



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de novembro de 2021

Edição 219

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

LEI N° 5.133, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro até o valor de R\$ 13.004.989,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 40.855.305,47.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.004.989,00 (treze milhões, quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 40.855.305,47 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.004.989,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	13.004.989,00
TOTAL				R\$ 13.004.989,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			472.000,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	15.000,00
		339093	0100	12.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319113	0300	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.000.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.000.000,00
		339093	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.154.989,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	13.004.989,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	150.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			16.798.263,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	15.000.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	1.798.263,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.400.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	4.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			3.030.053,47
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	3.030.053,47
TOTAL				R\$ 40.855.305,47

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			559.986,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	559.986,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			190.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	0100	190.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			17.085.648,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	13.004.989,00
		444042	0100	3.653.659,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	427.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			472.000,00
11.026.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	15.000,00
		339093	0100	12.000,00
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319113	0300	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.028.958,00
13.001.04.122.2041.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	0100	1.028.958,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			150.000,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.400.000,00
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	0100	2.100.000,00
		339019	0100	1.800.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	500.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			300.000,00
15.003.06.183.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			60.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	40.000,00
		339039	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			300.000,00

15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			530.410,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	250.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	334041	0100	40.000,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	0100	240.410,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON			200.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	150.000,00
		339039	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.087.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	850.000,00
		334041	0100	30.000,00
		449052	0100	207.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.609.250,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	600.000,00
		449052	0100	1.009.250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.000.000,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			285.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	120.000,00
		444042	0100	165.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			9.597.053,47
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	9.597.053,47
TOTAL				R\$ 40.855.305,47

(*) Republicada por ter constado erro material no Anexo II, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216, de 29 de outubro de 2021.

Protocolo 0021801163

DECRETO Nº 26.496, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 30.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58, ambos da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.134, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO			30.000.000,00
03.001.02.122.2073.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319004	0100	2.500.000,00
		319011	0100	16.000.000,00
		319113	0100	8.500.000,00

		319016	0100	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 30.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO			30.000.000,00
03.001.02.122.2073.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339092	0100	30.000.000,00
TOTAL				R\$ 30.000.000,00

Protocolo 0021801920

DECRETO Nº 26.494, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 715.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.131, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			715.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	0100	715.000,00
TOTAL				R\$ 715.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			715.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	449051	1100	715.000,00
TOTAL				R\$ 715.000,00

Protocolo 0021802372

DECRETO Nº 26.495, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.132, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			870.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0643	870.000,00
			TOTAL	R\$ 870.000,00

Protocolo 0021802596

DECRETO Nº 26.492, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.764.076,08, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.129, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.764.076,08 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.764.076,08
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1300	3.799,72
		339030	0616	34.197,63
		339039	1300	3.590,38
		339039	0616	179.635,96
		449052	1300	4.139,71
		449052	0616	27.590,92
21.001.14.421.2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	449052	1300	12.730,33
		449052	0616	880.970,86
		339030	1300	3.500,00
		339030	0616	18.500,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	335043	1300	2.110,03
		335043	0616	174.952,83
		339014	1300	24,32
		339014	0616	975,68
		339030	1300	328,27
		339030	0616	13.771,73
		339033	1300	64,84
		339033	0616	2.685,16
		339039	1300	12.381,18
		339039	0616	316.896,98
		449052	1300	1.377,04
		449052	0616	69.852,51
			TOTAL	R\$ 1.764.076,08

Protocolo 0021803600

DECRETO Nº 26.493, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 8.843.256,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58

da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.130, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 8.843.256,18 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I				
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			8.843.256,18
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339041	1100	6.000.000,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	1.000.000,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0100	1.843.256,18
TOTAL				R\$ 8.843.256,18

ANEXO II				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			8.843.256,18
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	8.843.256,18
TOTAL				R\$ 8.843.256,18

Protocolo 0021803948

DECRETO Nº 26.498, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 12.100.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.135, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I				
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			12.100.000,00
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	12.100.000,00
TOTAL				R\$ 12.100.000,00

ANEXO II				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			12.100.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	12.100.000,00
TOTAL				R\$ 12.100.000,00

Protocolo 0021812356

DECRETO Nº 26.497, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 13.004.989,00 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 40.855.305,47.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.133, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 13.004.989,00 (treze milhões, quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 40.855.305,47 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.004.989,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	13.004.989,00
TOTAL				R\$ 13.004.989,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			472.000,00
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	15.000,00
		339093	0100	12.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319113	0300	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.000.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	1.000.000,00
		339093	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.154.989,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0300	13.004.989,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	150.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			16.798.263,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	15.000.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	0100	1.798.263,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.400.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	4.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			3.030.053,47
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	3.030.053,47
TOTAL				R\$ 40.855.305,47

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			559.986,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	559.986,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			190.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	0100	190.000,00

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			17.085.648,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0300	13.004.989,00
		444042	0100	3.653.659,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	427.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			472.000,00
11.026.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	15.000,00
		339093	0100	12.000,00
11.026.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
		319113	0300	45.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.028.958,00
13.001.04.122.2041.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	0100	1.028.958,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			150.000,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.400.000,00
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	0100	2.100.000,00
		339019	0100	1.800.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	500.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			300.000,00
15.003.06.183.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			60.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	40.000,00
		339039	0100	20.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			300.000,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			530.410,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	250.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	334041	0100	40.000,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	0100	240.410,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON			200.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	150.000,00
		339039	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.087.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	850.000,00
		334041	0100	30.000,00
		449052	0100	207.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.609.250,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	600.000,00
		449052	0100	1.009.250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.000.000,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			285.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	120.000,00
		444042	0100	165.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			9.597.053,47
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	9.597.053,47
TOTAL				R\$ 40.855.305,47

Protocolo 0021812849

CASA MILITAR

Portaria nº 130 de 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre designação de servidores como Agente de Segurança, no âmbito da CASA CIVIL, para fins de concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 6362/2021/CASACIVIL-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 22 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, os Servidores abaixo relacionados, a fim de atuar quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da CASA CIVIL do Estado de Rondônia.

2º SGT 200003985 BM GLEISON RIBEIRO BARBOSA;

3º SGT PM 100090764 CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO;

AL SGT PM 100090673 ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS;

SD BM 200009173 DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da CASACIVIL.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da CASACIVIL, cuja Secretária, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0021567812

CGE

Portaria nº 190 de 26 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e Considerando o teor do Processo nº 0007.497947/2021-02, Requerimento (0021599095) e Declaração da HEMERON(0021610459)de 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999,ao Servidor Franklin Ribeiro, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº 300150945, lotado na Controladoria Geral Do Estado - CGE, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022;07/02/2021 a 08/02/2022 e 21/02/2022, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 02.12.2020, 08.03.2021,25.05.2021 e 27.09.2021, no total de 04 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021622503

Portaria nº 191 de 27 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº (0007.492334/2021-71) ; Considerando o teor da Certidão de Óbito (0021547797).

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por LICENÇA FALECIMENTO, no período de 14.10.2021 à 21/10/2021, a Servidora CLEUSA TAPAJÓS GALDINO ALVES , ocupante do cargo de Auxiliar Em Atividades Administrativas, matrícula nº 300011922, pertencente ao Quadro Estatutário Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no CGE - Controladoria Geral Do Estado.

Art. 2º - Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0021657069

Portaria nº 195 de 29 de outubro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando nº 70/2021/CGE-ASTIPC (0021508554),

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da Portaria nº 18/2021/CGE-NRH;

Vice- Presidente: Marta Frutoso Gomes Matrícula:300134581;

Membro: Wendson Fonseca SoaresMatrícula:300166209;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP,na Portaria nº 195/2021/CGE-NRH;

Presidente:Fernanda Mayara Oliveira ClarosMatrícula:300169315

Vice- Presidente: Carlos Eduardo dos Santos Guedes Matrícula:300166206

Membro: Mateus Santos Gavazza NeryMatrícula:300158162

Membro: Hillary Portela Firmino Matrícula:300171979

Membro: Francisca Elenice Lopes Alves Matrícula: 300172757

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0021745528

SUGESP

Portaria nº 761 de 04 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 6798/2021/CASACIVIL-NGP(0021088274), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.454354/2021-63;

RESOLVE:

SUSPENSÃO do gozo de férias da servidora GISELE DA SILVA SANTOS VIANA , matrícula Nº 300156341, cargo: Diretor Executivo da CASA CIVIL/SUGESP;

Art 1º - Referente ao exercício 2019 , com férias marcadas para o período de 12/11/2020 a 21/11/2020, interrompida em 16/11/2020 (06 dias), de acordo com a Portaria nº 545/2020/SUGESP-GRH, publicada no DOE nº 226 de 20/11/2020;

Art 2º - Referente ao exercício 2020 , com férias marcadas para os períodos: 27/07/2020 a 05/08/2020 e 30/11/2020 a 09/12/2020 (20 dias), de acordo com a Portaria nº 388/2019/SUGESP-GRH, publicada no DOE nº 206 de 04/11/2019

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0021809108

SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 130/2021/CEL/SUPEL/RO (0018706698), o Despacho Final (0018718009), o Termo Adjudicação (0018706853), a Certidão nº 50 (0018718113), o Despacho SUPEL - GAP (0018773059) e demais documentos constantes no Processo nº 0024.355119/2020-09, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de expansão de suporte, garantia, licenciamento e manutenção especializada de equipamentos de hiperconvergência (Nutanix), utilizados atualmente na infraestrutura de centro de dados de órgãos da Administração Direta do Governo do Estado de Rondônia para atender a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC , a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a Polícia Civil - PC e a Polícia Militar - PM, HOMOLOGO o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 01.134.191/0003-09, vencedora do grupo 01 (um), itens 01 (um) a 04 (quatro), no valor de R\$ 3.002.220,00 (três milhões, dois mil duzentos e vinte reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0019035324

SEPOG

Portaria nº 546 de 22 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor GIOVANI GUASTALA, matricula 3000155947, cargo de Assessor IV, paraexercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0021572744

Portaria nº 555 de 05 de novembro de 2021

Institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 710, de 25 de Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , e o SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE CONTABILIDADE - SUPER, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012 com a finalidade de definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais;

Considerando o Decreto nº 25.773, de 28 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 394/2020, de 17 de Julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0, e Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que determina que demais Entes adotem a partir de agosto de 2020 as fontes disponibilizadas na referida portaria;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, expediram a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 710/2021, de 25 Fevereiro 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a

ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a 3ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF) Extraordinária de 1º de Fevereiro de 2021, a qual dita que os prazos para padronização destas fontes para no Ente federativo para fins de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, e Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2022 na estrutura padrão é facultativa, conforme Apresentação da 3ª CTCONF (0016620961);

Considerando o constante dos autos do processo nº 0035.100913/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Estudos Técnicos de Padronização das Fontes de Recursos, para viabilizar a padronização das fontes, com o escopo de cumprir as determinações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ	300125726	Gerente de Normatização e Acompanhamento Fiscal – SUPER
EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA	300148412	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – SEPOG
LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	300133358	Gerente Central de Contabilidade – SUPER
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	300161948	Analista de Planejamento e Finanças – SEPOG

Art. 3ºEsta comissão atuará nas ocorrências relacionadas à padronização das fontes determinando o que for necessário à regularização dos vícios observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4ºFica revogada a Portaria nº 204, de 07 de abril de 2021.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021
LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY
Superintendente de Contabilidade em Substituição

Protocolo 0021837346

SEGEp

Portaria nº 9705 de 03 de novembro de 2021

Institui Manual de procedimento para o reconhecimento de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações de servidores,rito procedimental, ,elementos essenciais do ato concessório que deverão ser objeto de registro nos assentos funcionais do servidor;

Institui Manual de rubricas parametrizadas com o objetivo de orientar às Unidades de recursos humanos setoriais do Estado de Rondônia;

Considerando Acórdão AC2-TC 00505/20 (0014119860), nos autos do Processo: 00757/16/TCE-RO que tratou de indícios de inconformidades relacionadas à incorporação de vantagem pessoal de quintos;

Considerando a determinação contida noitem III do Acórdão AC2-TC 00505/20;

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS , no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual de procedimento para o reconhecimento de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações de servidores, contendo o rito procedimental, e os elementos essenciais do ato concessório que deverão ser objeto de registro nos assentos funcionais do servidor;

§ 1º O Manual de procedimento para o reconhecimento de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações deverá observar o disposto no ANEXO - I.

§ 2º O rito previsto no ANEXO - I desta Portaria não tem prevalência sobre as normas específicas acerca de descontos e consignações.

§ 3º O rito previsto no ANEXO - I deverá ser observado por todos os Ordenadores de Despesas, que deverão determinar aos respectivos chefes de setores de recursos humanos a estrita observação do conteúdo ali exarado.

Art. 2º Fica instituído o Manual de rubricas parametrizadas existentes no Sistema Governa.

§ 1º O Manual de rubricas parametrizadas deverá observar o disposto no ANEXO - II.

§ 2º O ANEXO - II tem por escopo orientar as Unidades de recursos humanos setoriais do Estado de Rondônia, acerca das seguintes informações:

- I - nome;
- II - descrição da rubrica;
- III - classificação (pagamento/ desconto/ consignação);
- IV - base de cálculo;
- V - legislação aplicável;
- VI - incidência de descontos e encargos legais;
- VII - regras de incompatibilidade com outras rubricas;
- VIII - regras de incorporação;
- IX - cômputo do teto;
- X - compatibilidade com subsídio; e
- XI - integra margem consignável ou não.

§ 3º As rubricas previstas no ANEXO - II deverão ser observadas por todos os Ordenadores de Despesas que deverão determinar aos respectivos chefes de setores de recursos humanos a estrita observação do conteúdo ali exarado.

Art. 4º Manual de procedimento para o reconhecimento de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações de servidores conforme o ANEXO - I bem como oManual de rubricas parametrizadas existentes no Sistema Governa, conforme ANEXO - II, servirá para posteriores consultas, modificações e cumprimento dos ritos ali previstos.

Art. 5 º Ressalvadas as regulamentações específicas, o procedimento de implantação em Folha de pagamento deverão observar os ritos previstos no ANEXO - I, seguindo as rubricas parametrizadas no ANEXO - II.

Art. 6 º Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, ouvidos o Diretor Executivo do Sistema de Pagamento-DESP e Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO - I

MANUAL DE PROCEDIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIOS, DIREITOS, VANTAGENS, DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES DE SERVIDORES, CONTENDO O RITO PROCEDIMENTAL, E OS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO ATO CONCESSÓRIO QUE DEVERÃO SER OBJETO DE REGISTRO NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR;

1. DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Sistema de Pagamento do Estado de Rondônia, é um procedimento que tem seu início a partir da Unidade Orçamentária que tem por escopo a remuneração dos servidores do Estado, sejam eles efetivos ou temporários, bem como o pagamento das demais verbas oriundas dos direitos pessoais advindos de cada cargo, tendo como exemplo, pagamento do 1/3 de férias, férias e licença prêmio em pecúnia, vale transporte, e outros direitos e vantagens do servidor insculpidos em seus respectivos estatutos e legislações de remuneração. (LC 68/92; DL 09-A; Lei 1041/02; Lei 1067/02; Lei 1063/02; dentre outras).

O Sistema de pagamento tem início por meio de requerimento de servidor quando se tratar de algum direito ou vantagem, ou ainda de Ofício do Titular da Pasta da Unidade Orçamentária, cuja finalidade seja implantação em Folha de cargo em provimento, seja ele dado por meio de posse em concurso público ou nomeação em cargo comissionado.

Após solicitação do Titular da Pasta, por meio de ofício, seja ele dirigido à Casa Civil para confecção de Decreto de nomeação ou por meio de convocação por Edital para posse e efetivo exercício, dar-se-á a formalização de processo para implantação em Folha de pagamento.

Dessa forma, o Sistema de Pagamento do Estado consiste em um ato administrativo complexo, visto que depende da manifestação de diversos Órgãos, quais sejam, a Unidade Orçamentária, Casa Civil e SEGEF.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Unidade Orçamentária (Secretarias; Superintendências; Autarquias, entre outros) tem por responsabilidade a devida formalização dos processos de implantação em Folha de pagamento, uma vez que o respectivo Titular da Pasta é quem solicita a nomeação do cargo em comissão e funções gratificadas, o qual após publicado em Diário Oficial constituirá o processo de implantação em Folha de pagamento, incluindo-se a esta regra todos os benefícios e vantagens que tem suas origens por meio de requerimentos junto ao setor de RH, de acordo com os Art. 141 e 142 LC 68/92, que asseveram acerca do direito do servidor, requerer, pedir reconsideração e recorrer de decisões, dirigindo o requerimento à autoridade competente para decidir com o posterior encaminhamento por intermédio daquele a quem o Requerente esteja imediatamente subordinado.

O processo de implantação em Folha, deverá seguir critérios estabelecidos pela Lei ordinária nº 2928, de 19 de Dezembro de 2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual), bem como deverá subsidiar a SEGEF com todos os documentos pessoais do nomeado constantes no Anexo-I (Checklist - Portaria nº 7051, de 24 de agosto de 2021, DIOF nº 201, de 07 de outubro de 2021) (ID 0021686277) o qual por sua vez, deverá observar o previsto na Lei Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que "Racionaliza atos e procedimentos administrativos e institui o selo de desburocratização e simplificação".

3. DAS VERBAS E RUBRICAS PARAMETRIZADAS QUE CONSTITUEM O OBJETO DO PROCESSO

Cada processo ao ser formalizado com a finalidade de conceder benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações (observar a LC 622/11) deverão **SEMPRE constar o Tipo de Processo, Interessado e Assunto.**

Deverão ser observadas as respectivas legislações específicas, conforme disposto no Manual de rubricas parametrizadas (0020393233), citando a legislação específica ali prevista, de acordo com as respectivas colunas, conforme disposto na tabela (0020393233):

- Nome;
- Descrição da rubrica;
- Classificação (pagamento/ desconto/ consignação);
- Base de cálculo;
- Legislação aplicável;
- Incidência de descontos e encargos legais;
- Regras de incompatibilidade com outras rubricas;
- Regras de incorporação;
- Cômputo do teto, de compatibilidade com subsídio; e
- Margem consignável.

4. DO ENVIO DO PROCESSO PARA A SEGEF E DA OBSERVÂNCIA QUANTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

A Unidade Orçamentária dando continuidade no andamento do Sistema de Pagamento, encaminhará o Processo de implantação em Folha necessariamente, por meio de seu RH, ao Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor- NDVS/SEGEF que tem a atribuição de conferir a formalização do processo, bem como a devida autorização de despesa por seus respectivos Ordenadores e tomará as seguintes providências:

- 4.1. **Havendo descumprimento** de algum item dos Check list's (Portaria nº 7051, de 24 de agosto de 2021, DIOF nº 201, de 07 de outubro de 2021) (ID 0021686277), sejam eles documentos pessoais, certidões e declarações, bem como comprovantes de quitações, o procedimento será:
 - 4.1.1. Restituir ao RH da respectiva Secretaria, Autarquia e demais Unidades Orçamentárias para imediato adimplemento das informações, sendo estas responsáveis pela devolução dos processos ainda dentro do calendário de pagamento pretendido pelo servidor beneficiário.
- 4.2. **Havendo pendências** em alguma Certidão a serem observadas pela Comissão da Ficha Limpada SEGEF-ASTEC (Portaria N. 9505 /NCSR/SEGEF/SEPOG 6 de setembro de 2016) ID(0021686451).
 - 4.2.1. Será encaminhado à respectiva Comissão, ficando desse modo pendente de Parecer, devendo o respectivo setor de RH acompanhar e informar ao servidor quanto à situação que poderá acarretar atraso no envio do processo ao setor de pagamento, bem como a possibilidade de parecer desfavorável à implantação. Cabendo tão somente ao Respetivo RH, ou ao próprio servidor, sanar as pendências antes de sua nomeação ao cargo pretendido.
 - 4.2.1.1. Sendo favorável o Parecer, o processo retorna ao NDVS que colherá a assinatura do Superintendente da SEGEF ou substituto e encaminhará via despacho autorizando a movimentação para implantação em Folha.
 - 4.2.1.2. Sendo desfavorável o Parecer, o processo retorna ao NDVS que remeterá à origem para que o respectivo Setor de RH e o servidor tomem ciência quanto ao indeferimento.
- 4.3. **Não havendo pendências** a serem sanadas, o NDVS colherá a assinatura do Superintendente da SEGEF ou substituto, e encaminhará via despacho autorizando a movimentação para implantação em Folha.

5. DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE PAGAMENTO-DESP/SEGEF

A Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento-DESP/SEGEF, diretamente subordinada ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF, tem o papel de executar as demandas que aportam já devidamente formalizadas e autorizadas por meio de seus respectivos Ordenadores de Despesa.

A DESP, sob a responsabilidade do Diretor Executivo, finaliza o Sistema de pagamento que teve início na Unidade Orçamentária, por meio de implantação no contracheque do servidor, relativos à concessão de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações, observado o disposto na LC 622/11.

Não obstante sua finalidade precípua, a DESP também exerce a função de controle de entrada dos processos que caso aportemcom alguma irregularidade, ilegalidade e/ou vícios, sanáveis ou não, serão restituídos ao NDVS para fins de observação do Disposto no subitem 3.1.1.

5.1. Os processos deverão aportar na DESP devidamente instruídos sendo observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. O processo de implantação deverá ter obedecido toda a filtragem prevista no item 3 , subitens 3.1; 3.2 e 3.3 e seus respectivos, subitens.

5.1.2. Todo e qualquer processo que gere movimentação financeira e Orçamentária, no que tange a aumentos de gastos e geração de despesas, deverá aportar na DESP devida e expressamente autorizada pelo respectivo titular da Pasta, Ordenador de Despesa legalmente previsto, ou "Portariado", sob pena de responsabilidade administrativa e crime de responsabilidade de quem tenha determinado e/ou efetuado tal implantação.

5.1.3. Os processos não deverão ser movimentados pelos respectivos setores de RH diretamente à DESP sem a previsão contida no **item 3**, subitens **3.1; 3.2 e 3.3** e seus respectivos, subitens, com exceção dos que dispensam esse trâmite, quais sejam: afastamentos, exonerações, informações, bloqueios, e afins, uma vez que estes não geram impacto financeiro bem como há que se observar a necessidade de se evitar pagamento indevido.

Todo e qualquer processo que gere ônus à Unidade Orçamentária, além do disposto no **Item 5**, deverá ser devidamente despachado pelo Gabinete da SEGEp à DESP para fins de implantação.

6. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

De acordo com todo o exposto alhures, o Sistema de Pagamento tem início desde a primeira manifestação do Titular da Pasta para nomeação ou convocação do servidor, ou requerimento do próprio interessado, e conclui-se com a efetivação do ato quando da implantação no contracheque do servidor, relativo à concessão de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações, observado o disposto na LC 622/11.

Dessa forma é temeroso contar apenas com a data de entrada do processo na DESP (SEGEp-DESPROT) uma vez que o Sistema se estende desde a nomeação até ordem bancária emitida para depósito em conta.

Nessa esteira, é **necessário especial atenção para as datas previstas e disciplinadas no CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**, documento anual, publicado em Diário Oficial por meio de Portaria, assinado pelos Secretários da SEPOG, SEFIN, Superintendente da SEGEp além do Diretor Executivo e do Coordenador Financeiro da DESP, uma vez que aquele documento define datas limites para recebimento dos processos na DESP, digitação, conferência, fechamento da Folha, análises Orçamentária e financeira, empenho, bloqueio e data de pagamento.

Insta salientar, ademais, que além da data de conferência e fechamento, é necessário observar a conferência da análise da Folha gerada pelo CAF/ SEGEp, para somente então ocorrer a emissão de empenho e a ordem bancária.

7. DA INSERÇÃO DE DADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE CONFERÊNCIA

Necessário se faz que as Secretarias observem os prazos, para entrega de processos e término da digitação, uma vez que a inserção de dados financeiros no Sistema Governa após esse prazo, ou seja, no prazo ideal para conferência, pode causar, como já houve, dano ao erário.

Tal dano se dá por implantações errôneas e até indevidas, que não poderão contar com a devida conferência após a inserção.

Para tanto, a fim de que se evite tais inclusões fora editada e publicada pelo Senhor Superintendente da SEGEp a **Portaria nº 5958, de 19 de julho de 2021** (0021686287), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145, Disponibilização: 20/07/2021 e Publicação: 20/07/2021.

8. REGISTROS FUNCIONAIS ELETRÔNICO/DIGITAL INFORMAÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DIREITOS, VANTAGENS, DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES

Em obediência ao disposto no Item III, letra "b" do Acórdão AC2-TC 00505/20 (0014119860), PROCESSO: 00757/16/TCE-RO, necessário se faz o uso do Sistema e-Estado, com a finalidade de **"Implementar no Sistema de registros funcionais eletrônico/digital** informações de concessão de benefícios, direitos, vantagens, descontos e consignações em que contenha entre outras,as

seguintes informações: **processo administrativo; ato concessório; ou ordem judicial; data da concessão; data do início do pagamento (quando couber), data do início do benefício/desconto (quando couber), e registro de pagamento retroativo, valor, número de parcelas, se pago integral data início e data fim (quando couber).**

Esta DESP, atualmente, ao implementar verbas, utiliza-se da aba "OCORRÊNCIA/ANOTAÇÃO" no menu "Servidor-Ocorrência/Anotação-Lançamento por matrícula" , disponível no plataforma do Sistema Online doSistema GOVERNA.

Dessa forma, para fins do que dispõe o Item III, letra "b" do Acórdão AC2-TC 00505/20 (0014119860) no que tange à registros funcionais, deverão os setores de RH, incluírem tais informações no Sistema e-Estado após devolução do processo, já devidamente implantados em Folha de pagamento.

9. CONCLUSÃO

Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEp, ouvidos o Diretor Executivo do Sistema de Pagamento-DESP e Coordenadoria Geral de Recursos Humanos- CGRH;

Ressalvadas as regulamentações específicas, o procedimento de implantação em Folha de pagamento deverá observar o rito previsto neste Manual.

O Superintendente de Gestão de Pessoas, instituirá Instrumento Normativo, a fim de que este Manual seja publicado em Diário Oficial para posteriores consultas, modificações e o cumprimento do rito aqui previsto.

ANEXO-II

Rub	Verba	Tipo	Classif.	Base de Cálculo	Legislação	Observação	Data da Alteração ou Inclusão	Inc. IRRF	Inc. RPPS	Inc. FGTS	Inc. INSS	Inc. SALÁRIO FAMÍLIA	Inc. ABONO FAMÍLIA	Inc. R.A.I.S
1	VENCIMENTO	Provento	VEN		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992 c/c Lei 3343 de 01/04/2014	Aplicação de 5,87% de aumento.	01/ 04/2014	1	1	1	1	1	1	1
2	DIF VENCIMENTO	Provento	DIF		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
3	PROVENTOS INATIVOS	Provento	VEN		Art. 235 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Alterada pela LC nº 228 de 10/ 01/2000		1	1	1	1	1	1	1
4	DIF PROVENTOS INATIVOS	Provento	DIF		Art. 235 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Alterada pela LC nº 228 de 10/ 01/2000		1	1	1	1	1	1	0
5	PROVENTOS INATIVOS	Provento	VEN		Art. 235 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Alterada pela LC nº 228 de 10/ 01/2000		1	1	1	1	1	1	1
7	VENCIMENTO (REDUCAO CARGA HORARIA 50%)	Provento	VEN		Art. 277 da Lei 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
9	SALARIO MATERNIDADE	Provento	VEN		Art. 392, da CLT - Lei nº 8.861 de 2503/ 1994.			1	0	1	1	1	1	1
10	DIF SALARIO MATERNIDADE	Provento	DIF		Art. 392, da CLT - Lei nº 8.861 de 2503/ 1994.			1	1	1	1	1	1	0
17	SOLDO PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º, I da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	1	1	1	1	1	1
18	SOLDO 65% - PM/ BM	Provento	VEN		Art. 4º, I da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	1	1	1	1	1	1
19	DIF SOLDO MES ANTERIOR	Provento	DIF		Art. 1º, I da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	1	1	1	1	1	0

22	COMPLEMENTO SALARIO MINIMO (CONSTIT.)	Provento	VEN		Art. 7º, IV, CF/ 1988			1	1	1	1	1	1	1
23	DIF COMPLEMENTO SAL MINIMO	Provento	DIF		Art. 7º, IV, CF/ 1988			1	1	1	1	1	1	0
26	FERIAS REGULAMENTARES	Provento	VEN		Art. 111, da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
32	ANTECIP GRATIFICACAO NATALINA	Provento	VEN		Art. 103 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
33	GRATIFICACAO NATALINA(13o. SALARIO)	Provento	VEN		Art. 103 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
34	DIF GRATIFICACAO NATALINA	Provento	DIF		Art. 103 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
39	GRAT NATALINA (13º S/ INCIDENCIA)	Provento	VEN		Art. 103, § 2º da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	0	0
40	GRAT NATALINA RESCISAO	Provento	VEN		Art. 103 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
42	GRAT NATALINA PROPORCIONAL	Provento	VEN		Art. 103 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
47	VENCIMENTO D.J. (Adic. de Isonomia)	Provento	VEN		Art. 65, § 3º da Lei nº 68 de 09/ 12/1992	DJ/ RO 12/05/03, PÁG. A-25 – Apelação Cível 02.001619		1	1	1	1	1	1	1
49	SOLDO VOLUNTARIO PM/ BM	Provento	VEN		Art. 6º, I da Lei 1053 de 22/ 02/2002			1	0	1	1	1	1	1
51	SALARIO FAMILIA	Provento			Art. 241 da Lei nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
52	DIF SALARIO FAMILIA	Provento	DIF		Art. 241 da Lei nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
53	ABONO FAMILIA	Provento			Art. 11 da Lei nº 20 de 13/ 04/1984			0	0	0	0	0	1	0
54	DIF ABONO FAMILIA	Provento	DIF		Art. 11 da Lei nº 20 de 13/ 04/1984			0	0	0	0	0	1	0
57	PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTERIO 40H	Provento	VEN		Art. 5º da Lei 11.738 de 16/ 06/2008	Federal		1	1	1	1	1	1	1
58	PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTERIO 20H	Provento	VEN		Art. 5º da Lei 11.738 de 16/ 06/2008	Federal		1	1	1	1	1	1	1
66	VENCIMENTO ANTERIOR	Provento	DIF		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
67	DIF VENC MES ANTERIOR	Provento	DIF		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
70	PROVENTOS INAT. MS 200.000.2004.006579-0	Provento	VEN		MS 200.000.2004.006579-0			1	0	0	0	0	1	0
71	DIF.PROV.INAT. MS 200.000.2004.006579-0	Provento	DIF		MS 200.000.2004.006579-0			1	0	0	0	0	1	0
72	PROVENTOS DECISAO JUDICIAL-6066-93.2013.	Provento	VEN		DECISAO JUDICIAL-6066-93.2013.			1	1	0	0	0	1	1
74	PROVENTOS DECISAO JUDICIAL-8548-77.2014	Provento	VEN		DECISAO JUDICIAL-8548-77.2014			1	1	0	0	0	1	1
76	AGUARDANDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	Provento	VEN		Art. 20 da LC nº 432 de 03/ 03/2008			1	1	0	0	1	1	1
77	DIF.PROV.DEC.JUDIC-8548-77.2014	Provento	DIF		DECISAO JUDICIAL-8548-77.2014, de 2014			1	1	0	0	0	1	0
78	DIF.PROV.DEC.JUDIC-6606-93.2013	Provento	DIF		DECISAO JUDICIAL-6606-93.2013, de 2013			1	1	0	0	0	1	0
81	SALARIO MATERNIDADE (IPERON)	Provento	VEN		Art. 1º, I, 'h' da LC nº 228 de 10/ 01/2000	Revogado pela LC 432 de 03/ 03/2008		1	1	0	0	1	1	1
82	DIF. SALARIO MATERNIDADE (IPERON)	Provento	DIF		Art. 1º, I, 'h' da LC nº 228 de 10/ 01/2000	Revogado pela LC 432 de 03/ 03/2008		1	1	0	0	1	1	0
83	COMPLEMENTO IRREDUTIBILIDADE (L 3961/ 16)	Provento	VEN		Art. 3º da Lei nº 3961 de 21/ 12/2016	Alterada para incidir previdência a partir do mês 09/ 2019 processo SEI 0016.368413/2019-38	10/ 09/2019							
85	AUXILIO DOENCA(IPERON)	Provento	VEN		Art. 1º, I, 'e' da LC nº 228 de 10/ 01/2000	Revogado pela LC 432 de 03/ 03/2008		1	1	0	0	1	1	1
86	DIF. AUXILIO DOENCA(IPERON)	Provento	DIF		Art. 1º, I, 'e' da LC nº 228 de 10/ 01/2000	Revogado pela LC 432 de 03/ 03/2008		0	1	0	0	1	1	0
90	VENCIMENTO OUTROS ORGAOS	Provento	VEN		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1

91	DIF VENCIMENTO OUTROS ORGAOS	Provento	DIF		Art. 64 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
94	PENSAO TEMPORARIA	Provento	VEN		Art. 31, § 2º da LC 432 de 03/ 03/2008			1	1	1	1	1	1	1
98	INCORPOR ABONO 40% LC/ 310	Provento	VEN		Art. 5º da Lei nº 310 de 17/ 05/1991			1	1	1	1	1	1	1
101	VENCIMENTO CDS-01	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
102	VENCIMENTO CDS-02	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
103	VENCIMENTO CDS-03	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
104	VENCIMENTO CDS-04	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
105	VENCIMENTO CDS-05	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
106	VENCIMENTO CDS-06	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
107	VENCIMENTO CDS-07	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
108	VENCIMENTO CDS-08	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
109	VENCIMENTO CDS-09	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
110	VENCIMENTO CDS-10	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
111	VENCIMENTO CDS-11	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
112	VENCIMENTO CDS-12	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
113	VENCIMENTO CDS-13	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
114	VENCIMENTO CDS-14	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
115	VENCIMENTO CDS-15	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
116	VENCIMENTO CDS-16	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
121	GRAT DE FUNCAO	Provento	VEN		Art. 173 da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	1	1	1	1	1	1
132	ADIC DE PERICULOSIDADE LEI 3961 21/ 12/16	Provento	VEN		Art. 1º e ss da Lei nº 3961 de 21/ 12/2016			1	0	1	1	1	1	1
134	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO	Provento	VEN		Art. 87 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogado pela Lei nº 1068 de 19/ 04/2002		1	1	1	1	1	1	1
135	DIF ADIC DE TEMPO DE SERVICO	Provento	DIF		Art. 87 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogado pela Lei nº 1068 de 19/ 04/2002		1	1	1	1	1	1	0
136	ADIC DE SERVICO AEREO ART 47/ 67	Provento	VEN		Art. 47 da LC nº 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
137	DIF ADIC DE SERVICO AEREO ART 47/ 67	Provento	DIF		Art. 47 da LC nº 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
138	AUXILIO DIF DE CAIXA	Provento	DIF		Art. 85 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
155	VANT PESS ART 106 LC/ 15	Provento	VEN		Art. 106 da LC nº 15 de 14/ 10/1986			1	1	1	1	1	1	1
156	DIF VANT PESS ART 106 LC/ 15	Provento	DIF		Art. 106 da LC nº 15 de 14/ 10/1986			1	1	1	1	1	1	0
164	PRODUTIVIDADE LC/ 68	Provento	VEN		Art.280, I da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
167	GRAT DE ENSINO ESPECIAL LC 250/ 2001	Provento	VEN		Art. 26 da LC nº 250 de 21/ 12/2001			1	0	1	1	1	1	1
168	DIF GRAT DE ENSINO ESPECIAL	Provento	DIF		Art. 26 da LC nº 250 de 21/ 12/2001			1	0	1	1	1	1	0
175	GRAT RISCO DE VIDA LEI C 86	Provento	VEN		Art. 24 da LC nº 86 de 02/ 08/1993			1	0	1	1	1	1	1
179	COMPENS ORGANICA LC/ 58	Provento	VEN		Art.14 da LC 58 de 07/ 07/1992			1	1	1	1	1	1	1
181	COMPENS ORGANICA LC/ 67	Provento	VEN		Art. 44 da LC nº 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
183	INC ENG M VET ZOOT LC/ 540	Provento	VEN		Art. 1º da Lei 540 de 17/ 12/1993			1	0	1	1	1	1	1
184	DIF INC ENG M VET ZOOT LC/ 540	Provento	DIF		Art. 1º da Lei 540 de 17/ 12/1993			1	1	1	1	1	1	0

185	INC ENGENHARIA DEC 5824	Provento	VEN		Art. 1º do Decreto 5824 de 26/ 02/1993			1	1	1	1	0	1	1
193	GRAT ESPECIAL ART 46 LC/ 67	Provento	VEN		Art. 46 da LC nº 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
194	DIF GRAT ESPECIAL ART 46 LC/ 67	Provento	DIF		Art. 46 da LC nº 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
204	DIF GRAT RISCO DE VIDA LC86	Provento	DIF		Art. 18, VI da Lei 86 de 02/ 08/1993			1	1	0	1	0	1	0
205	GRAT ESTUDOS ADICIONAIS 10%	Provento	VEN		Art. 1º, III, 'd' da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	0	1	1	1	1	1
213	Dif Comp Organica PM/ BM	Provento	DIF		Art. 1º, III, 'd' da Lei nº 1063/ 2002			1	0	1	1	1	1	0
214	VANTAGENS FERIAS	Provento			Art. 111 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	0	0
220	RISCO DE VIDA LC/ 58	Provento	VEN		Art. 3º II, 'e' da Lei nº 58 de 07/ 07/1992			1	1	1	1	1	1	1
221	DIF RISCO DE VIDA LC/ 58	Provento	DIF		Art. 3º II, 'e' da Lei nº 58 de 07/ 07/1992			1	1	1	1	1	1	0
222	RISCO DE VIDA LC/ 67	Provento	VEN		Art. 34, VIII da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	0	1	1	1	1	1
223	DIF RISCO DE VIDA LC/ 67	Provento	DIF		Art. 34, VIII da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
228	GRAT DE PRODUTIVIDADE LC/ 67	Provento	VEN		Art. 34, II da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
229	DIF GRAT DE PRODUTIVIDADE LC/ 67	Provento	DIF		Art. 34, II da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
230	GRAT AUX TRANSPORTE	Provento	AUX		Art. 84, § 1º da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
231	DIF GRAT AUX TRANSPORTE	Provento	DIF		Art. 84, § 1º da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
232	PROD FISCAL EXCED LC/ 67	Provento	VEN		Art. 34, I da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	1
233	DIF PROD FISCAL EXCED LC/ 67	Provento	DIF		Art. 34, I da Lei 67 de 09/ 12/1992			1	1	1	1	1	1	0
236	DIFERENCA DE PROGRESSAO	Provento	DIF		Art. 32 da LC nº 86 de 02/ 08/1993			1	1	1	1	1	1	0
237	VANTAGEM PESSOAL PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º, III, 'c' da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	1	0	0	1	1	1
238	DIF VANTAGEM PESSOAL PM/ BM	Provento	DIF		Art. 1º, III, 'c' da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	1	0	0	1	1	0
243	DIF INCORPORACAO MANDADO N-730/ 2003	Provento	DIF		MANDADO Nº 730/ 2003			1	1	1	1	1	1	0
244	INCORPORACAO MANDADO N-730/ 2003	Provento	VEN		MANDADO Nº 730/ 2003			1	1	1	1	1	1	1
245	INCORPORACAO MS 568/ 91	Provento	VEN		MANDADO Nº 568/ 1991			1	1	1	1	1	1	1
246	DIF INCORPORACAO MS 568/ 91	Provento	DIF		MANDADO Nº 568/ 1991			1	1	1	1	1	1	0
249	1/ 3 DO ABONO FERIAS	Provento			Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	0	0
250	APOIO A EDUCACAO LC/ 78 ART38/3	Provento	VEN		Art. 38, III da LC nº 78 de 25/ 05/1993			1	1	1	1	1	1	1
251	DIF APOIO A EDUCACAO LC/ 78 ART38/3	Provento	DIF		Art. 38, III da LC nº 78 de 25/ 05/1993			1	1	1	1	1	1	0
257	DIFERENCA 1/ 3 ABONO DE FERIAS	Provento	DIF		Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	0	0
259	ADICIONAL DE TITULACAO - POS-GRADUACAO 15%	Provento	GRA		Art. 45, I da LC nº 758 de 02/ 01/2014	verba de pós-graduação 15% sobre o vencimento para CGE, não será paga titulação de maneira cumulativa	02/ 01/2014	1	1	1	1	1	1	1
260	ADICIONAL DE TITULACAO - MESTRADO 20%	Provento	GRA		Art. 45, II da LC nº 758 de 02/ 01/2014	verba de mestrado 20% sobre o vencimento para CGE, não será paga titulação de maneira cumulativa	02/ 01/2014	1	1	1	1	1	1	1

261	ADICIONAL DE TITULACAO - DOUTORADO 30%	Provento	GRA		Art. 45, III da LC nº 758 de 02/ 01/2014	verba de doutorado 30% sobre o vencimento para CGE,não será paga titulação de maneira cumulativa.	02/ 01/2014	1	1	1	1	1	1	1
262	DIFERENCA DE ADICIONAL DE TITULACAO	Provento	DIF		Art. 45 da LC nº 758 de 02/ 01/2014	verba diferença de titulação para todos os percentuais da CGE.	02/ 01/2014	1	1	1	1	1	1	1
264	GRAT.ATIV.DOCENTE PROFESSOR FORMADOR	Provento			Art. 77, § 5º da LC nº 867 de 12/ 04/2016			1	0	1	1	1	1	1
265	DIF. GRAT.ATIV.DOCENTE PROFESSOR FORMADOR	Provento	DIF		Art. 77, § 5º da LC nº 867 de 12/ 04/2016	Diferença da verba 264	12/ 04/2016	1	0	1	1	1	1	1
268	DIF. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL(NS)	Provento	DIF		Art. 17 da LC nº 868 de 12/ 04/2016	Diferença da verba 267	12/ 04/2016	1	1	1	1	1	1	1
269	DIF DE IRREDUTIBILIDADE	Provento	DIF		Art. 17 da LC nº 868 de 12/ 04/2016			1	0	1	1	1	1	0
271	VPNI Lei 4756-2020	Provento	GRA		Art. 1º ss da Lei nº 4756 de 08/ 05/2020			1	1	0	0	0	1	1
272	DIF. VPNI Lei 4756-2020	Provento	DIF		Art. 1º ss da Lei nº 4756 de 08/ 05/2020			1	1	0	0	0	1	0
273	GRATIFICACAO DE MOTORISTA JUDICIAL PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º da Lei 2462/ 2011 de 17/05/2011	Gratificação de motorista PM/ RO e BM/RO JUDICIAL	17/ 05/2011	1	0	0	1	1	0	1
275	ABONO L/ 288 SENTENCA JUDICIAL	Provento	VEN		Art. 1º da Lei nº 288 de 15/ 06/1990	SENTENCA JUDICIAL		1	1	1	1	1	1	1
276	DIF ABONO L/ 288 SENTENCA JUDICIAL	Provento	DIF		Art. 1º da Lei nº 288 de 15/ 06/1990	SENTENCA JUDICIAL		1	1	1	1	1	1	0
279	COMPL. ADIC. DE QUALIFICACAO (ALE)	Provento	VEN		Parecer 575/ 2016 ALE	Proc. 0016.248137/ 2021-15 Parecer nº 575/2016 ALE (0018479904) Parecer IPERON 0018739 Lei 731-13	19/ 12/2016	1	1	0	1	1	0	1
295	AUXILIO NATALIDADE	Provento	VEN		Art. 13 da Lei nº 20 de 13/ 04/1984			0	0	0	0	0	1	0
312	VANT PESS QUINTOS LC/ 68	Provento	VEN		Art. 100 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogada pela LC nº 221/ 1999		1	1	1	1	1	1	1
313	DIF VANT PESS QUINTOS LC/ 68	Provento	DIF		Art. 100 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogada pela LC nº 221/ 1999		0	0	0	0	0	1	0
328	GRATIF DIFICIL PROVIMENTO - MÉDICO	Provento	IND		Art. 4º e ss da LEI Nº 4.954 de 19/ 01/2021	Cria a verba indenizatória temporária para cargos de difícil provimento ou de difícil lotação nas u	19/ 01/2021	0	0	0	0	0	0	0
329	GRATIF DIFICIL PROVIMENTO - MÉDICO MES ANTERIOR	Provento	DIF		Art. 4º e ss da LEI Nº 4.954 de 19/ 01/2021		19/ 01/2021	0	0	0	0	0	0	0
330	PLANTAO ESPECIAL LEI 4954/ 2021	Provento	VEN		Art. 5º e ss da LEI Nº 4.954 de 19/ 01/2021	Cria a verba indenizatória temporária para cargos de difícil provimento ou de difícil lotação nas u	19/ 01/2021	1	0	1	1	1	1	1
331	PLANTAO ESPECIAL LEI 4954/ 2021 MES ANTERIOR	Provento	IND		Art. 5º e ss da LEI Nº 4.954 de 19/ 01/2021	Cria a verba indenizatória temporária para cargos de difícil provimento ou de difícil lotação nas u	19/ 01/2021	0	0	0	0	0	0	0
336	DIFERENÇA PROGRESSAO II	Provento	DIF		Art. 32 da LC nº 86 de 02/ 08/1993		19/ 01/2021	1	1	1	1	1	1	0
365	VANT PESS QUINTOS FG LC/ 68	Provento	VEN		Art. 100 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogada pela LC nº 221/ 1999		1	1	1	1	1	1	1
366	DIF VANT PESS QUINTOS FG LC/ 68	Provento	DIF		Art. 100 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	Revogada pela LC nº 221/ 1999		0	1	0	0	0	1	0
437	DIF PENSÃO ESPECIAL MS- 03.003066-8	Provento	DIF		MS-03.003066-8			1	1	1	1	1	1	0
438	PENSÃO ESPECIAL MS 200.000.2004.001499-1	Provento	VEN		MS 200.000.2004.001499-1			1	1	1	1	1	1	1
439	DIF PENSÃO ESPECIAL MS 200.000.2004.0014	Provento	DIF		MS 200.000.2004.0014			1	1	1	1	1	1	0

445	PENSAO ESPECIAL MS 200.000.2004.004305-3	Provento	VEN		MS 200.000.2004.004305-3			1	1	1	1	1	1	1
447	PENSAO ESPECIAL MS 200.000.2004.001414-2	Provento	VEN		MS 200.000.2004.001414-2			1	1	1	1	1	1	1
448	DIF.PENSAO ESP. MS 200.000.2004.001414-2	Provento	DIF		MS 200.000.2004.001414-2			1	1	1	1	1	1	0
455	PRODUTIVIDADE DEFENSORIA PUB 1000	Provento	VEN		Art. 52, § 4º, III da LC nº 117/ 1994			1	1	1	1	1	1	1
514	VANT PESS DE ENQUADRAMENTO	Provento	VEN		Art. 51 da LC nº 86 de 02/ 08/1993			1	1	1	1	1	1	1
515	DIF VANT PESS DE ENQUADRAMENTO	Provento	DIF		Art. 51 da LC nº 86 de 02/ 08/1993			1	1	1	1	1	1	0
532	GRAT TIT HAB MAG LC/ 189 "A"	Provento	VEN		Art. 1º, I da LC nº 189 de 21/ 10/1997			1	1	1	1	1	1	1
533	DIF GRAT TIT HAB MAG LC/ 189	Provento	DIF		Art. 1º, I e II da LC nº 189 de 21/ 10/1997			1	0	1	1	1	1	0
534	GRAT TIT HAB MAG LC/ 189 "B"	Provento	VEN		Art. 1º, II da LC nº 189 de 21/ 10/1997			1	1	1	1	1	1	1
539	INCORP MS 1079-6/ 1054-8	Provento	VEN		MS 1079-6/ 1054-8			1	1	1	1	1	1	1
540	DIF INCORP MS 1079-6/ 1054-8	Provento	DIF		MS 1079-6/ 1054-8			1	1	1	1	1	1	0
541	Nao Util GRAT AUDIT MS 98000346-6	Provento	VEN		MS 98000346-6			1	1	1	1	1	1	1
542	Nao Util DIF GRAT AUDIT MS 98000346-6	Provento	DIF		MS 98000346-6			1	1	1	1	1	1	0
567	DIARIAS	Provento	VEN		Art. 78 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
574	PENSAO ESPECIAL MS 03.003066-8	Provento	VEN		MS 03.003066-8			1	1	1	1	1	1	1
585	GRAT LC 85/ 186	Provento	VEN		Art. 4º da LC nº 85 de 20/ 07/1993			1	1	1	1	1	1	1
603	ESP E EXTENSÃO SEDE PM/ BM	Provento	VEN		Art. 16 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
604	FORMAÇÃO PARA CURSOS PM/ BM	Provento	VEN		Art. 16 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	0	0	0	0	1	0
606	GRAT ESPECIAL LC 703/ 2013 ART.15 - DPE	Provento	VEN		Art. 15, I da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	1	1	0	1	1
607	DIF. GRAT ESP. LC 703/ 2013 ART.15 - DPE	Provento	DIF		Art. 15, I da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	1	1	0	1	0
610	GRAT DEDICACAO EXCLUSIVA - DPE	Provento	VEN		Art. 3º da LC nº 248 de 01/ 10/2001			1	0	1	1	1	1	1
611	GRAT TEMPO DE SERVICO PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º, § 2º da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	0	1	1	1	1	1
613	COMPENSACAO ORGANICA PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º, III, 'd' da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	0	0	0	1	1	0
630	AUXILIO FUNERAL	Provento	AUX		Art. 13 da Lei nº 20 de 13/ 04/1984			0	0	0	0	0	1	0
646	MONITOR PM/ BM 0,50	Provento	VEN		Art. 14, § 3º da Lei 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
648	GRATIFICACAO DE CONCURSO PUBLICO - DPE	Provento	VEN		Art. 15, III da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	1	1	1	1	1
649	DIF. GRAT. DE CONCURSO PUBLICO - DPE	Provento	DIF		Art. 15, III da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	1	1	1	1	0
659	DIARIAS PM/ BM	Provento	VEN		Art. 15 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
660	FARDAMENTO PM/ BM	Provento	VEN		Art. 1º, IV, 'b' da Lei 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	1	1	0
662	DIF FARDAMENTO PM/ BM	Provento	DIF		Art. 1º, IV, 'b' da Lei 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
670	BOLSA ESPECIAL PM/ BM P/CIVIL	Provento	VEN		Art. 1º, II, 'd' da Lei 1063 de 10/ 04/2002			1	0	0	0	0	1	0
707	Adicional Noturno (Complexo Saude)	Provento	VEN		Art. 1º e parág. Único do Decreto 25219 de 09/ 07/2020	DIOF nº 132 Publicação 09/ 07/2020	09/ 07/2020	1	0	1	1	1	1	1
745	REMUN P/ INATIVIDADE	Provento	VEN		Art. 27 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	1	0	0	0	1	1
746	DIF REMUNERACAO PARA INATIVIDADE PM/ BM	Provento	DIF		Art. 27 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
758	HONORARIO ADVOCATICIO MS	Provento	VEN		MS			0	0	0	0	0	1	0
763	CAA - Classe Aceleracao Aprendizagem	Provento	VEN		Art. 77, II, 'e' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	0	0	0	1	0
764	Dif CAA - Classe Aceleracao Aprendizagem	Provento	DIF		Art. 77, II, 'e' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	0	0	0	1	0

765	CBA - Ciclo Basico Aprendizagem	Provento	VEN		Art. 77, II, 'd' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	0	0	0	1	0
766	Dif CBA - Ciclo Basico Aprendizagem	Provento	DIF		Art. 77, II, 'd' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	0	0	0	1	0
769	GRATIFICACAO DE PRODUTIVIDADE - DETRAN	Provento	VEN		Art. 1º da LC nº 331 de 27/ 12/2005	Alterada pela LC 409 de 28/ 12/2007		1	0	1	1	1	1	1
770	DIF. GRAT. DE PRODUTIVIDADE - DETRAN	Provento	DIF		Art. 1º da LC nº 331 de 27/ 12/2005	Alterada pela LC 409 de 28/ 12/2007		1	0	1	1	1	1	0
771	Grat Docencia 1a Serie	Provento	VEN		Art. 77, II, 'c' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	1	1	1	1	1
772	Dif Grat Docencia 1a Serie	Provento	DIF		Art. 77, II, 'c' da Lc 680 de 07/ 09/2012			1	0	1	1	1	1	0
773	Gratificacao Dificil Acesso	Provento	VEN		Art. 77, II, 'p' da Lc 680 de 07/ 09/2012	Regulamentada pela Portaria nº 2244 de 30/ 04/2019		1	0	1	1	1	1	1
774	Dif. Gratificacao Dificil Acesso	Provento	DIF		Art. 77, II, 'p' da Lc 680 de 07/ 09/2012	Regulamentada pela Portaria nº 2244 de 30/ 04/2019		1	0	1	1	1	1	0
800	TIPOLOGIA 1 DIRETOR ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, I e 29, I da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
801	TIPOLOGIA 2 DIRETOR ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, II e 29, I da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
802	TIPOLOGIA 3 DIRETOR ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, III e 29, I da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
803	TIPOLOGIA 4 DIRETOR ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, IV e 29, I da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
804	TIPOLOGIA 5 DIRETOR ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, V e 29, I da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
805	TIPOLOGIA 1 VICE DIRETOR	Provento	VEN		arts. 28, I e 29, II da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
806	TIPOLOGIA 2 VICE DIRETOR	Provento	VEN		arts. 28, II e 29, II da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
807	TIPOLOGIA 3 VICE DIRETOR	Provento	VEN		arts. 28, III e 29, II da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
808	TIPOLOGIA 4 VICE DIRETOR	Provento	VEN		arts. 28, IV e 29, II da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
809	TIPOLOGIA 5 VICE DIRETOR	Provento	VEN		arts. 28, V e 29, II da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
810	TIPOLOGIA 1 SECRETARIO ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, I e 29, III da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
811	TIPOLOGIA 2 SECRETARIO ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, II e 29, III da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
812	TIPOLOGIA 3 SECRETARIO ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, III e 29, III da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
813	TIPOLOGIA 4 SECRETARIO ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, IV e 29, III da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
814	TIPOLOGIA 5 SECRETARIO ESCOLAR	Provento	VEN		arts. 28, V e 29, III da LC 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
815	TIPOLOGIA 1 REPRESENTANTE DE ENSINO	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
816	TIPOLOGIA 2 REPRESENTANTE DE ENSINO	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
817	TIPOLOGIA 3 REPRESENTANTE DE ENSINO	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
818	TIPOLOGIA 1 SECAO PEDAGOGICA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
819	TIPOLOGIA 2 SECAO PEDAGOGICA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
820	TIPOLOGIA 3 SECAO PEDAGOGICA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
821	TIPOLOGIA 1 SECAO ADMINISTRATIVA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
822	TIPOLOGIA 2 SECAO ADMINISTRATIVA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
823	TIPOLOGIA 3 SECAO ADMINISTRATIVA	Provento	VEN		Lei Complementar nº 680/ 2012			1	0	1	1	1	1	1
858	DEVOP - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE	Provento	VEN		Art. 37, II da Lei Complementar 529 de 10/ 11/2009	Altera o valor e percentuais da Produtividade no Anexo Único da LC 529/ 2009 constante no Anexo IV.	10/ 11/2018	1	0	1	1	1	1	1

859	DIF. DEVOP - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE	Provento	DIF		Art. 1º da Lei Complementar 972 de 10/ 04/2018	Altera o valor e percentuais da Produtividade no Anexo Único da LC 529/ 2009 constante no Anexo IV.	10/ 11/2018	1	0	1	1	1	1	0
868	DER - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE C/ PREVI	Provento	VEN		Art. 37, II da Lei Complementar 529 de 10/ 11/2009	Altera o valor e percentuais da Produtividade no Anexo Único da LC 529/ 2009 constante no Anexo IV.	10/ 11/2018	1	1	1	1	1	1	1
869	DIF.DER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE C/ PRE	Provento	DIF		Art. 1º da Lei Complementar 972 de 10/ 04/2018	DIF.DER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE C/ PRE	Institui PCCS-DER, conforme Art.36 Inciso II e Decreto nº 16137 de 17.08.11 - DOE 1798 DE 18.08.11.	1	1	1	1	1	1	0
890	Gratificacao Especial de Localidade	Provento	GRA		Art. 39, IV da Lei 665 de 21/ 05/2012	Sobre venc.básico inicial 10% e 20%,Regulamentada Portaria 45/ 18-IDARON de 09.02.18-DOE 27 09.02.18	21/ 05/2012	1	0	1	1	1	1	1
891	Diferenca Gratificacao Especial de Localidade	Provento	DIF		Art. 39, IV da Lei 665 de 21/ 05/2012	verba diferença inicial 10% e 20%,Regulamentada Portaria 45/ 18-IDARON de 09.02.18-DOE 27 09.02.18	21/ 05/2012	1	0	1	1	1	1	1
892	Gratificacao de Atividade de Transporte Aquaviario	Provento	GRA		Art. 39, III da Lei 665 de 21/ 05/2012	Sobre vencimento básico inicial 12%,Regulamentada Portaria 43/ 18-IDARON de 07.02.18-DOE 27 09.02.18	21/ 05/2012	1	0	1	1	1	1	1
893	Dif. Gratificacao de Atividade de Transporte Aquaviario	Provento	DIF		Art. 39, III da Lei 665 de 21/ 05/2012	verba diferença do inicial de 12%,Regulamentada Portaria 43/ 18-IDARON de 07.02.18-DOE 27 09.02.18	21/ 05/2012	1	0	1	1	1	1	1
902	GRATIFICACAO CORREGEDOR - DER	Provento	GRA		Art. 4º da LC nº 1065 de 11/ 09/2020	LEI COMPLEMENTAR No 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	11/ 09/2020	1	0	0	1	1	1	1
903	GRATIFICACAO PRESID. COMISSAO- DER	Provento	GRA		Art. 4º da LC nº 1065 de 11/ 09/2020	LEI COMPLEMENTAR No 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	11/ 09/2020	1	0	0	1	1	1	1
904	GRATIFICACAO ASS. CORREGEDORIA - DER	Provento	GRA		Art. 4º da LC nº 1065 de 11/ 09/2020	LEI COMPLEMENTAR No 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	11/ 09/2020	1	0	0	1	1	1	1
905	GRATIFICACAO MEMB. DE COMISSAO - DER	Provento	GRA		Art. 4º da LC nº 1065 de 11/ 09/2020	LEI COMPLEMENTAR No 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	11/ 09/2020	1	0	0	1	1	1	1
906	GRATIFICACAO SECRET. CORREGEDORIA - DER	Provento	GRA		Art. 4º da LC nº 1065 de 11/ 09/2020	LEI COMPLEMENTAR No 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	11/ 09/2020	1	0	0	1	1	1	1
912	DIF VANT PESSOAL QUINTOS LC/ 96	Provento	DIF		Art. 100 da LC nº 96 de 08/ 12/1993			1	1	1	0	0	1	0
972	GRATIFICACAO REPRES LEI 972	Provento	VEN		Art. 1º LC 972 de 15/ 05/2001			1	0	0	0	1	1	0
973	DIF GRATIFICACAO REPRES LEI 972	Provento	DIF		Art. 1º LC 972 de 15/ 05/2001			1	1	0	0	1	1	0

986	AUXILIO ALIMENTACAO - IPERON	Provento	AUX		Art. 14, § 5º, VII da LC nº 228 de 10/ 01/2000			0	0	0	0	0	1	0
1013	Adicional de Atividade de Docencia	Provento	VEN		Art. 77, II, 'a' da LC 680 de 07/ 09/2012			1	1	1	1	1	1	1
1014	Dif. Adicional de Atividade de Docencia	Provento	DIF		Art. 77, II, 'a' da LC 680 de 07/ 09/2012			1	1	1	1	1	1	0
1024	AJUDA DE CUSTO	Provento	VEN		Art. 73, § 3º da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
1025	DIF AJUDA DE CUSTO	Provento	DIF		Art. 73, § 3º da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
1026	GRAT. LC/ 58/92 ART58	Provento	VEN		Art. 58 da LC nº 58 de 07/ 07/1992			1	1	1	1	1	1	1
1027	GRAT. LC/ 58/92 ART56	Provento	VEN		Art. 56 da LC nº 58 de 07/ 07/1992			1	1	1	1	1	1	1
1036	GRATIFICACAO DE RH - FOPAG/ DPE	Provento	VEN		Art. 15, V da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	0	1	1	1	1
1037	DIF. GRATIFICACAO DE RH - FOPAG/ DPE	Provento	DIF		Art. 15, V da LC nº 703 de 08/ 03/2013			1	0	0	1	1	1	0
1040	ADICIONAL SERVICO EXTRAORD MES ANTERIOR	Provento	VEN		Art. 86, III da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	0	1	1	1	1	1
1041	ADICIONAL DE SERVICO EXTRAORDINARIO	Provento	VEN		Art. 86, III da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	0	1	1	1	1	1
1042	DIF ADICIONAL DE SERVICO EXTRAORDINARIO	Provento	DIF		Art. 86, III da LC nº 68 de 09/ 12/1992			1	0	1	1	1	1	0
1061	Grat LC-1041 Art. 25	Provento	VEN		Art. 25 da LC nº 1041 de 28/ 01/2002			1	1	1	1	1	1	1
1062	Dif Grat LC-1041 Art. 25	Provento	DIF		Art. 25 da LC nº 1041 de 28/ 01/2002			1	1	1	1	1	1	0
1070	VENCIMENTO DPE-CDS-01	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1071	VENCIMENTO DPE-CDS-02	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1072	VENCIMENTO DPE-CDS-03	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1073	VENCIMENTO DPE-CDS-04	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1074	VENCIMENTO DPE-CDS-05	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1075	VENCIMENTO DPE-CDS-06	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1076	VENCIMENTO DPE-CDS-07	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1077	VENCIMENTO DPE-CDS-08	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1078	VENCIMENTO DPE-CDS-09	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1079	VENCIMENTO DPE-CDS-10	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1080	REPRESENTACAO DPE-CDS-01	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1081	REPRESENTACAO DPE-CDS-02	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1082	REPRESENTACAO DPE-CDS-03	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1083	REPRESENTACAO DPE-CDS-04	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1084	REPRESENTACAO DPE-CDS-05	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1085	REPRESENTACAO DPE-CDS-06	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1086	REPRESENTACAO DPE-CDS-07	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1087	REPRESENTACAO DPE-CDS-08	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1088	REPRESENTACAO DPE-CDS-09	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1089	REPRESENTACAO DPE-CDS-10	Provento	VEN		Art. 2º da LC nº 551 de 31/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1090	REMUNERACAO DPE-ADP-01	Provento	VEN		Art. 1º da LC 761 de 26/ 02/2014			1	0	1	1	1	1	1
1091	REPRESENTACAO DPE-VR-01	Provento	VEN		Art. 1º da LC 200 de 09/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1092	REPRESENTACAO DPE-VR-02	Provento	VEN		Art. 1º da LC 200 de 09/ 12/2009			1	0	1	1	1	1	1

1093	REPRESENTACAO DPE-VR-03	Provento	VEN		Art. 1º da LC 200 de 09/12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1094	REPRESENTACAO DPE-VR-04	Provento	VEN		Art. 1º da LC 200 de 09/12/2009			1	0	1	1	1	1	1
1095	DIF. REMUNERACAO DPE-ADP-01	Provento	DIF		Art. 1º da LC 761 de 26/02/2014			1	0	1	1	1	1	0
1096	DIF. REPRESENTACAO DPE-VR	Provento	DIF		Art. 1º da LC 200 de 09/12/2009			1	0	1	1	1	1	0
1101	REPRESENTACAO CDS-01	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1102	REPRESENTACAO CDS-02	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1103	REPRESENTACAO CDS-03	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1104	REPRESENTACAO CDS-04	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1105	REPRESENTACAO CDS-05	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1106	REPRESENTACAO CDS-06	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1107	REPRESENTACAO CDS-07	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1108	REPRESENTACAO CDS-08	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1109	REPRESENTACAO CDS-09	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1110	REPRESENTACAO CDS-10	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1111	REPRESENTACAO CDS-11	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1112	REPRESENTACAO CDS-12	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1113	REPRESENTACAO CDS-13	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1114	REPRESENTACAO CDS-14	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1115	REPRESENTACAO CDS-15	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1116	REPRESENTACAO CDS-16	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1316	DIF VANT. ANUENIO L.C. 68/ 92	Provento	DIF		Art. 87 da Lei Complementar nº 68/1992	REVOGADOS PELA LEI Nº 1068 DE 19/04/02 – DOE DE 22/04/02		0	0	1	1	1	1	0
1321	VANT. ANUENIO L.C. 68/ 92	Provento	VEN		Art. 87 da Lei Complementar nº 68/1992	REVOGADOS PELA LEI Nº 1068 DE 19/04/02 – DOE DE 22/04/02		1	1	0	0	0	1	1
1322	VANT PESSOAL ANUENIO LC/ 39	Provento	VEN		Art. 85, § 1º da Lei Complementar nº 39/1990			1	1	1	0	1	1	1
1605	AUXILIO INVALIDEZ PM/ BM	Provento	VEN		Art. 32 da Lei nº 1063 de 10/04/2002			1	0	0	0	1	1	0
1610	GRAT INCENTIVO TEC-LEI 1253/2003	Provento	VEN		Art. 1º ss da Lei Ordinária nº 1253/2003			1	1	1	1	1	1	1
1611	DIF GRAT INCENTIVO TEC-LEI 1253/2003	Provento	DIF		Art. 1º ss da Lei Ordinária nº 1253/2003			1	1	1	1	1	1	0
1612	GRAT INCENTIVO TEC-LEI 852/2015	Provento	VEN		Art. 1º da Lei Complementar nº 852/2015	Gratificação extinta nos termos da Lei Complementar n. 962, de 14/12/2017		1	1	1	1	1	1	1
1613	DIF GRAT INCENTIVO TEC-LEI 852/2015	Provento	DIF		Art. 1º da Lei Complementar nº 852/2015	Gratificação extinta nos termos da Lei Complementar n. 962, de 14/12/2017		1	1	1	1	1	1	0
1700	VENCIMENTO CDS-01	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1701	VENCIMENTO CDS-02	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1702	VENCIMENTO CDS-03	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1703	VENCIMENTO CDS-04	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1704	VENCIMENTO CDS-05	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/12/2017			1	0	1	1	1	1	1

1705	VENCIMENTO CDS-06	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1706	VENCIMENTO CDS-07	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1707	VENCIMENTO CDS-08	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1708	VENCIMENTO CDS-09	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1709	VENCIMENTO CDS-10	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1710	VENCIMENTO CDS-11	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1711	VENCIMENTO CDS-12	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1712	REPRESENTACAO CDS-01	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1713	REPRESENTACAO CDS-02	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1714	REPRESENTACAO CDS-03	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1715	REPRESENTACAO CDS-04	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1716	REPRESENTACAO CDS-05	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1717	REPRESENTACAO CDS-06	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1718	REPRESENTACAO CDS-07	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1719	REPRESENTACAO CDS-08	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1720	REPRESENTACAO CDS-09	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1721	REPRESENTACAO CDS-10	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1722	REPRESENTACAO CDS-11	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1723	REPRESENTACAO CDS-12	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1729	VENCIMENTO CDS-13	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1730	VENCIMENTO CDS-14	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1731	VENCIMENTO CDS-15	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1732	REPRESENTACAO CDS-13	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1733	REPRESENTACAO CDS-14	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1734	REPRESENTACAO CDS-15	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1735	VENCIMENTO CDS-16	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1736	REPRESENTACAO CDS-16	Provento	VEN		Art. 173, § 1º da LC nº 965 de 20/ 12/2017			1	0	1	1	1	1	1
1796	GRAT. PRODUT. INSS N MEDIO	Provento	VEN		Art. 6111-A, IX da CLT Lei 5452 de 01/ 05/1943			1	0	1	1	1	1	1
1880	Idaron - Adicional de Desempenho 1A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1
1881	Idaron - Adicional de Desempenho 2A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1
1882	Idaron - Adicional de Desempenho 3A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1
1883	Idaron - Adicional de Desempenho 4A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1
1884	Idaron - Adicional de Desempenho 5A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1
1885	Idaron - Adicional de Desempenho 6A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/ 2012			1	1	1	1	1	1	1

1886	Idaron - Adicional de Desempenho 7A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1887	Idaron - Adicional de Desempenho 8A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1888	Idaron - Adicional de Desempenho 9A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1889	Idaron - Adicional de Desempenho 10A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1890	Idaron - Adicional de Desempenho 11A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1891	Idaron - Adicional de Desempenho 12A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1892	Idaron - Adicional de Desempenho 13A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1893	Idaron - Adicional de Desempenho 14A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1894	Idaron - Adicional de Desempenho 15A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1895	Idaron - Adicional de Desempenho 16A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1896	Idaron - Adicional de Desempenho 17A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1897	Idaron - Adicional de Desempenho 18A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1898	Idaron - Adicional de Desempenho 19A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1899	Idaron - Adicional de Desempenho 20A	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1900	Idaron - Adicional de Desempenho 1B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1901	Idaron - Adicional de Desempenho 2B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1902	Idaron - Adicional de Desempenho 3B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1903	Idaron - Adicional de Desempenho 4B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1904	Idaron - Adicional de Desempenho 5B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1905	Idaron - Adicional de Desempenho 6B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1906	Idaron - Adicional de Desempenho 7B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1907	Idaron - Adicional de Desempenho 8B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1908	Idaron - Adicional de Desempenho 9B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1909	Idaron - Adicional de Desempenho 10B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1910	Idaron - Adicional de Desempenho 11B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1

1911	Idaron - Adicional de Desempenho 12B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1912	Idaron - Adicional de Desempenho 13B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1913	Idaron - Adicional de Desempenho 14B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1914	Idaron - Adicional de Desempenho 15B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1915	Idaron - Adicional de Desempenho 16B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1916	Idaron - Adicional de Desempenho 17B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1917	Idaron - Adicional de Desempenho 18B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1918	Idaron - Adicional de Desempenho 19B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1919	Idaron - Adicional de Desempenho 20B	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1920	Idaron - Adicional de Desempenho 1C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1921	Idaron - Adicional de Desempenho 2C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1922	Idaron - Adicional de Desempenho 3C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1923	Idaron - Adicional de Desempenho 4C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1924	Idaron - Adicional de Desempenho 5C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1925	Idaron - Adicional de Desempenho 6C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1926	Idaron - Adicional de Desempenho 7C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1927	Idaron - Adicional de Desempenho 8C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1928	Idaron - Adicional de Desempenho 9C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1929	Idaron - Adicional de Desempenho 10C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1930	Idaron - Adicional de Desempenho 11C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1931	Idaron - Adicional de Desempenho 12C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1932	Idaron - Adicional de Desempenho 13C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1933	Idaron - Adicional de Desempenho 14C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1934	Idaron - Adicional de Desempenho 15C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1935	Idaron - Adicional de Desempenho 16C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1

1936	Idaron - Adicional de Desempenho 17C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1937	Idaron - Adicional de Desempenho 18C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1938	Idaron - Adicional de Desempenho 19C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1939	Idaron - Adicional de Desempenho 20C	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1940	Idaron - Adicional de Desempenho 1D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1941	Idaron - Adicional de Desempenho 2D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1942	Idaron - Adicional de Desempenho 3D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1943	Idaron - Adicional de Desempenho 4D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1944	Idaron - Adicional de Desempenho 5D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1945	Idaron - Adicional de Desempenho 6D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1946	Idaron - Adicional de Desempenho 7D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1947	Idaron - Adicional de Desempenho 8D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1948	Idaron - Adicional de Desempenho 9D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1949	Idaron - Adicional de Desempenho 10D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1950	Idaron - Adicional de Desempenho 11D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1951	Idaron - Adicional de Desempenho 12D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1952	Idaron - Adicional de Desempenho 13D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1953	Idaron - Adicional de Desempenho 14D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1954	Idaron - Adicional de Desempenho 15D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1955	Idaron - Adicional de Desempenho 16D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1956	Idaron - Adicional de Desempenho 17D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1957	Idaron - Adicional de Desempenho 18D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1958	Idaron - Adicional de Desempenho 19D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1959	Idaron - Adicional de Desempenho 20D	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1960	Idaron - Adicional de Desempenho 1E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1

1961	Idaron - Adicional de Desempenho 2E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1962	Idaron - Adicional de Desempenho 3E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1963	Idaron - Adicional de Desempenho 4E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1964	Idaron - Adicional de Desempenho 5E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1965	Idaron - Adicional de Desempenho 6E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1966	Idaron - Adicional de Desempenho 7E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1967	Idaron - Adicional de Desempenho 8E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1968	Idaron - Adicional de Desempenho 9E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1969	Idaron - Adicional de Desempenho 10E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1970	Idaron - Adicional de Desempenho 11E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1971	Idaron - Adicional de Desempenho 12E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1972	Idaron - Adicional de Desempenho 13E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1973	Idaron - Adicional de Desempenho 14E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1974	Idaron - Adicional de Desempenho 15E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1975	Idaron - Adicional de Desempenho 16E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1976	Idaron - Adicional de Desempenho 17E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1977	Idaron - Adicional de Desempenho 18E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1978	Idaron - Adicional de Desempenho 19E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1979	Idaron - Adicional de Desempenho 20E	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1980	Idaron - Adicional de Desempenho 1F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1981	Idaron - Adicional de Desempenho 2F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1982	Idaron - Adicional de Desempenho 3F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1983	Idaron - Adicional de Desempenho 4F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1984	Idaron - Adicional de Desempenho 5F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1985	Idaron - Adicional de Desempenho 6F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1

1986	Idaron - Adicional de Desempenho 7F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1987	Idaron - Adicional de Desempenho 8F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1988	Idaron - Adicional de Desempenho 9F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1989	Idaron - Adicional de Desempenho 10F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1990	Idaron - Adicional de Desempenho 11F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1991	Idaron - Adicional de Desempenho 12F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1992	Idaron - Adicional de Desempenho 13F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1993	Idaron - Adicional de Desempenho 14F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1994	Idaron - Adicional de Desempenho 15F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1995	Idaron - Adicional de Desempenho 16F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1996	Idaron - Adicional de Desempenho 17F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1997	Idaron - Adicional de Desempenho 18F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1998	Idaron - Adicional de Desempenho 19F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
1999	Idaron - Adicional de Desempenho 20F	Provento	VEN		Art. 36 §3º da Lei Complementar nº 665/2012			1	1	1	1	1	1	1
2000	VANT. IND. PM/ BM 1ºCLASSE	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2001	VANT. IND. PM/ BM 2ºCLASSE	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2002	VANT. IND. PM/ BM CABO	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2003	VANT. IND. PM/ BM 3ºSGT	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2004	VANT. IND. PM/ BM 2ºSGT	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2005	VANT. IND. PM/ BM 1ºSGT	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2006	VANT. IND. PM/ BM SUB TEN	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2007	VANT. IND. PM/ BM ASP	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2008	VANT. IND. PM/ BM 2ºTEN	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2009	VANT. IND. PM/ BM ALUNO	Provento	VEN		Art. 1º, III, "c" da Lei 1063 de 10/ 04/2020			1	1	0	0	1	1	1
2022	DIFERENÇA DE BOLSA DE ESTUDO PM/ BM	Provento	DIF		Art. 1º, II, "d" da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			1	0	0	0	0	1	0
2031	AUXILIO INVALIDEZ PM/ BM	Provento	VEN		Art. 32 da Lei nº 1063 de 10/ 04/2002			0	0	0	0	0	1	0
2047	FERIAS PECUNIO PROPORCIONAL	Provento	VEN		Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
2048	1/ 3 FERIAS PECUNIO	Provento	VEN		Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0
2049	1/ 3 FERIAS PECUNIO PROPORCIONAL	Provento	VEN		Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	1	0

2055	FERIAS PECUNIO	Provento	IND		Art. 113, Parág. único da LC nº 68 de 09/12/1992			0	0	0	0	0	1	0
2098	ABONO PECUNIARIO COM 1/3 FERIAS	Provento	IND		ACORDAO 7017282-13.2018.8.22.0001 0010.027633/ 2021-89	03/ 03/2021		0	0	0	0	0	0	0
3300	AVISO PREVIO INDENIZADO	Provento	VEN		Art. 484-A, 'a' da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 01/ 05/1943)			1	0	0	0	0	1	0
3310	13ºSALARIO INDENIZADO	Provento	VEN		Art. 484-A, 'a' da CLT (Decreto-Lei 5.452 de 01/ 05/1943)			1	0	0	0	0	1	0
3575	Auxilio Transporte LC 874/ 16	Provento	VEN		Art. 2º, II da LC nº 874 de 14/ 06/2016			0	0	0	0	0	1	0
3576	Dif. Auxilio Transporte LC 874/ 16	Provento	DIF		Art. 2º, II da LC nº 874 de 14/ 06/2016			0	0	0	0	0	1	0
4236	DIFERENCA DE PROGRESSAO(INDENIZATORIO)	Provento	DIF		Art. 32 da LC nº 86 de 02/ 08/1993			0	0	0	0	0	1	0
4502	ABONO FAMILIA MES ANTERIOR	Provento	DIF		Art. 11 da Lei nº 20 de 13/ 04/1984			0	0	0	0	0	1	0
4986	INDENIZATORIA LEI 4961/ 2021	Provento	IND		Art. 1º da Lei 4961 de 24/ 03/2021	Verba indenizatória temporária	24/ 03/2021	0	0	0	0	0	0	0
4992	INDENIZATORIA COVID-19	Provento	IND		Art. 1º da Lei nº 4782 de 27/ 05/2020			0	0	0	0	0	0	0
4993	INDENIZATORIA COVID-19 - MES ANTERIOR	Provento	IND		Art. 1º da Lei nº 4782 de 27/ 05/2020			0	0	0	0	0	0	0
5015	DESCONTO DE DIARIAS	Desconto	DES		Art. 78 da LC nº 68 de 09/ 12/1992	08/ 01/2021		0	0	0	0	0	0	0
5019	DESC. 6% AUX.TRANSPORTE	Desconto	DES		Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 243 de 01/ 11/1989	22/ 02/2021		0	0	0	0	0	0	0
5020	DESCONTO FERIAS ANTECIPADAS	Desconto				05/ 04/2021		0	0	0	0	0	0	0
5021	DESC. T C E R (UFIR)	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5033	ERARIO PUBLICO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5041	Reposição Salarial (SESDEC)	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5043	ASSER DESPESAS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5049	TREINAMENTO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5061	ENCARGOS FINANCEIROS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5073	REPOSICAO G.D.T.II Art.22/Lei 1067	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5076	SUSPENSÃO DISCIPLINAR SEM IPERON	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5077	SUSPENSÃO DISCIPLINAR COM IPERON	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5080	Nao Util FALTAS TRE ART 124	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5083	ESTORNO DE DIARIAS	Desconto	DES		Art. 78 da LC nº 68 de 09/ 12/1992			0	0	0	0	0	0	0
5084	REPOSICAO SUPRIMENTO DE FUNDOS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5085	FALTAS SUSPENSÃO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5090	RETR DESC T C E R (UFIR)	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5094	ESTORNO MES ANTERIOR	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5095	ENCARGOS FINANCEIROS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5097	REPOS ANTEC GRAT NATALINA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5098	REPOSICAO SALARIAL II	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5100	DESCONTO ADIANT GRAT NATALINA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5101	DESCONTO ANTECIPACAO NATALINA - Manual	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5107	IRRF FERIAS	Desconto	IRR					0	0	0	0	0	0	0
5108	DESC.VALOR PAGO A MAIOR	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5109	DESCONTO HORAS AFASTADAS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5114	REP AGREG JUST	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5115	DESC. ANTECIPACAO DE SALARIO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5116	REPOSICAO DE GAE POR FALTA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5117	REPOSICAO DE PROVENTOS DE ESTAGIO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
5118	REP ADIC INC DESENV CONTABILIDADE	Desconto						0	0	0	0	0	0	0

5120	REPOSICAO - ATO INFRACIONAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5121	REPOSICAO FERIAS PROPORCIONAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5122	REPOSICAO MEMBRO DE COMISSAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5123	REPOSICAO GRAT.REPRES LEI 972	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5126	ESTORNO TETO JUDICIARIO 100%	Desconto	EST				0	0	0	0	0	0	0
5127	REPOSICAO GRATIF DIFICIL PROVIMENTO - MÉDICO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5128	REPOSICAO INDENIZATORIA LEI 4961/ 2021	Desconto	DES		Art. 1º da Lei 4961 de 24/ 03/2021		0	0	0	0	0	0	0
5131	REPOSICAO GRATIF. DE MOTORISTA PM/ BM	Desconto	DES		Art. 1º da Lei 2462/ 2011 de 17/05/2011		0	0	0	0	0	0	0
5132	REPOSICAO AUXILIOS OUTROS ORGAOS(CEDIDO)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5141	DEVOLUCAO DE COMISSAO TRANSITORIA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5142	REPOSICAO DE PROMOCAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5143	REPOSICAO PLANTAO ESPECIAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5150	DESCONTO COMPL SALDO NEGATIVO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5152	REPOSICAO GRATIF. SERVICO VOLUNTARIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5163	REPOSICAO GRAT POS GRADUAÇÃO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5174	REPOS GRAT INC.TEC-L. 1253 - 13Sal	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5180	Nao Util Lic.Extraordinaria / PLEI 40%	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5181	Lic.Extraordinaria 20%	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5184	Reposicao de Gratificacao de Transito	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5224	REPOSICAO DE SUBSTITUICAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5225	REPOSICAO DE FERIAS PECUNIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5229	REPOSICAO SAL/ IPER	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5231	REPOSICAO SIMBOLO AGR	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5232	REPOSICAO DA GRAT UNID ESCOLAR	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5240	REPOSICAO ADIC. SERV. EXTRAOR. NOTURNO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5258	PENALIDADE ADMINISTRATIVA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5260	DESCONTO SALARIO MATERNIDADE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5313	REPOSICAO QUINTOS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5335	DESCONTO LIGAC. TELEFONICA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5390	A E M - SEGUROS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5405	DESCONTOS DIVERSOS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5407	REPOSICAO DE PROGRESSAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5470	Reposição Sal (Dup.Jul/ 03)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5472	Reposição 1/ 3 Ferias	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5498	REPOSICAO GRAT PART MULTA REC LC/ 143	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5502	REPOSICAO JETONS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5506	REPOSICAO SALARIAL SEM IPERON	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5507	HONORARIOS ADV. DIF SAL. MIN.	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5509	DESC BASE IPERON/ INSS CDS EFETIVO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5510	REDUTOR BASE CALC. IRRF(MP202/ 04)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5511	REPOSICAO TIPOLOGIA ESCOLAR	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5512	REPOSICAO TIPOLOGIA ESCOLAR 2	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5514	REPOSICAO AUXILIO UNIVERSITARIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5515	REPOSICAO SALARIAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0

5516	REPOSIÇÃO SALARIAL S/ INCIDENCIA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5517	DESC SINDICANCIA ADMINISTRATIVA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5518	REPOSIÇÃO SALARIAL IV	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5519	REPOSIÇÃO CDS INDEVIDO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5523	REPOSIÇÃO DIARIA	Desconto	DES		Art. 78 da LC nº 68 de 09/ 12/1992		0	0	0	0	0	0	0
5524	REPOSIÇÃO DE ADICIONAL HORA EXTRA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5525	REPOSIÇÃO MS 2080	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5526	REPOSIÇÃO IRRF (NAO DESCONTADO)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5528	REPOSIÇÃO PRODUTIVIDADE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5531	REPOSIÇÃO REPRESENTAÇÃO E/ OU VENC. DPE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5533	REPOSIÇÃO AUX. SAUDE (indevido)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5534	REPOSIÇÃO VANT ABRANGENTE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5537	REPOSIÇÃO DE AUX. RECLUSÃO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5539	REPOSIÇÃO AJUDA DE CUSTO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5541	REPOSIÇÃO VENC OUTROS ORGÃOS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5547	DESCONTO DE VALORES PERCEBIDOS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5548	REPOSIÇÃO AUXILIO TRANSPORTE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5549	REPOSIÇÃO AUXILIO TRANSPORTE (AUMENTO)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5550	REPOSIÇÃO AUXILIO TRANSPORTE II	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5551	VALE TRANSPORTE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5552	VALE TRANSPORTE ATRASADO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5565	REPOSIÇÃO SALARIAL III	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5570	REPOSIÇÃO GOV ESTADO RONDONIA(ERARIO PUB	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5575	DESC. HONORARIO 20% 98	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5585	REPOSIÇÃO AUXILIO DOENÇA(IPERON)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5599	ESTORNO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5600	REPOS CONT ANTERIOR	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5601	E S T O R N O (TETO REMUNERACAO)	Desconto	EST				0	0	0	0	0	0	0
5607	DIF DE E S T O R N O (EC/ 41/2003)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5608	REDUCAO EXCEDENTE 70% RGPS EC41	Desconto	EST				0	0	0	0	0	0	0
5609	REPOSIÇÃO ETAPA ALIMENT./ FARDAMENTO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5610	DESCONTO DE AJUDA DE CUSTO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5611	ESTORNO TETO JUDICIARIO	Desconto	EST				0	0	0	0	0	0	0
5612	E S T O R N O (TETO REMUNERACAO) Variavel	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5616	REPOSIÇÃO VERBAS EM AFASTAMENTO C/ IRRF	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5617	REPOSIÇÃO VERBAS EM AFASTAMENTO S/ IRRF	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5619	REPOSIÇÃO CDS/ FG INDEVIDO 13 SALARIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5620	PROHACAP	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5625	REPOSIÇÃO 20% 98	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5627	PAGTO HON ADVG 20% 98	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5631	REPOSIÇÃO AUXILIO INVALIDEZ(ANTIGO)PM/ BM	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5635	ESTORNO DE FERIAS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5640	REPOSIÇÃO DE 1/ 6 FERIAS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5653	Nao Util NAO UTILIZADO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5655	Termo de Compromisso	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5688	DEVOLUCAO GRAT. DE INCENTIVO LABORAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0

5692	REPOSICAO DE ADIC. PERICULOSIDADE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5704	REPOSICAO INSALUBRIDADE INDEV.	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5707	DESCONTO DE MULTA DE TRANSITO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5709	Reposicao Adicional Noturno	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5711	Reposicao Auxilio Incentivo a Formacao	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5713	Reposicao Adic. Atividade de Docencia	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5715	Reposicao Adic. Qualificacao Funcional	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5727	Reposicao Grat de Atividade Especifica	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5738	REPOSICAO LICENCA PECUNIA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5740	ESTORNO DE ABONO PECUNIARIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5793	DEVOLUCAO T DO ACORDO PGE/ SINDSAUDE BRES	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5800	REP. ANTECIPACAO LIQ. FORA DE Folha	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5801	RESSARCIMENTO DE CURSO - DETRAN	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5992	REPOSICAO INDENIZATORIA COVID-19	Desconto	DES		Art. 1º da Lei nº 4782 de 27/ 05/2020		0	0	0	0	0	0	0
5994	REPOSICAO AUXILIOS - SEJUS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5995	REPOSICAO DIF. REAJUSTE COM IPERON	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
5996	REPOSICAO DIF. REAJUSTE SEM IPERON	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6001	FALTAS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6002	IPERON	Desconto	PRE				0	0	0	0	0	0	0
6003	IMPOSTO DE RENDA	Desconto	IRR				0	0	0	0	0	0	0
6004	INSS	Desconto	PRE				0	0	0	0	0	0	0
6005	FALTAS (Valor informado)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6010	FALTAS GRAT APOIO J PAULO II	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6013	IPAM	Desconto	PRE				0	0	0	0	0	0	0
6014	IPERON EXCEDENTE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6019	PREVIDENCIA RPSM	Desconto	PRE				0	0	0	0	0	0	0
6021	FALTAS (Horas)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6026	SEGURO DE VIDA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6035	REPOSICAO ABONO PERMANENCIA EM SERVICO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6040	ART 3 INC. IV LC/ 209	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6063	GOVERNO DO ESTADO - PM/ BM	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6066	ESTORNO GOVERNO RONDONIA - PM/ BM	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6075	REPOSICAO DE IRREDUTIBILIDADE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6110	DEV. SALARIO BASE	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6111	DEVOLUCAO INCORP. T.A. BRESSER	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6113	DEVOLUCAO VANTAGEM PESSOAL	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6114	RESTITUICAO ADICI. DESEMPENHO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6115	DEV. REPRESENTACAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6117	DEVOLUCAO 1/ 3 FERIAS PROPORCIO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6118	RESTITUICAO MULTA INSS	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6120	DEVOLUCAO HORA EXTRA	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6121	DEV. INCO. GRATIFICACAO FUNCAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6123	DEV. GRATIFIC. ESPECIALIZACAO	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6245	REPOSICAO SERVICO DE SOBREAVISO - D.J.	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6259	SINTARON	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6269	CONSIG SEATER	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6286	HONORARIOS ADVOCATICIOS(Desc.)	Desconto					0	0	0	0	0	0	0
6288	ASSER 1%	Desconto					0	0	0	0	0	0	0

6300	CONTRIBUICAO PREV. GRAU ACIMA PM/ BM	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
6301	DIF.CONTRIBUICAO PREV. GRAU ACIMA PM/ BM	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
6386	REPOSICAO DE SUBSIDIOS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6495	HONORARIOS ADV. ASOF	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6501	HONORARIOS ADV. A.O. SIMPORO(SEDUC/ SESAU	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6519	REPOSICAO FG INDEVIDO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6533	REPOSICAO GRAT NATALINA INDEVIDA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6559	DESCONTO ASSER INFORMADO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6600	REPOSICAO DE BOLSA DE ESTUDO INDEV.	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6602	REPOSICAO EAD - PM/ BM	Desconto	DES		Art. 7º e ss da Lei 3105 de 25/ 06/2013			0	0	0	0	0	0	0
6610	REPOSICAO DE RISCO DE VIDA INDEV.	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6613	REP COMPENSACAO ORGANICA PM/ BM	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6660	REPOSICAO DE PROVENTOS DE PENSÃO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6716	EMPRESTIMO BASA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6752	REPOSICAO DE GAD INDEVIDA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6763	PLANO DE SAUDE UNIMED JI PARANA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6764	ADESÃO PLANO DE SAUDE JI PARANA	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6802	IPERON ALE EC-41/ 03	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
6935	DENTAL BB	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7100	REPOSICAO ENS. E INSTRUC.	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7150	SPPREVCOM – Contribuição normal	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
7151	Contribuição Adicional SPPREVCOM	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
7152	SPPREVCOM – Contribuição Anterior	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
7153	SPPREVCOM – Contribuição Facultativo	Desconto	PRE					0	0	0	0	0	0	0
7202	REPOSICAO GRAT CONSELHO DIRETOR	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7278	RED BASE PREV CALCULO IPERON/ ALE	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7282	REST/ EMP/FERIAS	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7292	RES/ CAP	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7293	AT/ RES/CAP	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7294	TAXA DE OCUPACAO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7299	DESCONTO AUXILIO ALIMENTACAO	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7301	BB EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL 2	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7330	DESCONTOS DE PASSAGEM TERRESTRE	Desconto						0	0	0	0	0	0	0
7349	DESCONTO DE CONSIGNACOES DIVERSAS	Desconto	DES		Criada para efetuar o desconto das consignações repassadas as entidades e devidas em rescisão.	01/ 01/2000		0	0	0	0	0	0	0

Ander Cledione Reis

Assessor Especial de Pagamento- DESP-SEGEF
Presidente da Comissão- Portaria 10373 (0014964413)

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021797745

Portaria nº 9638 de 03 de novembro de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0020954874, constante nos autos do Processo nº 0036.332937/2018-71 ,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Retificar parte da Portaria nº 8532/2018/SEGEp-NCSR de 5 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 226 de 5 de dezembro de 2018 (3948829), referente a progressão funcional do servidor ANDRÉ LUIZ WEBER CHAVES.

Onde se lê:

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
29/ 11/2013 à 28/11/2015	Classe 1ªApara Classe 1º B	29/ 11/2015
29/ 11/2015 à 28/11/2017	Classe 1ªBpara Classe 1º C	29/ 11/2017

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
27/ 11/2012 a 26/11/2013	Classe 1ªB para1ª C	27/ 11/2013
27/ 11/2013 a 26/11/2015	Classe 1ªC para1ª D	27/ 11/2015
27/ 11/2015 a 26/11/2017	Classe 1ªD para2ª A	27/ 11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021763924

Portaria nº 9629 de 03 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRH (0020954874) constante nos autos doProcesso nº 0036.332937/2018-71

R E S O L V E:

Tornar sem efeito as Portarias: nº 1254/2020/SEGEp-NCSR, de 3 de fevereiro de 2020 publicada no DOE nº. 25 de 6 de fevereiro de 2020 (10000306) e nº 3987 de 19 de maio de 2021, publicada no DOE nº 104 de 20 de maio de 2021 (0018064711), referente a Progressão Funcional de ANDRE LUIZ WEBER CHAVES.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021761359

Portaria nº 9628 de 03 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0020956418), constante nos autos doProcesso nº 0036.007500/2020-17,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 4743 de 07 de maio de 2020, publicada no DOE n. 90 de 13 de maio de 2020:

Onde se lê:

NOME: ANDRE LUIS WEBER CHAVES

MATRÍCULA: 300094174

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO

LOTAÇÃO: SESAUCVILHENA

PERÍODO: 29/11/2017 à 28/11/2019

DA: Classe 1º Dpara Classe 2º A

Efeito Financeiro: 29/11/2019

Leia-se:

NOME: ANDRE LUIS WEBER CHAVES

MATRÍCULA: 300094174

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO

LOTAÇÃO: SESAUCVILHENA

PERÍODO: 27/11/2017 à 26/11/2019

DA: Classe 2º /Apara Classe 2º/ B

Efeito Financeiro: 27/11/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021760885

Portaria nº 9684 de 03 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRH (0020956418) constante nos autos doProcesso n.0036.007500/2020-17,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 5067 de 21 de junho de 2021, publicada no DOE nº. 125 de 22 de junho de 2021 (0018710856).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021782470

Portaria nº 9713 de 04 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRH (0018220460), constante nos autos doProcesso nº 0063.443428/2018-46,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 3500 de 04 de maio de 2021, publicada no DOE nº 93 de 5 de maio de 2021 (0017715180):

Onde se lê:				
MATRICULA	NOME	PERÍODO	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
300049866	MARCIA OLINDA DUARTE LITAIF	13/ 11/2015 á 12/11/2017	A 05	13/ 11/2017

Leia-se:				
MATRICULA	NOME	PERÍODO	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
300049866	MARCIA OLINDA DUARTE LITAIF	13/ 11/2015 á 12/11/2017	A 08	13/ 11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0021815963

Portaria nº 9692 de 03 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0020713762), constante nos autos doProcesso nº 0036.297531/2021-31,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 6818 de 16 de agosto de 2021, publicada no DOE n. 166 de 18 de agosto de 2021, referente a convalidação de progressão funcional de GIULIANO CESARE GALI GRECIA.

Onde se lê:				
Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeitos Financeiros	
14/ 05/2010 a 13/05/2013	02	A	14/ 5/2013	
14/ 05/2013 a 13/05/2014	03	A	14/ 5/2014	
14/ 05/2014 a 13/05/2016	04	A	14/ 5/2016	
14/ 05/2016 a 13/05/2018	05	A	14/ 5/2018	

Leia-se:				
Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeitos Financeiros	
14/ 05/2013 a 13/05/2014	03	A	14/ 5/2014	
14/ 05/2014 a 13/05/2016	04	A	14/ 5/2016	
14/ 05/2016 a 13/05/2018	05	A	14/ 5/2018	

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021793738

Portaria nº 9693 de 03 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCRH (0020743533), constante nos autos doProcesso nº 0036.185731/2018-46,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 4053/2018/SEGEP-NCSR de 27 de junho de 2018, publicada no DOE n. 117 de 29 de junho de 2018 (2121860).

Onde se lê:				
MATRICULA	NOME	PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300095956	ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA	12/ 04/2013 á 11/04/2014 12/04/2014 á 11/04/2016 12/04/2016 á 11/04/2018	03 C 04 C 05 C	12/ 04/2014 12/04/2016 12/04/2018

Leia-se:				
MATRICULA	NOME	PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
300095956	ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA	12/ 04/2013 á 11/04/2014 12/04/2014 á 11/04/2016 12/04/2016 á 11/04/2018	03 A 04 C 05 C	12/ 04/2014 12/04/2016 12/04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0021794360

Portaria nº 9694 de 03 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCRH (0020743533) constante nos autos doProcesso n.0036.185731/2018-46,

Excluir da Portaria nº 4053/2018/SEGEP-NCSR, de 27 de junho de2018, publicada no DOE nº 117 de 29 de junho de 2018 (2121860), por estar em duplicidade com o processo nº 0036.065133/2017-71:

MATRÍCULA	NOME	REF. ANT	PERÍODO	REF/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300123146	HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA	101 A	16/ 04/2013 á 15/04/2016 16/04/2016 á 15/04/2017	02 A 03 A	16/ 04/2016 16/04/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021794731

Portaria nº 9702 de 03 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0021781791), constante nos autos do Processo nº 0050.406556/2019-39,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 1326/2020/SEGEp-NCSR de 4 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº. 25 de 6 de fevereiro de 2020 (10024116):

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	REF/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300132258	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	17/ 04/2015 à 16/04/2018	02C	17/ 04/2018

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	REF/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
300132258	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	17/ 04/2015 à 16/04/2018	02A	17/ 04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021797130

Portaria nº 9716 de 04 de novembro de 2021

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 865 (0021816463), de 04 de novembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 8 de novembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0021824766

Portaria nº 9717 de 04 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (10291354), Informação 1470 (0017647576), Planilha SEGEp-NC 0018402858, Despacho SEGEp-GAB 0018899012, Justificativa SEGEp-GAB 0020009300 , Despacho SEPOG-ASTEC 0020971874, que consta no Processo n.0031.074861/2020-19,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SUELY BICHO BELO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300014917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 15.6.2011 a 14.6.2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021827533

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.492505/2019-98,

RESOLVE:

Prorrogar a **Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran** , até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ZILVA FERREIRA BELO DAMASCENO**, Agente de Serviços de Saúde, matrícula n. 300010926, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021772576

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.474533/2019-23,

RESOLVE:

Prorrogar a **Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran** , até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024240, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021779463

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.312659/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **TAÍZA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300110534, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021779129

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0038.022548/2019-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, Professor Classe C, matrícula n. 300051121, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021778751

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.485223/2021-98,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 25 de outubro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2021,o servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, Policial Penal, matrícula n. 300060432, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021775598

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.485223/2021-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022,do servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, Policial Penal, matrícula n. 300060432, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021775767

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n.

0041.450965/2021-04,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de outubro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA**, Professor Classe C, matrícula n.300063079, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021779760

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0032.388066/2021-86,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO**, Professor de História, cadastro n. 204363, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021780550

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0032.388066/2021-86,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite deCedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO**, Professor de História, cadastro n. 204363, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021781504

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0038.386039/2021-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Auxiliar de Serviços Sociais, cadastro n. 108672, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Turismo - Setur**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021777842

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0038.386039/2021-19

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite deCedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Auxiliar de Serviços Sociais, cadastro n. 108672, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Turismo - Setur**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021778178

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0025.085780/2020-23,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 31 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 15.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **HEDDLAH FONSECA MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. 300025408, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021774965

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0041.549219/2019-44,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 18 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 3.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Administrador, matrícula n. 300123250, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021773524

Portaria nº 9688 de 03 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-URH (0020709184), constante nos autos doProcesso nº 0036.280294/2018-73,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 5628/2018/SEGEp-NCSR de 23 de agosto de 2018, publicada no DOE n. 157agosto de 2018 (2770034):

ONDE SE LÊ:				
MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
300053364	CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI	14/ 06/2012 a 13/06/2014	B/ 06	14/ 06/2014
		14/ 06/2014 a 13/06/2016	B/ 07	14/ 06/2016
		14/ 06/2016 a 13/06/2018	B/ 08	14/ 06/2018
300053361	CRISTIE NE BATISTA SOUZA	07/ 06/2016 a 06/06/2018	A/ 07	07/ 06/2018
300053246	ELOIA DUARTE RODRIGUES	07/ 06/2012 a 06/06/2014	C/ 06	07/ 06/2014
		07/ 06/2014 a 06/06/2016	C/ 07	07/ 06/2016
		07/ 06/2016 a 06/06/2018	C/ 08	07/ 06/2018

LEIA-SE:				
MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
300053364	CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI	14/ 06/2012 a 13/06/2014	A/ 06	14/ 06/2014
		14/ 06/2014 a 13/06/2016	B/ 07	14/ 06/2016
		14/ 06/2016 a 13/06/2018	B/ 08	14/ 06/2018
300053361	CRISTIE NE BATISTA SOUZA	07/ 06/2016 a 06/06/2018	A/ 08	07/ 06/2018
300053246	ELOIA DUARTE RODRIGUES	07/ 06/2012 a 06/06/2014	A/ 06	07/ 06/2014
		07/ 06/2014 a 06/06/2016	C/ 07	07/ 06/2016
		07/ 06/2016 a 06/06/2018	C/ 08	07/ 06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0021792596

Portaria nº 9740 de 05 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.464102/2021-25,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de outubro/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	28
2	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	10
3	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	12
4	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	28
5	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	28
6	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	28
7	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	20
8	DESP	CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO	300072491	18
9	DESP	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	300014793	28
10	DESP	TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	300110534	28
11	NC	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	26
12	NC	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	300125164	26
13	NC	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	22
14	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	26
15	NC	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	26
16	NC	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	28
17	NC	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	28
18	ASTEC	JOSE LUIZ GONÇALVES	300008711	30
19	ASTEC	MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA	300010471	30
20	ASTEC	RUTH MEGUMI MORIMOTO	300008585	30
21	CAF	MARIA HULDA REIS	300044870	24
22	CAF	WANDERLENE PAULA DO N CAVALCANTE	300015686	30
23	CET	SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	30
24	CET	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	30
25	COIN	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	300136545	24
26	GCP	ELIANE VEIGA DE ALMEIDA	300015458	12
27	GCP	VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	300015286	34
28	NAO	MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	30
29	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	30
30	NCSR	AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA	300034279	28
31	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	30
32	NCSR	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	16

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021840175

Portaria nº 9741 de 05 de novembro de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.464102/2021-25,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de outubro/2021**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	28
2	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	28
3	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300041071	28
4	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	12
5	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	28
6	DESP	PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA	300000472	20
7	DESP	MARIA JOSE COSTA DA SILVA NEVES	300138784	26
8	NC	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300163728	26
9	NC	IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	300142045	28
10	NC	MARIA ALDENIR FREITAS DE LIMA SOUZA	300138235	28
11	NC	JOSE GOMES PINHEIRO	300099228	28
12	NC	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	10
13	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	30
14	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	30
15	CAF	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES	300138240	30
16	CET	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	300145236	30
17	CET	SILVIMAR PEREIRA DA SILVA	300138535	30
18	GBP	DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA	300142185	30
19	GBP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	30
20	GBP	FELÍCIA ETELVINA GALVÃO ROBERTO	300149276	30
21	GBP	IRINEIA AMORIM LOPES	300141835	30
22	GBP	JANE CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	300140328	25
23	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	30
24	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	300158234	32
25	GCP	LUZENIRA DOS SANTOS BEZERRA	300147563	12
26	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	300149290	33
27	NAO	ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	300142668	30

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

28	NAO	AUGUSTO FRANÇA DA COSTA	300031206	30
29	NAO	CARLOS MAGNO CAMPOS	300140605	30
30	NAO	FRANCISCO MENDES EPIFANIO	300052413	30
31	NAO	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	300154477	30
32	NAO	MANOEL LUCIANO BATISTA	300060837	30
33	NAO	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	30
34	NAO	RAIMUNDO SIDNEY DOS SANTOS SILVA	300139674	30
35	NAO	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	300143634	30
36	NCP	GILMAR DASGRAÇAS SOARES	300145887	30
37	NCP	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300143628	30
38	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	08
39	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	30
40	NCP	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	300138774	30
41	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	300142157	30
42	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	30
43	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	30
44	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	30
45	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30
46	NCSR	MARLETE RIBEIRO	300138590	16
47	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	20
48	REOF	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	300058193	28
49	NAFAS	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300147542	14
50	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021840254

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando,

Requerimento (0020747127), Informação nº 1657/2021/SEGEF-NCP (0020773161), Informação n. 3878/2021/SEGEF-ASTEC (0021222861), constante no Processo n. 0029.113885/2020-40,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio" com data retroativa a **01 de Agosto de 2010**, a servidora **ROSSANA CELY RAMALHO**, do cargo de Professor Nivel III, Matrícula n. 300046249, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada a época na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Novembro de2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021817547

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer nº 342/2021/PGE-PCDS (0020964234), Nota Técnica nº 115/2021/GOV-NPAD (0021251167) e Memorando nº 781/2021/SEGEF-CAR (0021626574), constante no Processo n. 0031.245371/2021-94,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a contar de **01 de Julho de 2019**, do servidor **ANIBAL MARTINS NETO**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300008580, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de Novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021796182

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando, o Requerimento (7102049), Informação n. 3961/2021/SEGEF-ASTEC (0021388308), constante no Processo n. 0031.324491/2019-32,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a **12 de Agosto de 1997**, a servidora **MARIA DE LOURDES VITORINO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 723061-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época naSecretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Novembro de2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021790437

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando, o Requerimento (0019810204), Informação n. 3877/2021/SEGE-ASTEC (0021222538), constante no Processo n. 0029.356223/2021-43,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a **01 de Agosto de 1991**, a servidora **ANGELA KRAUSS ROCHA**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Matrícula n. 70474-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época naSecretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de Novembro de2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021809629

Portaria nº 9719 de 04 de novembro de 2021

SEGE-NCNR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019, Considerando,Despacho FEASE-CSERMDIRG 0021762997,que consta nos autos do Processo n. 0065.215935/2021-77,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7145/SEGE-NCNR de 26.8.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor**ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093511, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.5.2022 a 31.5.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR

Protocolo 0021828396

Portaria nº 9720 de 04 de novembro de 2021

SEGE-NCNR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Documento Pessoais Requerimento (0018081690), Autorização FEASE-ASGP 0019045196, que consta no Processo n. 0065.215935/2021-77,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.5.2022 a 31.5.2022, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCNR

Protocolo 0021828551

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 679/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, tipo “menor preço por Item” "Exclusivo ME/EPP".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.365509/2021-10

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo –Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 33.055,92 DATA DE ABERTURA: 23 de Novembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). **Informações:** tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 01 de outubro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0021823029

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 350/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: N.º 0004.026018/2021-34. Objeto:** Registro de Preços para aquisição de aparelhos GPS'S (Global Positioning System) com o fim de atender às necessidades aos atendimentos das ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista à impugnação recebida, sem tempo hábil para resposta, a pedido da secretaria. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0021824924

ADENDO
MODIFICADOR

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **294/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Ampla Concorrência com cota e participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Processo Administrativo: **0057.150005/2021-60**Objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da Portaria Nº 129/2020, publicada no DOE no dia 03 de novembro de 2020 COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

Em virtude de retificação do Termo de Referência, pela Unidade requisitante, e consequentemente alteração na especificação técnica de alguns itens, foi necessário atualizar o anexo I e II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO. Nesse sentido, as novas peças foram juntadas ao edital e se encontram disponíveis no sistema Comprasnet e Portal da SUPEL. Considerando as alterações realizadas, nova data de abertura foi definida, conforme abaixo:

Abertura: **22/11/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271 e no endereço de e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. **300061141**

Protocolo 0021821089

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃOPregão Eletrônico Nº **293/2021/ALFA/SUPEL/RO**.

Processo Nº: 0037.487671/2020-16

Objeto: Aquisição com instalação inclusa de torres metálicas estaiadas, destinadas a modernizar e reestruturar as comunicações via rádio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Projeto - Básico

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **08/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa**, tendo em vista, **Resposta a Pedido de Esclarecimento, cujos questionamentos resultaram em alteração no Termo de Referência- Anexo I do Edital**. Desta forma, assim que as modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Matrícula: 300137923

Protocolo 0021826449

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 272/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0019.301733/2018-05

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0021547772)
2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA que requer a inabilitação das empresas TÁTICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, em virtude de dúvidas que recaem sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado no certame licitatório em voga.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Em sede de contrarrazões, a empresa TÁTICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA indicou que o atestado de capacidade técnica é verdadeiro e ainda retratou os dados da nota fiscal para consulta.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.
6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.
7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.
8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.
10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
11. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente o argumento recursal.
12. Não incorrendo em prolixidade, realizou-se diligência junto a licitante declarada vencedora, a fim de que enviasse a nota fiscal correspondente ao atestado de capacidade técnica apresentado.
13. Nesse ensejo, foram encaminhadas diversas notas fiscais, inclusive a referente ao atestado de capacidade técnica.
14. Por essas razões, inexistem razões que possam coadunar com o arguido em sede recursal.
15. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

16. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.
17. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0021813570

**AVISO
ADENDO MODIFICADOR I****Pregão Eletrônico N°.** 446/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Processo Eletrônico:** 0015.135818/2021-16**Objeto:** Aquisição de licenças de Softwares Microsoft, para atender as necessidades da IDARON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N° 131/CI/SUPEL/RO de 05.11.2020, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

- No item 3.1, exclusão dos parágrafos 4 (nas estações de trabalho...) e 5 (na maioria das estações...).
- No item 3.1.1, exclusão do parágrafo 4 (o quantitativo para os Lotes II e III...).
- No item "Da divisão dos Lotes", alterações na redação, bem como no Quadro Anexo.
- No "Quadro Quantitativo e Descritivo", os Lotes I e II foram excluídos.
- No "Quadro de Distribuição", as colunas dos itens 4 e 5, foram excluídas.
- Alteração na redação do item 16.
- No item 2.1.1, os Lotes 2 e 3 foram excluídos.

Informamos que o Quadro Estimativo de Preços (Anexo III do Edital) foi ajustado de acordo com a exclusão dos Lotes 2 e 3, acima mencionada.

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 18/11/2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto velho, 05 de Novembro de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0021838819

**AVISO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.** 015/2021/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 0009.400333/2021-98/DER/RQ**, cujo objeto é **Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370, trecho: Entrº RO-485/RO-489 (Corumbiara), Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-485/499, segmento: Estaca 500+0,000 à Estaca 967+0,000 e Acesso ao Distrito de Nova União (Estaca 957-0,000 à Estaca 38+16,097) extensão de 10,12 km, referente ao Lote 02, no município de Corumbiara/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **HABILITAR** as empresas: **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **BRA CONSTRUTORA EIRELI** e **CASILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se:

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0021840229

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 476/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.177113/2021-49.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material permanente e consumo, sendo (monitor led 23 polegadas; notebook; televisão smart 43 polegadas; televisão smart 55 polegadas; fragmentadora de papel - tipo i, fragmentadora de papel - tipo ii; scanner de mesa; projetor data show; tela de projeção c/ tripé; e outros), para atendimento aos órgãos vinculados, através da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. VALOR ESTIMADO: **R\$ 795.308,90 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa centavos)**. DATA DE ABERTURA: **26 de novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0021843029

Portaria nº 139 de 04 de novembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **FABIOLA MENEGASSO DIAS**, Pregoeira, matrícula nº **300148746**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao períodos **13.12.2021 a 22.12.2021 (10 dias)** e **23.12.2021 a 01.01.2021 (10 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias)** e **24.01.2022 a 02.02.2022 (10 dias)** e abono pecuniário para **12.07.21 a 21.07.2021**.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0021830818

Portaria nº 135 de 03 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora **Maiza Braga Barbeto**, matrícula nº 300134844, exercidos na função de **Pregoeira** desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição ao servidor **Rogério Pereira Santana**, matrícula nº 300109135, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
22/ 10/2020 à 04/11/2020	Ata médica (id SEI 0016070466)
01/ 12/2020 à 20/12/2020	Gozo de férias (id SEI 0016070497)
22/ 02/2021 à 26/02/2021	Ata médica (id SEI 0019613654)
01/ 07/2021 à 10/07/2021	Gozo de férias (id SEI 0019619421)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021792428

Portaria nº 136 de 04 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora **Paula Cristiana Ferreira de Moraes**, matrícula nº 300159363, exercidos na função de **Controladora Interna** desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição ao servidor **Luiz Afonso Floriani**, matrícula nº 300160776, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
21/ 02/2021 à 27/02/2021	Ata médica (id SEI 0019658249)
03/ 05/2021 à 22/05/2021	Gozo de férias (DOE nº 234 , p. 4, de 1 de dezembro de 2020)
13/ 10/2021 à 01/11/2021	Gozo de férias (id SEI 0015034038)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021801992

Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação KAPPA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 79 e nº 131 de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação KAPPA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696.

Parágrafo único. Fica designada à função de **Pregoeira Substituta** a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 79 de 23 de junho de 2020 (id 0012121336), publicada no **DOE nº 120**, p. 47, de 23 de junho de 2020, e nº 131 de 04 de novembro de 2020 (id 0014437617) publicada no **DOE nº 215**, p. 42, de 5 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora Executiva

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0021835013

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 595/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004.148221/2021-61/FUNESBOM/SEI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.942,50.

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839.

Protocolo 0021850788

AVISO**DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 74/2021/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0029.192470/2021-13/SEDUC/RO, TOMADA DE PREÇOS Nº.: 015/2021/CPLO/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a **Reforma geral do edifício da SEDUC, localizada à Rua Paulo Leal nº 357, no município de Porto Velho - RO**, com sessão inaugural prevista para **12 de novembro de 2021 às 09h00min**, fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por interesse da administração pública. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3212-9263, ou no endereço SUPEL, sito Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos, 2º andar - Porto Velho/RO. Outras informações através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail cplo.supel.ro@gmail.com. *Publique-se.*

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0021855171

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 592/2021****PROCESSO Nº 0033.234188/2021-43**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - **SEJUS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - **SEJUS**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3 Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

9.9 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10 Apresentação de documentação falso;

9.11 Comportamento inidôneo;

9.12 Fraude fiscal;

9.13 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.15 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.16 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.17 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.21 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as

empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.23 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.26 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.27 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.28 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, os demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. ANEXO I, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. ANEXO II, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.234188/2021-43Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 592/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 305/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - SEJUS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADOR	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT PARA FABRICAÇÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO 32 GOMOS em PU (poliuretano): Cada kit deverá ser composto de 32 (trinta e dois) gomos, sendo 20 hexágonos e 12 pentágonos, dublados com forro de fios de alta tenacidade embebidos em látex; Oito gomes hexágonos deverão ser silkados com 5 logomarcas que serão fornecidas; Cada kit ainda deverá conter uma câmara de ar nº 5 de 120 gramas, que já deverá estar colada em um dos gomos hexágonos e 12 (doze) metros de fio encerado nº 6; a costura dos 32 gomos de forma técnica e precisa, formarão uma bola com circunferência de 68 a 70 cm e com peso de 410 a 450 gramas, descrições detalhadas; Descrições detalhada do filme flexível de PU (poliuretano), do "forro latex", da câmara de ar e do fio encerado. FILME FLEXÍVEL de PU (poliuretano): espessura 1,6 mm; Dublado com forro em látex natural, para confecção de bolas de futebol de campo adulto, infantil, mirim; filme flexível de policloreto de Vinila 1,6 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos, dublado com forro em látex natural, ficando com 3,0 mm de espessura após da dublagem, para a confecção de bolas de futebol de campo costuradas. A composição do filme deverá ser de "Policloreto de Vinila", com revestimento em Poliéster, 0,58% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 210 gramas de fio 100% poliéster, alta tenacidade 280 DTEX F.48 Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90 g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e Encolhimento de 9,17% com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama. O látex utilizado deverá ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO3/ L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ser 0,70 X 1,40m, gramatura de 1000g/m2 , limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55%, com variação de até 5% para mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. 500 R\$ 65,80 R\$ Kripto; depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 1.900 Kg. CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO: 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970 mgCaCO3/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150o C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 68 a 70 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 80g a unidade; Tamanho nº 05. A empresa deverá apresentar Declaração e "Relatório de Ensaio" realizado por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	15.000,00	UND	TITAN	R\$ 72,67	R\$ 71,21	-2,01	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

0002	Kit para fabricação de bolas de futsal oficial adulto 32 gomos: em PU (poliuretano); Cada kit deverá ser composto de 32 (trinta e dois) gomos, sendo 20 hexágonos e 12 pentágonos, dublados com forro de fios de alta tenacidade embebidos em látex. Oito gomos hexágonos deverão ser silkados com 5 logomarcas que serão fornecidas; Cada kit ainda deverá conter uma câmara de ar nº 3, de 160 gramas, que já deverá estar colada em um dos gomos hexágonos e 11 (onze) metros de fio encerado nº 6; A costura dos 32 gomos de forma técnica e precisa, formarão uma bola com circunferência de 68 a 70 cm e com peso de 410 a 450 gramas. Descrições detalhadas do filme flexível de PU (poliuretano), do "forro látex", da câmara de ar e do fio encerado. FILME FLEXÍVEL DE PU (poliuretano) FLEXÍVEL; ESPESSURA 1,6 mm, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFEÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL ADULTO, INFANTIL, MIRM; Filme flexível de policloreto de vinila 1,6 mm de espessura, podendo variar até 5% para mais ou para menos. Dublado com forro em látex natural, ficando com 3,0 mm de espessura após a dublagem para a confecção de bolas de futsal costuradas. A composição do filme deverá ser de "Policloreto de Vinila", com revestimento em Poliéster, 0,58% dióxido de titânio, 5,45% de carbonato de cálcio, limite de resistência de 4,0 Mpa e alongamento de 40% no sentido transversal, limite de resistência de 5,5 Mpa e alongamento de 40% no sentido longitudinal, podendo ter variação de até 5% para mais ou para menos. O forro deverá ser confeccionado com 210 gramas de fio 100% poliéster, alta tenacidade, 280 DTEX F.48, Br tipo 720, apresentando uma resistência à ruptura (alongamento) de 11,82% encolhimento de 24,80% e 90g de fio 100% poliéster alta tenacidade 74 DTEX F.48Br tipo 712, apresentando um aresistência à ruptura (alongamento) de 2,70% e encolhimento de 0,17% com no mínimo 10 (dez) trançadas em sua trama. O látex utilizado deve ser natural, centrifugado e conter no mínimo 60% de teor sólido, alcalinidade de 428 mgCaCO3/ L, PH 9,9 - Viscosidade Stormer de 52 UK com polímero de poliisopreno. O forro pronto deverá ser 0,70 X 1,40m, gramatura de 1000g/m2 , limite de resistência à tração longitudinal de 7,85 N, alongamento a tração longitudinal de 0,25% - limite de resistência à tração transversal de 7,12 N, alongamento a tração transversal de 0,55%, com variação de até 5% par mais ou para menos, com reforço em Now-Uven (TNT) de 100% polipropileno. 500 R\$ 67,90 R\$ krypton depois de pronta, cada placa deverá ser entregue na medida de 1,40 metros x 0,70 metros e pesar aproximadamente 1.650 Kg. CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE FUTSAL - 30% em Butil Butilex 30; 70% em látex natural centrifugado, contendo 60% de teor sólido, 970 mgCaCO3/L de alcalinidade, PH 10,7 e viscosidade Stormer de 53 UK; 99% de impermeabilidade à gases; Estabilidade térmica de até 150o C por 6 minutos; Válvulas em miolo removível e revestimento da mesma em 100% algodão; Colagem das válvulas com compostos nitrílicos; circunferência de 61 a 64 cm quando cheia; Pesando aproximadamente 160g a unidade; Tamanho nº 03. A empresa deverá apresentar Declaração e "Relatório de Ensaio" realizado por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.	15.000,00	UND	TITAN	R\$ 74,77	R\$ 73,27	-2,01	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
0003	KITS PARA BOLA DE VOLEI DE FILME DE "CRORETO DE POLIVINILA" (PVC) FLEXÍVEL. ESPESSURA 1,5 MM, DUBLADA COM FORRO EM LATEX NATURAL, PARA CONFEÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI DE TODAS AS CATEGORIAS, COSTURADAS. FILME DE PVC FLEXÍVEL 1,5 MM DE ESPESSURA, PODENDO VARIAR ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. DUBLADO COM FORRO EM LÁTEX NATURAL, FICANDO COM 2,5 MM DE ESPESSURA APÓS DA DUBLAGEM, PARA A CONFEÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI COSTURADAS. A COMPOSIÇÃO DO FILME DEVERÁ SER DE PVC "CLORETO DE POLIVINILA", TER 3,1% DIÓXIDO DE TITÂNIO, 6,1% DE CARBONATO DE CÁLCIO, LIMITE DE RESISTÊNCIA DE 3,2 MPA E ALONGAMENTO DE 38% NO SENTIDO TRANSVERSAL, LIMITE DE RESISTÊNCIA DE 2,5 MPA E ALONGAMENTO DE 115% NO SENTIDO LONGITUDINAL, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. O FORRO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM 160 G DE FIO 100% POLIÉSTER ALTA TENACIDADE 280 DTEX F.48, BR TIPO 720, APRESENTANDO UMA RESISTÊNCIA À RUPTURA (ALONGAMENTO) DE 11,82% ENCOLHIMENTO DE 24,80% E 70 G DE FIO 100% POLIÉSTER ALTA TENACIDADE 74 DTEX F.48BR TIPO 712, APRESENTANDO UMA RESISTÊNCIA À RUPTURA (ALONGAMENTO) DE 2,70% E ENCOLHIMENTO DE 9,17%, COM NO MÍNIMO 07 (SETE) TRANÇADAS EM SUA TRAMA. O LÁTEX UTILIZADO DEVERÁ SER NATURAL, CENTRIFUGADO E CONTER NO MÍNIMO 60% DE TEOR SÓLIDO, ALCALINIDADE DE 428 MGCACO3/L, PH 9,9 - VISCOSIDADE STORMER DE 52 UK COM POLÍMERO DE POLIISOPRENO. O FORRO PRONTO DEVERÁ TER 0,70 X 1,40 M, GRAMATURA DE 580 G/M², LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 18,15 N, ALONGAMENTO A TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 4,16% - LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 8,1 N, ALONGAMENTO A TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30%, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, COM REFORÇO EM NOW-UVEN (TNT) DE 100% POLIPROPILENO. DEPOIS DE PRONTA, CADA PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE NA MEDIDA DE 1,40 METROS X 0,70 METROS E PESAR APROXIMADAMENTE 1600 KG. COM CÂMARAS EM BUTIL PARA BOLAS DE VOLEIBOL -ESPECIFICAÇÃO DA CÂMARA: 30% EM BUTILBUTILEX 30; 70% EM LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO, CONTENDO 60% DE TEOR SÓLIDO, 970MGCACO3/L DE ALCALINIDADE, PH 10,7 E VISCOSIDADE STORMER DE 53 UK; 99% DE IMPERMEABILIDADE À GASES; ESTABILIDADE TÉRMICA DE ATÉ 150°C POR 6 MINUTOS; VÁLVULAS EM MIOLO REMOVÍVEL E REVESTIMENTO DA MESMA EM 100% ALGODÃO; COLAGEM DAS VÁLVULAS COM COMPOSTOS NITRÍLICOS; CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM QUANDO CHEIA; PESANDO APROXIMADAMENTE 70G A UNIDADE; TAMANHO Nº 05.	8.000,00	UND	TITAN	R\$ 81,30	R\$ 80,50	-0,98	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
0004	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR BRANCA.	4.500,00	KG	MAZAFERRO	R\$ 111,55	R\$ 111,00	-0,49	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA
0005	JEANS COM LAYCRA COMPOSIÇÃO 96% DE ALGODÃO, 4% ELASTANO. COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE.	2.400,00	M	CEDRO	R\$ 53,67	R\$ 52,90	-1,43	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0006	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR AZUL ROYAL.	2.400,00	UND	ARTE PONTO	R\$ 37,67	R\$ 37,40	-0,72	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0007	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR AMARELO BANDEIRA.	2.400,00	UND	ARTE PONTO	R\$ 37,67	R\$ 37,40	-0,72	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0008	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR VERDE BANDEIRA.	2.400,00	UND	ARTE PONTO	R\$ 37,67	R\$ 37,40	-0,72	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP

0009	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO.	2.400,00	UND	ARTE PONTO	R\$ 37,67	R\$ 37,40	-0,72	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0010	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AZUL ROYAL.	2.400,00	UND	TRICHÊ	R\$ 31,27	R\$ 31,20	-0,22	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0011	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR AMARELO BANDEIRDA	2.400,00	UND	TRICHÊ	R\$ 31,27	R\$ 31,20	-0,22	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0012	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERDE BANDEIRA	2.400,00	UND	TRICHÊ	R\$ 31,27	R\$ 31,20	-0,22	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0013	CONE DE LINHA 100% POLIÉSTER, ESPESSURA APROXIMADA DE 1 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO.	2.400,00	UND	BOM FIO	R\$ 31,27	R\$ 30,64	-2,01	NM CONFECÇÕES LTDA
0014	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100 % POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS.	2.775,00	UND	BOM FIO	R\$ 40,67	R\$ 38,27	-5,90	NM CONFECÇÕES LTDA
0015	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100 % POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS.	925,00	UND	TRICHÊ	R\$ 40,67	R\$ 39,00	-4,11	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0016	ZIPER METAL DE 40 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL	6.800,00	UND	ZR	R\$ 8,00	R\$ 7,37	-7,88	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0017	ZIPER METAL DE 25 CM PARA CONFECÇÕES EM GERAL.	6.800,00	UND	ZR	R\$ 7,00	R\$ 4,32	-38,29	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0018	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR BRANCA.	1.500,00	KG	CORDAVILLER	R\$ 111,55	R\$ 109,27	-2,04	NM CONFECÇÕES LTDA
0019	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	9.000,00	KG	QUATRO K	R\$ 86,67	R\$ 79,93	-7,78	NM CONFECÇÕES LTDA
0020	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	3.000,00	KG	TEXNEO	R\$ 86,67	R\$ 83,23	-3,97	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
0021	ELÁSTICO COM CADARÇO APROXIMADAMENTE 40 MM, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.	12.000,00	M	DORLYTEX	R\$ 4,50	R\$ 4,49	-0,22	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.669.001/0001-40	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	RUA HERCULANO VELOSO, 148 CASCALHO	SANTA CRUZ DE MINAS - MG	LEANDRO JULIO DA SILVA	009.045.316-60	(32) 3371-6846 / (32) 8875-9583
07.976.492/0002-85	PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA	Av. Jatuarana , 6113 - Floresta	PORTO VELHO - RO	THIAGO LAVOYER	825.783.032-15	(69) 3227-8502
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP	Q C4 LOTES 10/ 11 LOJA 04, - CENTRO	BRASILIA - DF	TIAGO TINOCO DE OLIVEIRA FONSECA	037.044.951-74	(61) 3037- 6222/ 99167-0276
03.835.661/0001-25	NM CONFECÇÕES LTDA	Rua Doutor Hofmann, nº. 220, Sala 202 morro chic , -	ITAJUBA - MG	Habib EL Moallem	487.158.59649	(35)3622-4866

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
4	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR BRANCA.	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
6	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR AZUL ROYAL.	NM CONFECÇÕES LTDA
7	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR AMARELO BANDEIRA.V	NM CONFECÇÕES LTDA
8	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR VERDE BANDEIRA.	NM CONFECÇÕES LTDA
9	CONE DE FIO DE SEDA, ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, NA COR VERMELHO ENCARNADO.	NM CONFECÇÕES LTDA
14	CONE DE LINHA PESPONTO, PARA COSTURA DE JEANS 100 % POLIÉSTER, IDEAL PARA TECIDOS MAIS PESADOS.	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP
18	CORDA DE POLIPROPILENO PARA USO ESPORTIVO, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO. COM UM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR BRANCA.	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
19	TECIDO DRY-FIT SINTÉTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS COMO POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO. COM DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA USO ESPORTIVO.	SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP

Protocolo 0021845973

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2021
PROCESSO Nº 0015.511806/2020-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo e permanente, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo e permanente, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

I - **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II - **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

b) Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

c) De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

d) De 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida do contrato, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

- Prestação de serviço de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;
- Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e

c) Por determinação judicial.

9.3 - As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

9.5 - Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

9.7 - A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

9.12 - Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.14 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
- 11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.511806/2020-11Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 357/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 306/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - IDARON DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	-----------	-----------

0001	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS GIGABIT L2 GERENCIÁVEL Especificações: Equipamento tipo comutador ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI; Deve possuir, no mínimo, a seguinte configuração de portas: 24 (vinte e quatro) portas 10/ 100/1000 RJ45 02 Slots SFP ou SFP+ O total de portas ativas simultaneamente não deverá ser inferior a 26 O gabinete deve ter, no máximo, um (01) U (rack Unit) e permitir a instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), incluindo todos os acessórios necessários; Deve possuir porta de console para ligação direta de terminal RS-232 ou RJ45 ou USB para acesso à interface de linha de comando; Deve possuir configuração de CPU e memória (RAM e flash) suficientes para implantação de todas as funcionalidades disponíveis; Deve permitir o encaminhamento de Jumbo Frames (pacotes de 9000 bytes); Deve possuir Fonte de alimentação interna Bi-Volt com comutação automática e ser fornecido cabos necessários para sua ligação; Deve possuir leds para indicação do status das portas e atividade; Deve ter capacidade para pelo menos 8.000 (oito mil) endereços MAC na tabela de comutação; Deve possuir backplane de, no mínimo, 45 Gbps; Deve ter capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 35 Mpp; Deve implementar, no mínimo, 256 VLANs simultaneamente; Deve implementar os seguintes padrões de gerenciamento remoto: SNMP v1/v2c/v3, RMON (1, 2, 3 e 9), HTTP/HTTPS, SSH, CLI; Deve ser compatível com, no mínimo, os seguintes Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1p, IEEE 802.1x, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s Garantia: No mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da entrega dos equipamentos. Modelos de Referência: Switch Cisco SG220-26 Switch Intelbras SG 2404 MR Switch TP-Link T2600G-28TS (TL-SG3424)	122,00	UND	TP-LINK	R\$ 5.824,75	R\$ 1.425,00	- 75,54	PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA – EPP
0002	NO-BREAK 1.2 KVA BIVOLT Especificações: CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal Bivolt automático 115/ 127/220V Variação máxima: 86 a 138 (rede 115/127V) e 181 a 251 (rede 220V) Frequência de rede: 60 Hz Plugue do cabo de força no padrão NBR 14136; CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Potência máxima 1200VA/830w; Fator de potência 0,7; Tensão nominal 115V; Regulação: + 6% - 10% (para operação rede); Frequência 60Hz ± 1% (para operação bateria); Forma de onda Senoidal pura Com 5 tomadas no padrão NBR 14136; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais) Garantia: No mínimo, de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da entrega dos equipamentos.	124,00	UND	RAGTECK	R\$ 1.195,81	R\$ 647,55	- 45,85	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.875.135/0001-09	PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA – EPP	Rua Tito, Conj. 403, 4º Andar, 678- Vila Romana	SAO PAULO - SP	Ricardo Melli	763.530.108-00	(11) 3874-7126 / 3874-7115
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA QUINTINO BOCAIUÑA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3229-3455 / 99245-5991 /32293716

Protocolo 0021776679

SEPAT

Portaria nº 135 de 03 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 88/2021/SEPAT-GERFU (0021672157) datado em 27 de outubro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.436694/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula **300127440**, cargo de Assessor I, que estava programado 30 dias para **01/12/2021 a 30/12/2021**, ficando o gozo para ser usufruído no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0021794517

Portaria nº 137 de 05 de novembro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, realizar o controle dos bens imóveis e do patrimônio mobiliário;

Considerando a necessidade de portariar os responsáveis pelos contratos nº 430 e 431/PGE/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o servidor Josias Gomes Julião, matrícula nº 300164153 como Presidente, o servidor Antonivaldo Souza, matrícula nº 300155897 como Vice-Presidente e como Gestora dos contratos a servidora Niéli Sales Machado, matrícula nº 300156522.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de novembro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021855641

Portaria nº 136 de 05 de novembro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n.º 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, realizar o controle dos bens imóveis e do patrimônio mobiliário;

Considerando a necessidade de portariar os responsáveis pelos contratos n.º 731, 732 e 733/PGE/2021

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o servidor Edson Lopes Lima Neto, matrícula n.º 300147549 como Presidente, o servidor Cláudio Lima Lessa, matrícula n.º 300156070 como Vice-Presidente e como Gestora dos contratos a servidora Niéli Sales Machado, matrícula n.º 300156522.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de novembro de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021855092

SEFIN

Portaria nº 751 de 27 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 96/2021/SEFIN-6DRARI (0019183198), datado em 09/07/2021, constante no Processo SEI n.º. 0030.305679/2021-14.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de 12 de julho de 2021, a servidora **TEREZA PONCIANO** ocupante do cargo de Agente de Portaria, Siape n.º.697911, da Agência de Rendas de Ariquemes para a Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes/6ª DRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2021.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021686990

Portaria nº 763 de 27 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada noDOE/RO nº 23 de 02/02/2021.

Considerando o teor do Memorando nº 199/2021/SEFIN-CRE (0019529975), constante no processo SEI nº 0030.333970/2021-74.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** *ex-officio*, a contar de 26 de julho de 2021, o servidor**CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO** , Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300172928, da Coordenadoria Geral da Receita Estadual, para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.07.2021.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021688053

Portaria nº 779 de 28 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-NCEC (0018730063) e Justificativa (0021716320),constante no Processo Sei nº 0030.055917/2021-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.º. 300167295, lotada na Núcleo de Compras e Execução Contratual-NCEC/GAF, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 05 e 06 de julho de 2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2021.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta
Portaria nº 36 de 25/01/2021 DOE nº 23 de 02/02/2021, pg. 35/36

Protocolo 0021716381

SESEDEC

Portaria nº 1068 de 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.119597/2021-07

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA** , Agente de Polícia, Matrícula 300058686, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 14/06/2014 a 13/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021800296

Portaria nº 1071 de 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.462692/2021-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), à servidora MÁRCIA MARIA FEITOSA PATEZ, Matrícula nº **300148519**, Escrivã de Polícia Civil, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste - RO, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0021815812

PM

Portaria nº 8935 de 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100059544 JAIR DE SOUZA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 477/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de novembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021561019

Portaria nº 8815 de 19 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SUBTENENTE PM RE 100043208 JACINTO DE OLIVEIRA NETO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 472/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de novembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021465737

Portaria nº 8847 de 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM RE 100058708 JULIANO CAÇÃO DE MAGALHÃES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 473/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de novembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021486942

Portaria nº 8909 de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 3º SGT PM RE100071815 ELIZIANE MIRIAN MACHADO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 476/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Comando Regional de Policiamento IV da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de novembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021539425

Portaria nº 8546 de 07 de outubro de 2021

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SGT PM RR 100057845 ADILSON SOUZA DE FRANÇA, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso II do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 068, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021191593

Portaria nº 8905 de 21 de outubro de 2021

Outorga a “Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira da Polícia Militar do Estado de Rondônia” - 3º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12º do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 216/ASSLEG, de 16 de janeiro de 2018, que institui a “Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira”, do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Considerando a Ata de Reunião da Comissão (SEI nº 0021335461), nomeada através da Portaria nº 8683 de 14 de outubro de 2021 (SEI nº 0021334105), publicada no BPM nº 199 (0021298128), do dia 15 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a “Medalha Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira”, do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar, aos seguintes Policiais Militares:

1. CEL PM - RE 100065684 - LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO
2. TEN CEL PM - RE 100092970 - ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA
3. 1º TEN PM ADM - RE 100075316 - ANDRÉ PRUDENTE DE ALMEIDA
4. 2º SGT PM - RE 100052845 - WANDERLEI BARBOSA
5. 2º SGT PM - RE 100094001 - DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER
6. 2º SGT PM - RE 100056451 - HÉLIO FARIA RIBEIRO
7. 2º SGT PM - RE 100094069 - ELIAS JÚLIO DA SILVA FILHO
8. 2º SGT PM - RE 100059611 - VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS
9. 2º SGT PM - RE 100094048 - EDMILSON RODRIGUES MEDRADE
10. 2º SGT PM - RE 100064563 - ODAIR ALVES
11. 3º SGT PM - RE 100072493 - VILSON CESAR DE LARA
12. 3º SGT PM - RE 100084355 - ELIZANDRA KÁTIA FURLAN
13. 3º SGT PM - RE 100079653 - ALMIR KREUSCH
14. 3º SGT PM - RE 100094452 - RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA
15. 3º SGT PM - RE 100080502 - ERIC CARLOS NASCIMENTO SOUZA
16. 3º SGT PM - RE 100071360 - JOSE CARLOS DIAS ALVES
17. 3º SGT PM - RE 100083522 - CÉLIO MENDES DE ALVIM
18. CB PM - RE 100094200 - HUÉLITO ALMEIDA DE OLIVEIRA
19. CB PM - RE 100094046 - EDMILSON ALVES DOS SANTOS
20. CB PM - RE 100094244 - JEOVÁ DO CARMO
21. CB PM - RE 100093966 - CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS
22. CB PM - RE 100091759 - DIEGO GOMES DA SILVA
23. CB PM - RE 100094063 - ELEILSON CARLOS DA SILVA
24. CB PM - RE 100092108 - ELY RODRIGUES FERREIRA

- 25. CB PM - RE 100093912 - **ALTIERES** NOGUEIRA RODRIGUES
- 26. CB PM - RE 100094251 - JHONI **FIGUEREDO** DA CUNHA
- 27. CB PM - RE 100094095 - **ÉVERTON** JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
- 28. CB PM - RE 100094100 - FABIANO **FIGOREZI** CONTARATO
- 29. CB PM - RE 100094219 - **JANERSON** DOS SANTOS
- 30. CB PM - RE 100094282 - **JONATAS** SANTOS DE LIMA
- 31. CB PM - RE 100094293 - JOSIMAR **MAGALHAES** SOARES
- 32. CB PM - RE 100094411 - NILSON **MENEZES** DE MORAES
- 33. CB PM - RE 100094608 - WESLEY BATISTA **NICHIO**
- 34. CB PM - RE 100094238 - JEFFERSON **PINHEIRO** DA SILVA
- 35. CB PM - RE 100094480 - **ROBSON** PEREIRA DE **OLIVEIRA**
- 36. CB PM - RE 100093901 - ALESSANDRO **REIS** DE SOUZA
- 37. CB PM - RE 100094436 - PAULO **RICARDO** LIMA DOS SANTOS
- 38. CB PM - RE 100094352 - LUÍS CARLOS DE **SOUSA REIS**
- 39. CB PM - RE 100092900 - **WENDELL** WERNECK
- 40. CB PM - RE 100094240 - JEFFERSON **WILLIAN** SILVA
- 41. CB PM - RE 100092622 - LAUDECI **PEREIRA DA SILVA**
- 42. CB PM - RE 100094051 - **EDSON** ARAÚJO DE LIMA
- 43. CB PM - RE 100095016 - FERNANDO **RIBEIRO** DA SILVA
- 44. CB PM - RE 100094073 - **ELINTON** FRANCISCO DE SOUZA

Art. 2º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira ", do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM, aos seguintes Policiais Militares da Reserva Remunerada:

- 1. MAJ PM RR - RE 100018784 - FRANCISCO DAS **CHAGAS** SILVA
- 2. CAP PM RR - RE 100032170 - GIVALDO **CACIANO** DA SILVA
- 3. 1º TEN PM RR - RE 100027606 - VERIANO DE OLIVEIRA **FURTADO**
- 4. 2º TEN PM RR - RE 100041676 - JOSÉ **ARNALDO** DE FREITAS
- 5. 2º TEN PM RR - RE 100032053 - EDMILSON RODRIGUES DE **MOURA**
- 6. 2º TEN PM RR - RE 100017089 - JOSÉ SIDERLEI **SANTANA**
- 7. 2º TEN PM RR - RE 100053978 - COSME **TENÓRIO** DE LIMA
- 8. ST PM RR - RE 100044680 - **NEILTON** JOSÉ DE PAULA
- 9. 1º SGT PM RR - RE 100028753 - EDIMILSON PAULO **DE LIMA**
- 10. 1º SGT PM RR - RE 100054350 - LUIZ CARLOS **MARCHIOLLI**
- 11. 1º SGT PM RR - RE 100026315 - LUIZ CARLOS **MERELES**
- 12. 1º SGT PM RR - RE 100019051 - **RONALDO** DA SILVA QUEIROZ
- 13. 1º SGT PM RR - RE 100049056 - **TENISSON** CARVALHO SANTANA
- 14. 2º SGT PM RR - RE 100054219 - JOSÉ **AILTON** DOS SANTOS
- 15. 2º SGT PM RR - RE 100051645 - CLAUDIO **SANTOS ALMEIDA**
- 16. 2º SGT PM RR - RE 100041858 - JOSÉ **ENILDO** ALEXANDRE DA SILVA
- 17. 2º SGT PM RR - RE 100040177 - **MAURÍLIO** LOPES
- 18. 2º SGT PM RR - RE 100046925 - SAMUEL AURELIANO **MOTA**
- 19. 3º SGT PM RR - RE 100046834 - **AZER** AGOSTINHO DE SÁ

Art. 3º Outorgar a "Medalha do Mérito Batalhão Governador Jorge Teixeira ", do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao 3º SGT ESP METEOROLOGIA AERO. **DOUGLAS** GOMES VASCONCELOS DE ANDRADE, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 22 de outubro de 2021.
Quartel do Comando Geral, em Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2021

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021535167

Portaria nº 9016 de 25 de outubro de 2021

Delega competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso VII do DECRETO Nº 12.722 de 13 de março de 2007, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RESOLVE :

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar para proceder os seguintes atos:

- I – Homologar ou avocar solução em Atestado de Origem (AO);
- II – Instaurar e solucionar Inquérito Sanitário de Origem (ISO).

Art. 2º Revogar a Portaria nº. 4.341/2019/PM-CP3, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 113, de 14 de junho de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021608724

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIAMILITAR - CTPM – IV,

CONTRATADA: EMPRESA C. J. JOB-ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (abacate, açúcar cristal, arroz agulhinha, arroz integral, aveia em flocos, batata doce, batata inglesa, beterraba, biscoito salgado água e sal, café em pó, cebola, cenoura, creme de leite, extrato de tomate, farinha de mandiocapacote, feijão cariquinho, leite de vaca integral, macarrão espaguete, milho verde em espiga, óleo de soja, peito de frango, polpa de açaí, queijo muçarela, repolho, tomate xerém, canjiquinha de milho e manteiga) em atendimento as necessidades da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM – IV pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 21.154,12(Vinte um Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)

PROCESSO: 0021.431132/2021-74

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

ASSINAM: - Maria Graciete Gomes do Carmo / Presidente do Conselho Escolar

Claudécir Jose Job / Contratada

Protocolo 0021296683

ATO Nº 487/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

RESOLVEM:

1. Retificar o **Ato Concessório de Pensão Militar nº 474, publicado no DOE nº 212, de 25/10/2021**, para conceder, conforme a Informação nº 52/2021/PGE-SESDEC, de 22/10/2021, pensão mensal vitalícia e temporária aos beneficiários do ex Policial Militar/Inativo **JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE**, portador do RG nº 9045.794.162 SSP/RS, inscrito no CPF nº 548.567.600-68, RE 100061602, ocupante do cargo de **CORONEL PM**, da Reserva Remunerada, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu **falecimento ocorrido em 08/07/2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os incisos I e II, do art. 10, com os §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e II do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 com art. 91 e inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019.
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **MAGDA DA SILVA MACHADO TRINDADE** (cônjuge), inscrita no CPF nº 633.559.490-00, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **08/07/2021**.
3. Pensão Mensal Temporária, a **IRAN VIEIRA MACHADO TRINDADE** (filho), inscrito no CPF nº 044.615.162-96, representado por sua genitora MAGDA DA SILVA MACHADO TRINDADE, no percentual de **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **08.07.2021**.
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, conforme o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021803925

ATO Nº 482/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.119724/2021-11, conforme a **Informação nº 35/2021/PGE-SESDEC**, de 10/10/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do **Policial Militar/Ativo RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR**, RE 10008192-6, ocupante do cargo de CABO PM, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da ATIVA, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 05 de março de 2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos **a contar da data do óbito**, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019.
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **POLLYANA ARAUJO REIS** (companheira), inscrita no CPF nº 770.991.502-78, no percentual de **100% (cem por cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, isto é, **05.03.2021**.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021694715

ATO Nº 489/2021/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
RESOLVEM:

1. Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 171**, publicado no DOE nº 098, de 12/05/2021, retificado pelo **Ato nº 358/2021/PM-CP6**, publicado no DOE nº 187, de 17/09/2021, para conceder, conforme a Informação nº 29/2021/PGE-SESDEC, pensão mensal vitalícia e temporária aos beneficiários do Policial Militar/Ativo **PEDRO PEDRA VIEIRA**, RE 100061975, ocupante do cargo de 2º SARGENTO PM, pertencente ao quadro de pessoal ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, em decorrência de seu **falecimento ocorrido em 12.12.2020**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I e II, do art. 10, com os §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea “a”, inciso I e alínea “a”, inciso II, do art. 32, com o inciso I, II, III e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08; inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;
2. Pensão Mensal Vitalícia a **MARLI ALVES DE SOUZA** (companheira), portadora do CPF nº. 669.471.662.20, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, 12.12.2020.
3. Pensão Mensal Temporária a **PEDRO VINICIUS PEDRA DOS SANTOS** (filho), CPF nº 021.313.142-05, legalmente representado por sua genitora SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 015.195.762-26, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da pensão, com efeitos a **contar da data do óbito, 12.12.2020**.
4. Pensão Mensal Temporária a **GABRIEL MARCELINO DE SOUZA PEDRA** (filho), CPF nº 070.260.352-07, legalmente representado por sua genitora HEIDY MARCELINO DE SOUZA, portadora do CPF nº 006.731.002-86, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da pensão, com efeitos a **contar da data do óbito, 12.12.2020**.
5. Pensão Mensal Temporária a **MARIA LUIZA APARECIDA FOCHESSATO VIEIRA** (filha), CPF nº 067.011.342-54, legalmente representada por seu avô materno, ADEMAR FOCHESSATO, CPF nº 217.781.082-53, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da pensão, com efeitos a **contar da data do óbito, 12.12.2020**, conforme disposto no art. 3º c/c inciso I, art. 198 do Código Civil;
6. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, conforme o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021812566

Portaria nº 9064 de 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Agregar à 2º SGT PM RE 100065440 MARIA ADRIANA BRAGA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 141/2021/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 2º Transferir para o Quadro Especial à 2º SGT PM RE 100065440 MARIA ADRIANA BRAGA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.
- Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.
- Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.
- Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021650449

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **O.R DA SILVA - EPP**, CNPJ **34.733.279/0001-34**, visando aquisição de **Materiais de Expediente**, no valor de **R\$ 4.684,05** (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI. A quantidade, qualidade e os valores da contratação são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apagador p/ quadro branco	Jocar Office	UNID	15	04,99	74,85
02	Caneta esferográfica cor azul	Cis	CAIXA	10	39,00	390,00
03	Caneta esferográfica cor preta	Cis	CAIXA	02	39,00	78,00
04	Cartolina cores variadas	VMP	UNID	130	0,99	128,70
05	Clips niquelado 8/ 0 25x1	Jocar Office	CAIXA	08	03,25	26,00
06	Clips niquelado nº 6/ 0, 50 x 1	Jocar Office	CAIXA	08	03,50	28,00
07	Clips niquelado nº 2/ 0, 100 x 1	Jocar Office	CAIXA	10	03,00	30,00
08	Clips niquelado nº 3/ 0	Jocar Office	CAIXA	20	03,00	60,00
09	Cola branca 90 g	VMP	UNID	50	2,50	125,00
10	E.V.A cores variadas	VMP	UNID	100	2,20	220,00
11	Envelope ofício grande (amarelo)	Farone	UNID	250	0,70	175,00
12	Extrator de grampos	Jocar Office	UNID	10	2,00	20,00
13	Grampeador manual par 20 a 40 folhas	Cis	UNID	04	14,00	56,00
14	Grampo para grampeador 26/ 6- 1x5000	Jocar Office	CAIXA	15	05,00	75,00
15	Papel sulfite A4 c/ 10 resmas	Chamex	CAIXA	15	200,00	3.000,00
16	Papel camurça	VMP	UNID	25	1,20	30,00

17	Papel contact c/ 25 Mt	VMP	UNID	02	75,00	150,00
18	Papel dobradura	VMP	UNID	35	0,45	17,50
TOTAL						4.684,05

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021850075

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **VENENO VARIEDADES LTDA EPP**, CNPJ 02.364.020/0001-77, visando aquisição de **Materiais de Expediente**, no valor de **R\$ 2.316,65** (dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.A quantidade, qualidade e os valores da contratação são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Bastão cola quente (fino)	Jocar	UNID	100	0,81	81,00
02	Borracha branca	Leo & Leo	CX	06	12,25	73,50
03	Cola branca 1 kg	Leo & Leo	UNID	07	18,70	130,90
04	Cola instantânea	Leo & Leo	UNID	18	5,60	100,80
05	Fita adesiva transp. 48mmx45m,1X4	Adere	UNID	30	13,80	414,00
06	Fita dupla face	Adere	UNID	07	07,19	50,33
07	Lápis Preto nº 2. 1x144	Leo & Leo	CX	08	50,50	404,00
08	Marca texto, ponta larga-fluorescente	Jocar	UNID	15	1,99	29,85
09	Pincel para quadro branco	Jocar	UNID	25	2,99	74,75
10	Pistola de cola quente p/ bastão (fino)	Jocar	UNID	04	16,99	67,96
11	Tesoura uso geral Inox 7"	Jocar	UNID	10	08,99	89,90
12	Tinta p/ pincel de quadro branco azul 500 ML	Leo & Leo	UNID	02	109,34	218,68
13	Tinta p/ pincel de quadro branco vermelha 500 ML	Leo & Leo	UNID	01	109,34	109,34
14	Tinta p/ pincel de quadro branco preto 500 ML	Leo & Leo	UNID	02	109,34	218,34
15	TNT Várias cores	MDF	MTs	50	3,49	174,50
16	Prancheta MDF A4 330mm x 230 mm	TNT	UNID	08	09,85	78,80
TOTAL						2.316,65

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021852605

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME**, CNPJ 03.435.094/0001-10, visando aquisição de **Materiais de Expediente**, no valor de **R\$ 380,50** (trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI.A quantidade, qualidade e os valores da contratação são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Envelope grande	Romitc	UNID	150	0,75	112,50
02	Envelope retangular	N/ I	UNID	250	0,25	62,50
03	Papel cartão cores variadas	VMP	UNID	25	1,50	37,50
04	Papel casca de ovo A4. 1x50fls branca	VMP	UNID	06	28,00	168,00
						380,50

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0021853722

CBM

Portaria nº 1151 de 04 de novembro de 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

- RESOLVE:**
- Art. 1º** - Dispensar o servidor **MAJ BM ROBERTO** RODRIGUES LEAL, matrícula nº 0276-1, da função defiscal do Contrato nº 191/PGE-2019 firmado entre o CBMRO e a empresa TICKETSOLUÇÕESHDFGTS/A, conforme Portaria nº 165 de 28 de fevereiro de 2020.
- Art. 2º** - Designar o servidor **MAJ BM JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0185-8, fiscal do Contrato nº 191/PGE-2019 firmado entre o CBMRO e a empresa TICKETSOLUÇÕESHDFGTS/A, conforme processo sei 0004.426085/2019-31, que trata da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e embarcações pertencentes à frota oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.
- Art. 3º** - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 2º, responderão os servidores **TEN BM SILVIO** HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 0177-9 e **3º SGT BM GERALDO** ADRIANO PIO MACEDO, matrícula nº 0219-9.
- Art. 4º** - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato nº 191/PGE-2019**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.
- Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021822132

Portaria nº 1135 de 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

- RESOLVE:**
- Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **03 de novembro de 2021, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militar, conforme segue:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | DATA | ORIGEM | DESTINO |
|------|--------|--------|--------------------------|------------|--------|---------|
| 01. | MAJ BM | 0552-9 | HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL | 08.11.2021 | COA | DPP |
| 02 | MAJ BM | 0710-1 | JAIME FERNANDES DA SILVA | 16.11.2021 | DPP | CEDEC |
- Art. 2º** Dispensar os Oficiais Bombeiros Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | DATA | FUNÇÃO |
|------|--------|--------|--------------------------|------------|----------------------|
| 01. | MAJ BM | 0710-1 | JAIME FERNANDES DA SILVA | 16.11.2021 | Diretor da DPP |
| 02. | MAJ BM | 0157-3 | JESUS DE SOUZA CASTRO | 16.11.2021 | Coordenador da CEDEC |
- Art. 3º** Designar os Oficiais Bombeiros Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | DATA | FUNÇÃO |
|------|--------|--------|--------------------------|------------|----------------------|
| 01. | MAJ BM | 0552-9 | HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL | 08.11.2021 | Diretor da DPP |
| 02. | MAJ BM | 0710-1 | JAIME FERNANDES DA SILVA | 16.11.2021 | Coordenador da CEDEC |
- Art. 4º** O Oficial transferido e o dispensado da função terão 05 (cinco) dias de passagem de carga e encargos, computados na data de apresentação, devendo ocorrer conforme dispõe o art. 38 do R-1-PM.
- Art. 5º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021733909

Portaria nº 1137 de 29 de outubro de 2021

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

- RESOLVE:**
- Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **08 de novembro de 2021, sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militar, conforme segue:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | ORIGEM | DESTINO |
|------|--------|--------|------------------------------|----------|----------|
| 01. | MAJ BM | 0251-5 | JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA | DAT/ PVH | CAT |
| 02. | MAJ BM | 0261-8 | HÉLVIO FERREIRA MARTINS | CAT | DAT/ PVH |
- Art. 2º** Dispensar os Oficiais Bombeiros Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | DATA | FUNÇÃO |
|------|------------|--------|------------------------------|------------|---|
| 01. | TEN CEL BM | 0197-5 | IRANILDO DIAS DE ANDRADE | 08.11.2021 | Coordenador da CAT |
| 02. | MAJ BM | 0251-5 | JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA | 08.11.2021 | Diretor de Atividades Técnicas - DAT/ PVH |
| 03. | MAJ BM | 0261-8 | HÉLVIO FERREIRA MARTINS | 08.11.2021 | Coordenador Adjunto da CAT |
- Art. 3º** Designar os Oficiais Bombeiros Militar, na data e função nominada de acordo com o quadro abaixo:
- | ORD. | POSTO | RE | NOME | DATA | FUNÇÃO |
|------|--------|--------|------------------------------|------------|---|
| 01. | MAJ BM | 0251-5 | JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA | 08.11.2021 | Coordenador da CAT |
| 02. | MAJ BM | 0261-8 | HÉLVIO FERREIRA MARTINS | 08.11.2021 | Diretor de Atividades Técnicas - DAT/ PVH |
| 03. | CAP BM | 0821-0 | SÉRGIO FELIPE FURUKAWA | 08.11.2021 | Coordenador Adjunto da CAT |
- Art. 4º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021740064

Portaria nº 1154 de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre inclusão de dependente.

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o inciso I, § 2º do art. 50 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir como dependente do **1º TEN BM RE 0905-6 GEANDERSON** MAIA TRINDADE para todos os efeitos legais, a menor **MARIA CLARA ARAÚJO MAIA** (filha), brasileira, nascida no dia 06 de setembro de 2021, conforme Certidão de Nascimento sob Matrícula Nº 095687 01 55 2021 1 00700 012 0225287 56, registrado no Cartório Godoy - 1º Ofício, Município e Comarca de Porto Velho/RO;

Art. 2ºDeterminar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

MÁRIO VERGOTTI – MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo 0021839107

Portaria nº 1143 de 03 de novembro de 2021

Dispõe sobre Dispensa, Transferência e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1ºDispensar, a contar de **03 de novembro 2021** , o Oficial Bombeiro Militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
01.	2º TEN BM	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	Comandante do 2º SGBM/ 2º GBM (Ouro Preto)

Art. 2ºTransferir, a contar de **03 de novembro 2021** , com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os Oficiais Bombeiros Militares abaixo relacionados:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.
01.	2º TEN BM	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	2º SGBM/ 2º GBM (Ouro Preto)	Gabinete do Comando Geral (Porto Velho)	25 (vinte e cinco) dias
02.	2º TEN BM	0270-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	1º SGBM/ 2º GBM (Ji-Paraná)	2º SGBM/ 2º GBM (Ouro Preto)	15 (quinze) dias

Art. 3º Designar, a contar de **17 de novembro 2021**, o Oficial Bombeiro Militar, conforme tabela abaixo:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
01.	2º TEN BM	0270-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	Comandante do 2º SGBM/ 2º GBM (Ouro Preto)

Art. 4º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021777058

PC

Portaria nº 1340 de 04 de novembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Folha de Frequência - Setembro/2021 (0021819576);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.507311/2021-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300029729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, do período de 13/09/2021 a 22/09/2021 para o período de **16/11/2021 a 25/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0021819310

Portaria nº 1344 de 05 de novembro de 2021

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 23, § 2º da Portaria nº 18-DLOG, de 19/12/2006; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.515692/2021-20, gerado em 04/11/2021.

RESOLVE:

Determinar o REGISTRO na Polícia Civil do Estado de Rondônia, em livro próprio, sob nº 20211101, do colete balístico com as seguintes características e sinais de identificação: Nº LOTE:

OC0003314, Nº de Série: OC0003314.0020, DATA DE FABRICAÇÃO 02/06/2021, VALIDADE/GARANTIA: 6 ANOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIETILENO (UHMW-PE) Nº DO CA: 43.312, TAMANHO: ÚNICO, NÍVEL DE PROTEÇÃO TIPO IIIA, nota fiscal de compra nº 000381, de propriedade de GERVALDO MOREIRA DA SILVA , Policial Rodoviário Federal, matrícula nº 3253256, lotado na 1ª Delegacia da PRF em Porto Velho/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO REIS MAIA
Delegado de Polícia Civil / Titular da DECADE/PC

Protocolo 0021842128

SEJUS

Portaria nº 3097 de 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.429283/2021-23.

CONSIDERANDO Decreto DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (0020773015) que cessou cedência.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, a partir de **13.09.2021**, o servidor **ANTONIO DA CRUZ**, Policial Penal, matrícula **300116598**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021155263

Portaria nº 3041 de 30 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 2º § 3º do Decreto 26.433, de 17.09.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades do Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

- I - Francisco Kleber Maia-300140683;
- II - Alex Pablo Ribeiro dos Santos-300137594;
- III - Ângelo Rafael da Silva Cruz-300140609.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021031732

Portaria nº 3405 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 26.433, DE 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL de Porto Velho /RO

- I - Mailson Pinto Boiba - Policial Penal, matrícula: 300093085;
- II - Ana Caroline Martinez Maciel - Policial Penal, matrícula: 30017964;
- III - Luzineide de Sousa Barretos - Policial Penal, matrícula: 300099497.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021814722

Portaria nº 3151 de 08 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 À ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	POLICIAL PENAL	14/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	14/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021249767

Portaria nº 3164 de 11 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2017 à Agosto de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300014815	TANIA MARIA BORE PEREIRA	POLICIAL PENAL	21/ 09/1989	APOLO1-002	APOLO1-003	27/ 08/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021272039

Portaria nº 3279 de 25 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093243	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021592639

Portaria nº 3281 de 25 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093635	RILDO DOMINGOS	POLICIAL PENAL	16/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021594506

Portaria nº 3285 de 25 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2015 à JUNHO de 2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300109446	EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	14/ 06/2011	APOLO1-002	APOLO1-003	14/ 06/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021599032

Portaria nº 3286 de 25 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093689	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	POLICIAL PENAL	16/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021599683

Portaria nº 3294 de 26 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	21/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	21/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021625115

Portaria nº 3300 de 26 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021643713

Portaria nº 3301 de 26 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	26/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021644761

Portaria nº 3302 de 26 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093649	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021645277

Portaria nº 3303 de 26 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087368	GILMAR RICARDO GARCIA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021645661

Portaria nº 3313 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 à Outubro 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093307	GILD APOLINARIO BATISTA	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	26/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021670089

Portaria nº 3314 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Janeiro 2017 À Janeiro 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140257	MARCIO LIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021670419

Portaria nº 3312 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088118	WALDOMIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021669745

Portaria nº 3315 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021671922

Portaria nº 3317 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO 2017 À MAIO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	POLICIAL PENAL	05/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	05/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021675184

Portaria nº 3318 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021676454

Portaria nº 3320 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021677199

Portaria nº 3321 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro 2017 À Outubro 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093681	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021677578

Portaria nº 3325 de 27 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092846	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021678572

Portaria nº 3337 de 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300080974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021705162

Portaria nº 3345 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021736355

Portaria nº 3346 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092963	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	POLICIAL PENAL	21/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	21/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021736630

Portaria nº 3347 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021736951

Portaria nº 3348 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021739390

Portaria nº 3349 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087484	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 3351 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	POLICIAL PENAL	16/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 3352 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 3353 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092886	FABIO ELLER SIMOES	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 3354 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	26/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 3357 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093246	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	POLICIAL PENAL	21/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	21/ 10/2021
Publique-se, registre-se e cumpra-se.						
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO						
Secretário de Estado da Justiça						
Protocolo 0021742926						

Portaria nº 3359 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	26/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	26/ 10/2021
Publique-se, registre-se e cumpra-se.						
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO						
Secretário de Estado da Justiça						
Protocolo 0021745105						

Portaria nº 3360 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021
Publique-se, registre-se e cumpra-se.						
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO						
Secretário de Estado da Justiça						
Protocolo 0021745443						

Portaria nº 3361 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093146	PEDRO NOBERTO FILHO	POLICIAL PENAL	20/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 10/2021
Publique-se, registre-se e cumpra-se.						
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO						
Secretário de Estado da Justiça						
Protocolo 0021745656						

Portaria nº 3363 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093213	ELITO FREIRE RAMOS	POLICIAL PENAL	23/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021746174

Portaria nº 3355 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093324	GILLIARD GLOWASKY	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021742586

Portaria nº 3358 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092817	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021744648

Portaria nº 3388 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093253	NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021778049

Portaria nº 3387 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de

27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021777037

Portaria nº 3385 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 À ABRIL 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089222	SANDRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021765990

Portaria nº 3369 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300092839	DIEGO DUARTE PEREIRA	POLICIAL PENAL	16/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021748057

Portaria nº 3368 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	19/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	19/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021747764

Portaria nº 3365 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.
Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093907	LEONILSON LIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	16/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021747193

Portaria nº 3364 de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: OUTUBRO 2017 À OUTUBRO 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	22/ 10/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 10/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021746522

SESAU

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.217471/2021-81

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa COVAN - COM. VAREJ. E A. DO NORTE LTDA-ME - CNPJ: 02.475.985/0001-37 a pena de MULTA de 10% (dez por cento) alusivo a Nota Fiscal Nº 12303 (0018015165), referente aos itens entregues com atraso.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0021324650

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.509204/2020-56

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa COVAN - COMÉRCIO VAREJ. E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME - CNPJ: 00733062-0001/02 a pena de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho pela entrega com atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0021419681

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.008240/2021-88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 055554400001/29 a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0021427628

Portaria nº 3853 de 31 de outubro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 117 (0021673517) constante nos autos de nº 0036.432488/2021-66,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **20 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **HURYELTON NASCIMENTO MENDONÇA**, 300149258, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, considerando o primeiro período de **10 (dez)** dias usufruído em 13/04/2021 a 22/04/2021 marcado inicialmente para 05/04/2021 até 24/04/2021, e segundo período de **20 (vinte)** dias de 04/10/2021 a 13/10/2021 marcadas através da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, para fruição em 04/10/2021 a 23/10/2021.

Porto Velho, 31 de outubro de 2021.
Protocolo 0021754758

Portaria nº 3832 de 29 de outubro de 2021

O **Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 306/2021/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.432651/2021-32.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores emergenciais abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **agosto de 2021**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300164558	60
DOUGLAS LUIZ MARIANO	CLÍNICO GERAL	300160566	96
EDER APARECIDO BUENO	GINECO/ OBSTETRA	300156338	66
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300157717	96
GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	CLÍNICO GERAL	300172326	24
ROBSON DENISDE ALMEIDA MIRANDA	CLÍNICO GERAL	300171864	102
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	BIOMÉDICO	300165418	54
ALLINE CORREIA SANDOVAL	FARMACÊUTICO	300165145	12
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRA	300165302	12
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	36
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	300167922	48
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRA	300165498	60
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	120
PAULA SIMONE ROCHA FIRMIANO	FARMACÊUTICA	300170844	60
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167644	72
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	300165799	96
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
LEIDIANA ALMEIDA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165328	36
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	84
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165948	36
MARINETE PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165528	48

Buritis/RO, 29 de outubro de 2021.

JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

Hospital Regional de Buritis

Diretor Geral

Protocolo 0021751452

Portaria nº 3880 de 04 de novembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.501945/2021-91, REQUERIMENTO de 26 de outubro de 2021e DESPACHO SEGEP-NPSS de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **26 de outubro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143421, que exerce suas atividades laborais no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0021808988

Portaria nº 3886 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0059.514058/2021-01, e Ofício nº 607/2021/HRE-ASTEC de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotadono **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	MATRICULA	CARGO	A CONTAR
Rafael Marques Rodrigues	300154891	Agente de Atividades Administrativas	01.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021817271

Portaria nº 3884 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.430596/2021-55, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SILVIA HELENA CARVALHO SITON**, matrícula nº 300022341, ocupante do Cargo de Técnico em Serviço de Saúde, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 313, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 17 de Setembro de 2021**, revogando teor da Portaria nº 3484/SESAU-CRH, publicada no DOE nº 196 de 30 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021812527

Notificação nº 149/2021/SESAU-CRH

Ao senhor,
Bruno Sérgio de Souza Bernardes
Médico
matrícula 300132065
Admitido em 15/04/2015
CPF: 921.941.091-53

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13:30h,para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.

Na oportunidade deverá ser informado o Processo SEI nº 0031.201830/2020-47

Porto Velho,22 de outubro de 2021.

Protocolo 0021793012

Portaria nº 3881 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.545313/2019-01, e Ofício nº 2277/2021/JPII-NGDP de 25 de Outubro de 2021 e ERRATA/2021/JPII-NGDP de 04 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020, **NOVA Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo - II/SESAU**, os servidores abaixo relacionados:

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do João Paulo II			
PRESIDENTE	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
Helison Aparecido Ribeiro	Assessor	300165003	17/ 02/2020
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
Heluane Amorim da Silva	Agente em Atividades Administrativas	300154864	30/ 10/2018
MEMBROS	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
Antônia Tereza Almeida de Freitas	Assessor	300167293	01/ 08/2020
Daniel Marques Franco	Médico Ortopedista	300150325	11/ 07/2018
Renato Castro de Oliveira	Enfermeiro	300131545	10/ 04/2015

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor Portaria nº 2766 de 05 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 160 de 10 de Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021809077

Portaria nº 3888 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.483566/2021-41; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ZENI SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300053430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, no período de **06.10.2021 à 13.10.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3869 de 03 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.513620/2021-30, e Considerando o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR a contar de 01 de Novembro de 2021, na **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE/SESAU**, a servidora **IASMIN TABOSA DE MENDONCA**, matrícula nº 300134760, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3866 de 03 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.363598/2019-56, Memorando nº 43/2019/SESAU-CFES de 23.08.2019, e DESPACHO SESAU-COEF de 19.10.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o servidor lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Carlos André Sousa Rodrigues	Agente em Atividades Administrativas	300154944	19.10.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3807 de 27 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.399517/2021-71, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de, 27 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **BETANIA SCHIMDT DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300156121, lotado no **Hospital Regional de Cacaoal-HRC/SESAU**, no período de **20 à 27.09.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25.08.2020, 23.12.2020 e 30.04.2021, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3887 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.031788/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004, ERRATA SESAU-CRH de 06 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOSIENE VIEIRA COUTINHO**, matrícula nº 300143571, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 25 de Janeiro de 2021**, revogando teor da Portaria nº 342 de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 30 de 11 de Fevereiro de 20021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3885 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.496042/2021-81, DESPACHO JP-II-NGDP de 26 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Novembro de 2021, na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU** a servidora **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, matrícula 300159048, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 3883 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.250962/2019-19, e Memorando nº 86/2021/SESAU-EPC de 25 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a servidora lotada na **Gerencia Administrativa/ EQUIPE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ECP/GAD/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
------	-------	-----------	-------------

Sabrina Bianca Mota Lima	Agente em Atividades Administrativas	300154933	24.10.2021
--------------------------	--------------------------------------	-----------	------------

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021811932

Portaria nº 3879 de 04 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.513193/2021-90, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300137084, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **22.10.2021 à 10.11.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0021807768

Portaria nº 3894 de 05 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA NARCISO BARROS**, matrícula, **300159322**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Recursos Humanos/HICD, no período **02/12/2020 a 11/12/2020**, referente ao exercício de 2020, o qual ficará para ser usufruído nos períodos de **11/11/2021 a 20/11/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021845944

HB

Portaria nº 632 de 28 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0021673107 no Processo nº 0049.150480/2021-35;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de Enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01.10.2021**, conforme a seguir:

ANA PAULA SANTOS CRUZ – Enfermeira, matrícula 300022797, Gerente de Enfermagem;

AMANDA CRUZ SOARES - Enfermeira, matrícula nº 300165251,Coordenação do Núcleo de Clínica Médica;

CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO - Enfermeira, matrícula nº 300098935,Coordenação do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;

DIANA DE SOUZA CARVALHO - Enfermeira, matrícula nº 300125986, Coordenação do Núcleo Materno Infantil;

EDILENE MACEDO CORDEIRO - Enfermeira, matrícula nº 300028369,Coordenação do Banco de Leite Santa Ágata;

FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Enfermeira, matrícula nº 300167700, Coordenação de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica;

JOSELI ALVES BEZERRA - Enfermeira, matrículanº 300058210,Coordenação do Núcleo de Clínica Cirúrgica;

LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHÔA - Enfermeira, matrícula nº 300126350, Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva Adulto I, II e III.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenações acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021715254

Portaria nº 619 de 27 de outubro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 127/2021/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300145048	MAIRA MUNIZ LIMA	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo de Patrimônio	26/ 10/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021675486

Portaria nº 637 de 04 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 131/2021/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300099490	NILANIA CASTRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem	01/ 11/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021801877

Portaria nº 636 de 03 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 141/2021/HB-GENF, 01 de Julho de 2021

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300143862	TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	GAD - Gerência Administrativa	01/ 07/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021796402

Portaria nº 623 de 27 de outubro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 206/2021/HB-GENF

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300131543	RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	Centro Cirúrgico-GENF	15/ 10/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021684169

Portaria nº 624 de 27 de outubro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 96/2021/HB-NSP

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300126350	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	Enfermeiro	Clínica Médica III-GENF	01/ 03/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021684445

Portaria nº 627 de 27 de outubro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 205/2021/HB-GENF

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300125801	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Clínica Médica II - GENF	20/ 10/2021
300166227	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Enfermeiro	Centro Obstétrico - GENF	20/ 10/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021684955

Portaria nº 625 de 27 de outubro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 126/2021/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300156309	RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA	Agente em Atividades Administrativas	GAD - Gerência Administrativa	25/ 10/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.
- 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021684636

Portaria nº 633 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 193/2021/HB-NFISIO

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores lotados no Setor de Fisioterapia das Clínicas, conforme relação, a baixoem razão do empenho,dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado por esses servidoresno cuidados aos pacientes, destaUnidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO”,

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
300134688	ALDISLANIA ARAUJO MARTINS	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022345	DENISE MARIA RINO LEVATTI ROCHA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300058055	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022485	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	Setor de Fisioterapia
300093119	LETICIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022431	MARIA TERESA SILVA HERMIDA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022542	MONICA DE OLIVEIRA AMARAL SIMOES PIRES	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300021778	NARCIA CAMELO CORREA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300062443	QUELMA FELICIO DA SILVA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300018955	SILVIA BRASILEIRO SILVA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022357	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300104844	VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300022359	WISLENY PALOMEQUE GONCALVES	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165772	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165586	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165649	GISELE CASTRO DA SILVA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165501	LUANA CAVALCANTE DIAS	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165658	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia
300165521	MARCELO DA CRUZ ALMEIDA	Fisioterapeuta	Setor de Fisioterapia

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021776426

Portaria nº 635 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 194/2021/HB-NFISIO

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores lotados no **Núcleo de Fisioterapia UTIs ADULTO 1 COVID, ADULTO 2 eNEONATAL** , conforme relação, a baixoem razão do empenho,dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado por esses servidoresno cuidados aos pacientes, destaUnidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO”.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
300164842	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165770	ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300134782	ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300022370	ANTONIO LEITE DE HOLANDA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300036725	CHARLES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300160088	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300125975	ELAINE LARGURA BIAZATI	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165624	FERNANDA VIEIRA ALVES	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300022329	FLAVIA BELMONT XAVIER MACÊDO FREIRE	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165836	IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300144902	JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300134853	JESSICA NOBRE ANDRADE	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165827	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300164910	KARINA PERES COSTA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia

300125795	LARA HELOU MADY	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300164917	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165615	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300164930	MARIA FABRICIA MATIAS RIBEIRO	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300123289	MONICA APARECIDA NEVES	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300144909	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300126213	NAHIDA HIJAZI ZAGLOUT	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165822	RAISSA NATASHA ROCHA ALMEIDA	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300118196	RENATA DANIELA MARTINS	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165778	THICIANE PAZ MENACHO	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165781	VALDILENE DA SILVA FREITAS	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300163350	VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia
300165833	WIDINA RODY GOMES PAIVA ARCANJO DE MORAIS	Fisioterapeuta	Setor de fisioterapia

Porto Velho, 03 de Novembro de 2021.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021779022

Portaria nº 634 de 03 de novembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 129/2021/HB-NUALM

RESOLVE:

1º - Relotar,os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300147714	JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Almoxarifado	25/ 10/2021
300077778	MACIEL RODRIGUES CHAVES	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Almoxarifado	28/ 06/2021
300104841	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem	01/ 11/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021776893

Portaria nº 638 de 04 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0021665836 no Processo nº 0049.489544/2021-95;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Daiane Cristina da Frota Marques**, Enfermeira, matrícula nº 300100295, para a **Coordenação da Equipe Multidisciplinar de Transplante** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CAMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021825717

Portaria nº 639 de 04 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0021819442 no Processo nº 0049.392060/2021-24;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a Alteração do gozo de férias da servidora **Thatiane Pereira Silva de Sena**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **20.12.2021 a 29.12.2021** e de **01.02.2022 a 20.02.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021826216

FHEMERON

Portaria nº 339 de 04 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com a Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011 e Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/2020, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **AGOSTO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.515349/2021-79

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Ana Lúcia Alves	Auxiliar Serviços de Saúde	300017427	48
2.	Eunice Vaz de Brito	Auxiliar Serviços de Saúde	300016865	120

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0021823277

AGEVISA

Portaria nº 176 de 04 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando nº 62/2021/AGEVISA-GTVEP**, constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **03/11/2021 a 07/11/2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, **Gerente, CDS-07**, matrícula 300094352, da Execução do Projeto **"Fortalecimento da Capacidade Local em Prevenção das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais em Região de Fronteira para Populações-Chave e Prioritárias, no Contexto da COVID-19 em Rondônia - OPAS/MS**, no município de Pimenteiras/RO, de acordo com o Memorando 170 ID (0021465488).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03.11.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0021808367

Portaria nº 177 de 04 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 66 (SEI nº 0021208314), processo SEI 0002.408320/2021-27

Considerando, o Art. 17 no Decreto N. 16.219, de 26 de setembro de 2011, no uso das atribuições legais, que lhe confere em seu Art. 11 e seus incisos, e o Art. 2º. A AGEVISA-RO tem a finalidade institucional definida no artigo 19, incisos de I a VII da Lei Complementar n. 333, de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Certificação de Prestação de Serviços, referente ao processo de n.º 0002.408320/2021-27, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades;

NOME	MATRÍCULA
EDNA CARVALHO BOTELHO	2360113
LUCAS MÁXIMO MOLINO,	300173131
EDKLEY PEREIRA TRINDADE	300038860

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21.09.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0021816639

Portaria nº 175 de 04 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Delegar competência, a partir de 26.10.2021, à servidora **VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEXEIRA**, ASSESSORA DE GABINETE, matrícula nº 300136196, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para assinar atos processuais de rotina (Despachos de tramitação interna), bem como os atos abaixo-relacionados:

Sistema Intergrado de Frequência (SIF)

E-Estado

SID

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0021803055

SEDUC

Portaria nº 6786 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

2018 e o constante no processo nº 0029.283768/2021-23.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, Presidente do Conselho Gestor, Ana Cristina Leandro, CPF n. 944804277-91, Proafi/CRE Regular, 2ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021792215

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Estadual Frei Caneca, CNPJ 01.219.424/0001-04, Unidade Executora da E.E.E.F. Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA**, CNPJ **01.081.154/0001-18**, para fornecer a E.E.E.F. Frei Caneca, Material de expediente, no valor total estimado de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

Cacoal, 04 de novembro de de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho

Protocolo 0021720234

Portaria nº 6690 de 29 de outubro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento(0021699945) Processo nº. 0029.505828/2021-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a PARTIR de **01/11/2021** o(a) servidor(a) **AMALRI JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **300112384**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional NII, da função de secretário da **EEEFMTI SIMON BOLIVAR**, **Tipologia 03**, localizada noMunicípio de Guajará Mirim/RO - **SEDUC-CRE Guajará-Mirim**

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021739393

Portaria nº 6775 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 eArt.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº 165/2021/SEDUC-CREJIPGAB(0021563861), Despacho SEDUC-NGD (0021626974) e Processo Nº:0029.494689/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/11/2021 o(a) servidor(a) **LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODECO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº **300022808**, para exercer a função de Vice-diretora da EEEF Cora Coralina, **tipologia 3**, localizada no município de Ji-Paraná, SEDUC-CRE/RO.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021772994

Portaria nº 6617 de 28 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 113/2021/SEDUC-OUV(0021497077), e as autorizações de viagens nº 0021497372 e 0021582552.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no período de **19/09/2021 a 25/09/2021 e 25/10/2021 a 30/10/2021**, a servidora **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL**, matrícula nº **300062242**, que respondeu pela Função de Ouvidora, FG - 06, em substituição a titular **EDNEUZA GONÇALVES SILVA**, matrícula nº **300046309**, que ficará afastada de suas atividade devido encontra-se viajando a serviço,

conforme autorizações de viagens (0021497372) (0021582552).
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021711842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.436618/2021-29

INTERESSADOS: Edney Benedito Neves Freire e Joubert Ayrton da Silva Magalhães

VALOR: R\$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1472 (0021240224) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores Edney Benedito Neves Freire e Joubert Ayrton da Silva Magalhães com base no Parecer 1472 (0021240224) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021374095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0029.405266/2021-60

INTERESSADOS: DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES E VANIA SALES DA SILVA

VALOR: R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1571 (0021472532) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, KARY JEAN FALCAO GONÇALVES E VANIA SALES DA SILVA. com base no Parecer 1571 (0021472532) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminhado à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021517850

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Departamento: CONSELHO ESCOLAR – EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

2. BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado cumprido às regras se pautam nos princípios estabelecidos na **Constituição Federal, art. 37, caput, e nos dispositivos presentes na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Aquisição de bens permanente para atender as necessidades deste estabelecimento de Ensino.

2.1 OBJETO

A prestação dos Serviços serão adquirido com recursos provindo do Programa de Apoio Financeiros, PROAFI REGULAR/ 2021, sub elemento 4.4.90.52.06, 4.4.90.52.09, 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.14., para atender necessidades deste estabelecimento de ensino.

Local:Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa e extensões.

2.2 DETALHAMENTO/METODOLOGIA

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	CPUi5 104000 2.9GHZ LGA1200 Hexa cor 10°GER, Fonte 500w Bluecas e PFC S/ CABO, cabo de força pvc 3G 0,75MM, 1,20 M- BLUECASE, Gabinete Gamer BG-020, Preto Bluecase- S/Fonte, Memoria 8Gb DDR4 3200 Netcore net 48192UD32,VGA 2GB GT710,AFOX DDR3, PLACA MÃE 1200 PCWAREIPMH510G DDR4 10ª E 11ª GER, SSD M.2 512GB NVME PATRIOT P300P512GM28	UN	01

02	Bebedouro de Garrafão de coluna	UN	01
03	Armário em aço guarda volume 08 Portas	UN	01
04	Parafusadeira e furadeira de 500 wats	UN	
05	Suqueira / Refresqueira com 02 depósitos	UN	01
06	Carrinho de Limpeza, com 02 baldes, espremedor, com lavanca, com rodinhas.	UN	01
07	Central de ar capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU's controle remoto sem fio.	UN	01
08	Central de ar capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU's controle remoto sem fio.	UN	01

3- PERÍODO

2º Semestre de 2021.

4- JUSTIFICATIVA

A aquisição de bens visa o bem estar dos educandose manutenção deste estabelecimento de Ensino, tendo em vista a necessidade de substituição de ar condicionado, devido alguns estarem irre recuperáveis sem condições de uso, bem como a compra de uma suqueira para melhor atender os educando na distribuição da merenda escolar, a aquisição do armário de aço e o bebedouro será para atender a demanda dos funcionários na organização de seus materiais e necessidades básicas, a furadeira/parafusadeira será manutenção do ambiente escolar nos pequenos reparos, a aquisição do carrinho de limpeza será para auxiliar a equipe na higienização dos ambientes escolar. Os Materiais serão adquiridos por meio do PROAFI REGULAR - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO.

5-DESTINAÇÃO DO BEM.

Será utilizado pelo Conselho Escolar para manutenção de bens imóveis deste estabelecimento de ensino.

6- ESTIMATIVA DA DESPESA:

6. 1-Será efetuada pelo Conselho escolar da EEEFM Antônio Francisco Lisboa, mediante pesquisa de preços no mercado.

7- DOS PREÇOS:

7. 1- Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

8- DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA:

8. 1- O documento de cobrança será 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os itens adquiridos ou serviços prestados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancaria e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

9. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 da E.E.E.F.M." Antônio Francisco Lisboa" Avenida Maracanã nº 1413 setor 03 na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

9.2 O prazo inicial para o recebimento dos materiaisserão entregues imediatocontados da data de homologação das propostas.

9.3 Caso os materias não sejam compatíveis com as especificações e as propostas, ou não seja de boa qualidade atendendo à necessidade da escola, a **Licitante Vencedora** deverá realizarrefeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado na proposta comercial e aprovado pela Comissão de Recebimento e Conselho Fiscal da Unidade Executora.

10- DO PAGAMENTO:

10.1- O pagamento, decorrente dos materiais adquiridos, objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais adquiridos ou serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

10.3- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, poderá ser devolvida, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.5- Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- É determinante o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.

11.2- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.

12- O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12.4- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Compra e Serviço.

Cujubim.RO – 04 denovembro de 2021.

Protocolo 0021777956

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-EEEFMAFL

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTONIO FRANCISCO LISBOA.

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" convida as empresas para apresentar proposta **PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, SUQUEIRA, PARAFUSADEIRA, ARMÁRIO, COMPUTADOR, E CARINHO DE LIMPEZA** na modalidade CONVITE, cuja documentação e proposta deverão ser entregues até o dia **10 denovembro de 2021, às 09h15min horas, na sala da direção desta escola.**

A **abertura** será realizada no mesmo dia (**10/11/2021**) às **10h00min** na sala da direção da referida escola, situada à Avenida Maracanã nº 1413, setor 03 - Cujubim/RO.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela Lei 8.880/94, pela Lei 9.069/95, Lei 9.684/98 e, ainda, pelo estabelecido no presente EDITAL.

Tipo desta Licitação: Menor Preço no Item

1 – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição dos materiais: **APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, SUQUEIRA, PARAFUSADEIRA, ARMÁRIO, COMPUTADOR, E CARINHO DE LIMPEZA**, para E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", conforme especificações e quantitativos constantes do na Proposta Comercial e Anexo I deste Edital, para equipar as novas salas que foram construídas e assim atender o termo de cooperação técnica entre Estado e Município.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: **DOCUMENTAÇÃO** (nº 1) e **"PROPOSTA"** (nº 2), endereçados ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.

2.2 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

- a) conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) sua proposta tem validade de 30 (trinta) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

3.1.1 Comprovar regularidade perante:

- a) a Seguridade Social (INSS), devidamente autenticada;
- b) o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), devidamente autenticada;
- c) a Fazenda Federal, devidamente autenticada;
- d) a Fazenda Estadual, devidamente autenticada;
- e) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista.

3.4 Não serão aceitos como documentos, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

4.2 A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, aplicando-se a mesma regra ao Licitante que optar apenas pelo envio dos envelopes.

4.3 Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta contida no envelope nº 2 será preenchida manualmente com caneta esferográfica ou digitada, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, alternativas e entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

5.2 Na PROPOSTA deverão constar ainda:

- 5.2.1 Nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação (individual ou social), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e endereço;
- 5.2.2 Os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor unitário e preço global a ser cotado;
- 5.2.3 Declaração por escrito de estarem todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas, inclusos na proposta;
- 5.2.4 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas.
- 5.2.5 Prazo de entrega, sendo este de, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 5.2.6 Prazo de garantia dos equipamentos, (SE FOR O CASO) contra defeitos de fabricação não inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento dos materiais e serviços não inferior a 03 (três) meses.

5.3 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 1 e nº 2, contendo os documentos de habilitação, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa lavrará Atas dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas ou rubricadas por todos os licitantes presentes e membro integrante do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, especialmente designado pela Diretoria, para acompanhar todo o processo de licitação.

6.2 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes.

6.3 – FASE I – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.3.1 No dia, hora e local designado neste **Edital**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a pessoa designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa para acompanhar o processo de licitação, receberá envelopes nº 1 e 2 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;

6.3.2 Em nenhuma hipótese será recebido documento de habilitação e proposta, fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

6.4 – FASE II – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, representado pela pessoa designada para acompanhar o processo de licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº 1, que deverão conter a documentação de habilitação exigida do subitem 3.1;

6.4.2 O Conselho escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, caso a pessoa responsável julgue ser necessário;

6.4.3 Suspensa a reunião, os documentos de habilitação contidos no envelope nº 1, que forem analisados ou não, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela pessoa responsável designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, e os envelopes de nº 2, devidamente lacrados e contendo as propostas, serão depositados em invólucro comum, sendo este lacrado e rubricado pelos licitantes e pela pessoa responsável designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, ficando toda esta documentação em poder do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa até o término do julgamento final dos documentos de habilitação;

6.4.4 Após a análise dos documentos, a pessoa responsável designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa para acompanhar o processo licitatório, afixará o resultado do julgamento da habilitação no Quadro de Avisos da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa e aguardará o prazo recursal previsto em lei;

6.4.5 Desde que não exista recurso pendente de julgamento o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa marcará data, hora e local para prosseguimento dos seus trabalhos, dando ciência aos interessados mediante comunicado, que também será afixado no seu Quadro de Avisos;

6.4.6 Caso o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por seu funcionário especialmente designado proceda à análise da documentação de habilitação na mesma reunião de abertura, dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação, bem como, se todas as licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" dará prosseguimento aos seus trabalhos na forma do subitem 6.5.

6.5 – FASE III – DAS PROPOSTAS

6.5.1 A pessoa responsável, especialmente designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" para acompanhar a licitação, devolverá às licitantes inabilitadas na fase II, os seus envelopes de nº 2, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº 2, das licitantes consideradas habilitadas.

6.6 – FASE IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço no item**, desde que atendidas as especificações deste **Edital**;

6.6.2 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" poderá solicitar às licitantes amostras dos itens cotados para verificar a qualidade e se atendem as especificações;

6.6.3 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado por meio de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis;

6.6.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" poderá fixar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.6.6 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total, prevalecerá sempre o(s) valor(es) unitário(s);

6.6.7 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

6.7 – FASE V – DA ADJUDICAÇÃO

6.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **menor preço no item**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **EDITAL**;

6.7.2 Não ocorrendo a hipótese do subitem 6.7.1, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" aguardará o prazo para a interposição de recursos;

6.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o Conselho escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor preço no item**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **Edital**;

6.7.4 Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" decidirá na forma do subitem 8.2.

6.8 – FASE VI – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGADA OU ANULADA

6.8.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido à Diretoria Executiva do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na conformidade do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Ordem de Compra/Fornecimento;

7.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

7.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da nota de Empenho.

7.3 A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

7.4 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE**.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas;

8.2 O recurso deve ser:

8.2.1 datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;

8.2.2 assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do Conselho Escolar da E.E.E.F.M " Antônio Francisco Lisboa" no horário de 08:00 às 17:00 horas.

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por intermédio da pessoa encarregada de acompanhar o processo de licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. " Antônio Francisco Lisboa", caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.

9- DO CONTRATO

9.1 Não serão feito contrato de Compra e venda ou prestação de serviços neste procedimento, e a empresa terá como comprovante de cumprimento da presente licitação a cópia da nota fiscal carimbada e assinada pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade deste Conselho Escolar.

10- RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

10.1 da E.E.E.F.M." Antônio Francisco Lisboa" Avenida Maracanã nº 1413 setor 03 na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

10.2 O prazo inicial para o recebimento dos Equipamentos/Materiais a serem realizados será de 07 (sete) dias e o prazo final será de 30 dias contados da data de homologação das propostas.

10.3 Caso os equipamentos não sejam compatíveis com as especificações e as propostas, ou não seja de boa qualidade atendendo à necessidade da escola, a **Licitante Vencedora** deverá realizar a troca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o especificado na proposta comercial e aprovado pela Comissão de Recebimento e Conselho Fiscal da Unidade Executora.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, por meio de Transferência eletrônica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude da sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.1.1 efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida nesta licitação;

12.1.2 Conferir, vistoriar e aprovar, os equipamentos entregues pela **LICITANTE VENCEDORA**, desde que atendidas às especificações constantes deste **Edital**;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a:

13.1.1 entregar os equipamentos, objeto desta licitação, de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta, na sede do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", **Avenida Maracanã nº 1413 setor 03**, na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

13.1.2 Repor, no prazo de 03 (três) dias úteis, os equipamentos não aceitos pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por defeito ou por não atenderem as especificações do presente Edital;

13.1.3 atender aos chamados da **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, durante o período garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria do Conselho Escolar da E.E.E.F.M " Antônio Francisco Lisboa" até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Conselho Escolar da E.E.E.F.M " Antônio Francisco Lisboa", julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil.

14.2 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por intermédio da pessoa especialmente designada para acompanhar a licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere a diligência.

14.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou proposta relativa a esta licitação.

14.5 Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Conselho Escolar da E.E.E.F.M."Antônio Francisco Lisboa", exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Qualquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação será prestado pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", sediada na **Avenida Maracanã nº 1413** setor 03, na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69)3582-2552, com o responsável pelo acompanhamento do processo de licitação.

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2021.

Ivanete Tavares

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0021817439

Portaria nº 6921 de 04 de novembro de 2021

A DIRETORA da E.E.E.F.M Manuel Bandeira no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de março de 2021, os servidores: **Adriana Gomes**, CPF nº 000.409.182-54, matrícula nº 300112641, **Juscelaene Cristina de Queiroz**, CPF nº 615.492.662-68, matriculanº 300098290, e **Rosane Nicola**, CPF nº 286.621.802-72, matrícula nº 300019120, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI's nº 0029.032877/2021-84, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANUEL BANDEIRA** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.687, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Izeni Alves Vilela**, CPF nº 389.962.512-91, matrícula nº 300051456, **Antonio da Silva**, CPF nº 202.935.429-53, matrícula nº 300025746, e **Evanilda Signorelli Srocznski**, CPF 672.624.652-87, matrícula nº 300098569.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16(dezesseis) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Tânia Terezinha Fiametti

Diretora escolar

Protocolo 0021824099

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora NOVALAR S/A, CNPJ: 04.771.481/0021-33** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, o produto de dois ares condicionados, no valor total estimado de R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755501

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora BONIN E BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de limpeza, no valor total estimado de R\$ 310,07 (trezentos e deis reais e sete centavos).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755516

Portaria nº 6930 de 04 de novembro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ 15.892.771/0001-08, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Licitação, Compras e de Recebimento, pois estas são imprescindíveis para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas ações agregadas, do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e do Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino - Excelência**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Licitação e Compras**, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- Helena Barretos Alves Ferreira- Matrícula 300115870;
- Mariete Miekio Imada, Matrícula 300105991;
- Deoclides Junior Queiroz Pereira Matrícula 300025782.

Suplentes:

- Izeni Alves Vilela - Matrícula 300051456;
- Antonio da Silva - Matrícula 300025746;
- Evanilda Signorelli Srocznski- Matrícula- 300098596.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- Adriana Gomes – Matrícula 300112641;
- Juscelaene Cristina de Queiroz –Matrícula 300098290;
- Rosane Nicola– Matrícula 300019120.

Suplentes:

- Fabíola Katiane Batista Moreno– Matrícula 300057390;
- Luana Caroline Caron da Silva – Matrícula 300142340;
- Magno Carvalho dos Santos – Matrícula 300012296.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Colorado do Oeste-RO, 5(cinco) de Janeiro de 2021(dois mil e vinte e um).

Tânia Terezinha Fiametti

Diretora escolar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021827085

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RAMOM & FERREIRA LTDA, CNPJ: 07.281.342/0001-76** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de limpeza, no valor total estimado de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755566

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3523/2019/SEDU-NTFG datado em 11/07/2019, publicada no DIOF nº 133, de 22 de julho de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresa HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 03.224.217/0001-73para aquisição de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 28/10/2021, no valor total estimado de R\$4.378,20 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Cacoal, 27 de Outubro de 2021.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021707981

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3523/2019/SEDU-NTFG datado em 11/07/2019, publicada no DIOF nº 133, de 22 de julho de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresa HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 03.224.217/0001-73para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** para atender a EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 28/10/2021, no valor total estimado de R\$ 2.070,15 (Dois Mil e Setenta Reais e Quinze Centavos).

Cacoal, 27 de Outubro de 2021.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021765594

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELLI**, CNPJ: 22.107.862/0001-03 para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de limpeza, no valor total estimado de R\$ 836,58 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) .

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755573

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.477.133/0001-75 para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 740,97 (setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) .

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755522

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedoraCOMERCIO VENUS LTDA-ME**, CNPJ: 04.637.690/0001-45 para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755576

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ: 84.752.914/0001-07** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021755580

Portaria nº 6931 de 04 de novembro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ 15.892.771/0001-08, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscalde Contratos e seu respectivo Substituto na E.E.E. F.M. Manuel Bandeira , Município de Colorado do Oeste, sobre a execução dos contratos de Prestação de Serviço e/ou fornecimento de Materiais oriundos dos Recursos Financeiros recebidos.

Fiscal de Contratos	Substituto
Valdeir dos Santos Santa, Matrícula 300113188- CPF nº 689.399.302-15.	Fabiola Katiane Batista Moreno, matrícula nº 300057390 - CPF nº 857.615.752-72

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada e/ou Bens adquiridos.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 05(cinco) de janeiro de 2021.

Tânia Terezinha Fiametti
Diretora escolar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021827563

Portaria nº 6932 de 04 de novembro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Sílvia de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Edvaldo Américo NetoMat. 300052892

b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191

c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Andreia Aparecida Maia,Mat. 300145993

b) Antônio Marcos Garcia,Mat. 300024901

c) Simone de Jesus Alves,Mat. 0019950069

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,4 de novembro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO
Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0021828620

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, CNPJ n. 04.698.080/0001-51, Unidade Executora da EEEFM RIO URUPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as EMPRESAS vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ: 23.837.918/0001-95 , no valor de R\$ 4.528,55 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e a empresa TAVARES & SILVA LTDA - ME com o valor de R\$ 3.006,40 (três mil, seis reais e quarenta centavos)para fornecerem a EEEFM RIO URUPÁ, materiais de limpeza, a partir de 08/11/2021, no valor total de R\$ 7.534,95 (sete mi, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Ji-Paraná/RO, 04 de novembrode 2021.

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Protocolo 0021806863

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) o recurso a ser utilizado refere-se ao Projeto Excelência/2021 .

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021829118

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora COMERCIO VENUS LTDA-ME, CNPJ: 04.637.690/0001-45** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais) o recurso a ser utilizado refere-se ao Projeto Excelência/2021.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021829181

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ: 84.752.914/0001-07** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 934,80 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) .

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021829238

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora R.T.B. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) o recurso a ser utilizado refere-se ao Projeto Excelência/2021 .

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021829301

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ: 84.752.914/0001-07** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, produtos de papelaria, no valor total estimado de R\$ 573,20 (quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos) .

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021829319

AVISO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/SEDUC

Departamento: Conselho Escolar UNIÃO

Nº. Processo: 0029.294345/2021-39

Programa/Atividade: PROAFI- COVID SALDO REPROGRAMADO/2020 Elemento Despesa: 33.90.30

Exposição de Motivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS EM PREVENÇÃO AO COVID-19 DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Presidente do Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00 , Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **SUPERMERCADO SENNA EIRELI - EPP: CNPJ: 05.912.950/0001-06**, para entregar os seguintes produtos:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BALDE PLÁSTICO 12 LITROS:EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/ 20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DO FABRICANTE.	UND	5	16,00	R\$80,00
BOBINA DE SACO PLÁSTICO: 2KG, 29X42, . CONTENDO O NOME DO FABRICANTEE DATA DEVALIDADE	UND	1	26,50	R\$26,50
DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO:PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECIMENTODIFINITIVO	LITRO	175	2,49	R\$435,75
FILME PLÁSTICO PVC: TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 28CMX300CM, ROLO BOBINA. PRODUTO DEVIDAMENTEIDENTIFICADO.	UND	2	7,19	R\$14,38
LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDAVEL: FRASCO COM 500ML, COTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA E PRASO DE VALIDADE	UND	24	2,40	R\$57,60
LIXEIRA TELADA : EM POLIPROPILENO RESITENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,SEM TAMPA DIMENSÕES 21 X 21 CM. CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE	UND	14	9,99	R\$139,86
LUVA G: BORRACHA, EM LÁTEX 100/ % NATURA, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRONO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANTÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR VERDE, HIPOALÉRGICA.	UND	10	10,99	R\$109,90
LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100/ % NATURA, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRONO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANTÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, CORVERDE HIPOALÉRGICA	UND	10	10,99	R\$109,90
MANGUEIRA: TIPO JARDIM, EM PVC, BITOLA DE 1/ 2 POLEGADAS, FLEXIVEL E RESISTENTE CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.	MT	50	4,59	R\$229,50
PÁ DE LIXO CHAPA GALVANIZADO: 21CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE	UND	2	7,49	R\$14,98
PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE	UND	5	10,99	R\$54,95
PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% DE ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 76CMX78CM. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UND	20	12,49	R\$249,80
PAPEL ALUMÍNIO; APROXIMADAMENTE 30CMX100M, ROLO PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UND	3	6,99	R\$20,97
PAPEL HIGIÊNICO: FOLHAMACIA, ROLO, COMALTA ABSORSÃO, NACOR BRANCA 60M COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	UND	384	1,39	R\$533,76
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO-200 LITROS; REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA , 75CMX105CM, PACOTE COM MIMIMO DE 10 UNIDADES	PCT	30	6,00	R\$180,00
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO-100 LITROS; REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA , 75CMX105CM, PACOTE COM MIMIMO DE 10 UNIDADES	PCT	50	4,49	R\$224,50
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO-30 LITROS; REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA , 59CMX62CM, PACOTE COM MIMIMO DE 10 UNIDADES.	PCT	80	4,49	R\$359,20
SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO:EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300ML, PARA USO, MULTIUSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	10	4,20	R\$42,00
VASSOURA COM CERDA LONGO DE NYLON:EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO EEMCAIXE , ALTURA MÍNIMO DE 120CM.	UND	10	8,99	R\$89,90
VASSOURA PALHA DE MILHO: SEM CABO.	UND	10	15,00	R\$150,00
VASSOURA DE CIPÓ: SEM O CABO.	UND	5	23,00	R\$115,00
TOTAL				R\$3.238,45

Os itens relacionados deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, sendo o valor estimado de R\$ 3.238,45 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Novo Horizonte do Oeste –RO, 04 de novembro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021828031

AVISO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/SEDUC
Departamento: Conselho Escolar UNIÃO
Nº. Processo: 0029.294345/2021-39
Programa/Atividade: PROAFI- COVID SALDO REPROGRAMADO/2020 **Elemento Despesa:** 33.90.30
Exposição de Motivo:PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS EM PREVENÇÃO AO COVID-19 DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON.
A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00** , Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSE DE HIGIENE PESSOAL, CNPJ: 35.765.377/0001-16**, para entregar os seguintes produtos:

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BALDE PLÁSTICO 20 LITROS:EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/ 20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DO FABRICANTE.	5	20,98	R\$104,90
ESPONJA DE LIMPEZA- LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMINIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	120	1,49	R\$178,80
ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA,BICOLOR :LADO VERDE MAIS ABRASIVO PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL, LADO AMARELO ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DEDICADA PACOTE PODENDO CONTER MAISDE UMA OU MAIS UNIDADES.	80	0,55	R\$44,00
FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38XCM58CM, PARA USO GERAL (PODENDO VARIAR DE 5CM PARA MENOIS OU 10CM PARA MAIS ,EM CADA LADO) NAS CORES LARANJA OU BRANCA	20	3,99	R\$79,80

SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, FORMA RETANGULAR , ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER O DADOS DO FABRICANTES.	10	7,99	R\$79,90
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO-50 LITROS; REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA , 63CMX80CM, PACOTE COM MIMIMO DE 10 UNIDADES.	50	3,75	R\$187,50
TOTAL			R\$674,90

Os itens relacionados deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, sendo o valor estimado de R\$ 674,90 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Novo Horizonte do Oeste –RO, 04 de novembro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021828600

AVISO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/SEDUC
Departamento: Conselho Escolar UNIÃO
Nº. Processo: 0029.294345/2021-39
Programa/Atividade: PROAFI- COVID SALDO REPROGRAMADO/2020 **Elemento Despesa:** 33.90.30
Exposição de Motivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS EM PREVENÇÃO AO COVID-19 DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00** , Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **CAMILO & MORBECK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 38.456.846/0001-03**, para entregar os seguintes produtos:

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS DE 23/ 10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITRO	200	R\$ 8,50	R\$1.700,00
CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	LITRO	100	4,30	R\$430,00
DETERGENTE LIQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADORE COM EXELENTE DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇA,TALHERES, PANELAS) FRASCO COM DE 500ML.	UND	300	1,50	R\$450,00
ESCOVA DE LIMPEZA DE MULTIUSO:EM FORMATO ANATÔMITO,BASE DE PLASTICO E CERDAS DE NYLON RESISTENTES, TAMANHO: 12CMX6CMX4CM APROXIMADAMENTE.	UND	5	3,50	R\$17,50
ESCOVA SANITÁRIA: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, COM SUPORTE, PRDODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UND	6	9,90	R\$59,40
LIMPA VIDRO: LIQUIDO, LIMPA E DÁ BRILHO, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICA COM 500ML,EMBALAGEM PLÁSTICO COM O SISTEMAFLIP TOP OU GATILHO	FR	4	9,90	R\$39,60
LIMPA VIDRO: LIQUIDO, LIMPA E DÁ BRILHO, INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML,EMBALAGEM, REFIL.	UND	30	3,99	R\$119,70
RODO PARA PISO 60CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE.) SERILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÓDO PANO DE CHÃO, LAMINIA EM EVA DUPLOEMTRE 5MME 8MM DE CADA TIPO COM CABO DE MADEIRA.	UND	10	12,50	R\$125,00
SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADAVEL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA)DE 1 KG. CONTENDOOS DADOS DO FABRICANTE PROCEDÊNCIAE DATA DE FABRICAÇÃO A VALIDADE NO MINIMO NÃO PODE SER INFERIOR A 12 MESES.	KG	170	6,90	R\$1.173,00
TAPETE SANITIZANTE: TAPETE CAPACHO SANITIZANTE PEDILÚVIO 58X38CM.	UND	2	60,00	R\$120,00
TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADO DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO AJUSTÁVEL COR BRANCA , ATOXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICADOS.	PCT	4	23,00	R\$92,00
TOTAL				R\$4.326,20

Os itens relacionados deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, sendo o valor estimado de R\$ 4.326,20 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO 04 de novembro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0021828922

AVISO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação/SEDUC
Departamento: Conselho Escolar UNIÃO
Nº. Processo: 0029.294345/2021-39
Programa/Atividade: PROAFI- COVID SALDO REPROGRAMADO/2020 **Elemento Despesa:** 33.90.30
Exposição de Motivo: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS EM PREVENÇÃO AO COVID-19 DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00** , Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME: CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para entregar os seguintes produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1	SQUEEZE - GARRAFA TIPO SQUEEZE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, PIGMENTAÇÃO ATÓXICA COM CERTIFICADO, COR BRANCA, COM TAMPA AZUL OU VERDE, CAPACIDADE DE 500 ML OBS. PERSONALIZADA COM O NOME DA ESCOLA.	UNID	552	R\$ 4,50	R\$2.484,00
	TOTAL				R\$2.484,00

Os itens relacionados deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, sendo o valor estimado de R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Novo Horizonte do Oeste –RO, 04 de novembro de 2021.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0021829037

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente da Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, CNPJ n. 21.436.880/0001-13 Unidade Executora do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira , senhora Irinéia Kalki, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3108 , publicada no DIOF nº 107, de 26 de maio de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, **via dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, às Empresas com material de consumoe serviçossendo:

Mercado Castelo Branco Ltda-ME, CNPJ nº 12.764.556/0001-33, para compra de materiaisde limpeza no valor de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CONTIMAIS Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME, CNPJ nº 10.573.786/0001-90, para a contratação de serviços técnicos profissionais prestados por empresa especializada na área contábil, para regularização do conselho escolar e demais serviços, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Márcio Fabiano Jonas, CNPJ nº 14.439.910/1000-80, para contratação de serviços de processamento de dados, recarga de tinta e tonner de impressoras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Francisco Medrano da Silva Junior, CNPJ N nº.38.212.951/0001-05, para contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, Serviços de limpeza preventiva completa, lubrificação, troca de placa em centrais e ar condicionado no valor de 3.000,00 (três mil reais).

Extrema- Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

Irinéia Kalki

Presidente da Comissão de Compras/CE CEEJA PNAF

Protocolo 0021825862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da carta Convite em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS,para** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da referida Escola, conforme Processo Administrativo nº 0029.417224/2021-71, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em favor da(s) empresa(s): **MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.797.715/0001-82**, no valor de **R\$ 11.827,20** (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Rolim deMoura, 04 novembro de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021830728

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017

PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/2021 -EEEF BOM SUCESSO.

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa F.R. Comercio de Materiais para Construção Eireli, CNPJ 22.767.923/0001-06, para aquisição de materiais de pequenos reparos, novalorde R\$ 2.030,40 (dois mil e trinta reais e quarenta centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 04 de Novembrode 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0021803461

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018

PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/2021 -EEEF BOM SUCESSO.

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Cicero Magalhães Eireli - EPP, CNPJ 05.654.140/0001-05, para aquisição de materiais de pequenos reparos, novalorde R\$ 1.823,20 (um mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 04 de Novembrode 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0021803784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.129182/2019-08

INTERESSADOS: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES, AURIMAR LIMA NASCIMENTO

VALOR: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1227 (0011056550)do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES, AURIMAR LIMA NASCIMENTO.com base no Parecer 1227 (0011056550) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Chefe de Gabinete Seduc

Portaria (0015189250)

Protocolo 0021154873

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO/SALDO 2021.

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa Polo Refrigeração LTDA-ME, CNPJ 21.699.072/0001-49, para Contratação de Serviços Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39. no valorde R\$ 3.430,00 (Três mil e quatrocentos e trinta reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares

Matricula: 300063200 -Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021832465

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** , CNPJ N.º **03.149.579/0001-47** , em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **A RUTZATZ-MEC**CNPJ N.º: **15.665.853/0001-10**, paraAquisição de **Material de Permanente, sendo 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**,no elemento de despesa **44.90.52.00 (Material Permanente)** no valor total estimado de **R\$ 1.915,00 (Mil e novecentos e quinze reais)** , paraatender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 05 de Novembro de 2021.

VANDERLANI TETZNER

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matricula:300141480

CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021833607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**

CONTRATADA: **Supermercado Sanches**, CNPJ/MF Nº **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (alho nacional, laranja pera, melancia, sal, tomate, agrião) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.363,51** (Dois mil trezentos e sessenta três reais e cinquenta um centavos)

PROCESSO: 0029.424125/2021-46

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

ASSINAM: - **Marina de Oliveira** / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanchez / Contratada

Protocolo 0021825200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**

CONTRATADA: **Jeedá Com. Dist. de Alimentos**, CNPJ/MF Nº **63.770.820/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Flocos de milho pré-cozido, maçã nacional, mamão, pão francês 50g, amido de milho, milho verde) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.139,99** (Três mil cento e trinta nove reais e noventa nove centavos)

PROCESSO: 0029.424125/2021-46

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

ASSINAM: - **Marina de Oliveira** / Presidente do Conselho Escolar

Samuel Fernandes / Contratada

Protocolo 0021816118

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor de Jefferson Luiz Faria CPF: 943.899.342-87, para serviços de terceiros pessoa física no elemento de despesa 3.3.90.36, no valorde R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para a realização de serviços de Instalação de rede de gás de cozinha para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 04 de novembro de 2021.

Rosângela Mendes Pereira

Matricula:

Protocolo 0021821307

Ato Público nº 241/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.426,60** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.299598/2021-07, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Campos Sales, da **EEEFM Campos Sales**, inscrito no CNPJ sob nº 63.789.770/0001-85, localizado no município de São Francisco do Guaporé, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021746416

Ato Público nº 240/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 317.114,92** (trezentos e dezessete mil cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.138091/2020-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, **EEEF Tancredo de Almeida Neves**, inscrito no CNPJ sob nº 00.774.368/0001-07, localizado no município de Ji-Paraná-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021734714

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ nº 01.793.743/0001-29 da Unidade Executora da E. E.E.F. M. DOUTOR OSWALDO PIANNA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4507/2020/SEDUC-NGD, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Beltrame e Valente Ind. E Com. De Pro. De Limp. LTDA**, CNPJ nº 07.405.167 /0002-62, no valor **de 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** para a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para esta instituição de ensino, a partir de 05 de novembro de 2021.

Corumbiara/RO, 05 de novembro de 2021.

Elizete Machado da Silva Guedes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PORT. 4507/2020/SEDUC-NGD

Protocolo 0021799958

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021/CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA E **CONTRATADA:** EMPRESA ECOLIM EIRELI ME,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e setereais),de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preçonº 001/2021.Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARPnº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13 975-0, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038386/2021-47

ASSINAM: ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Protocolo 0021612822

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2812/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação CRE/Polo Ji-Paraná, CNPJ n. 26.197.035/0001-56,em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresas vencedoras:**

01. JM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ: 17.489.404/0001-93, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Serviço de confecção de faixas, adesivos, banner e placa de identificação,** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos)

02. MARIO JULIANO SALUMONI DE AZEVEDO, CNPJ 12914218000130, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Serviço de lavagem de persianas e reparo em cadeiras e mesas,** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 5.650,00** (Cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

03. LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.786.925/0001-20, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Aquisição de Serviço de manutenção e conservação em AR condicionado,** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais)

04. R GARCIA NETO - ME, CNPJ: 26.883.784/0001-37, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Serviço de reparo no telhado, banheiros, serviço de poda de árvores com retirada de entulho,** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 11.457,00** (Onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2021.

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0021815629

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2808/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação CRE/Polo Ji-Paraná, CNPJ n. 26.197.035/0001-56,em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresas vencedoras:**

01. FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ : 05.692.947/0001-24, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Gás Engarrafado** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 1.008,00** (Um mil e oito reais)

02. CJ JOB-ME, CNPJ: 25.572.092/0001-42,para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Gêneros de Alimentação** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 7.781,90** (Sete mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

03. PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.633.678/0001-37, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Material de Manutenção de Bens Imóveis** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 4.588,10** (Quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

04. MONZA TINTAS LTDA, CNPJ: 63.779.342/0001-71, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Material de Manutenção de Bens Imóveis** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 3.789,10** (Três mil e setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

05. V A DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 34.441.336/0001-01, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Material de Copa e Cozinha** a partir de 04/11/2021, no valor total de **R\$ 4.056,44** (Quatro mil e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2021.

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0021811030

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa,ROMARIO QUARESMA DOS SANTOS 83585761291, CNPJ n.º 34.643.433/0001-87, paraaquisição de Serviços de Manutenção de Impressoras no elemento de despesa 3.3.90.39 no valor total estimado de R\$ 700,00 (Setecentos reais), paraatender a EEEFMMaria de Abreu Bianco e extensões José Bonifácio Andrada e Silva e Tancredo Neves II.

Buritis-RO, 05 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco

Matrícula: 300051414

CPF: 327.734.712-53

Protocolo 0021530101

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. M. Ferreira - EPP, CNPJ nº. 28.539.874/0001-45**, para compra de **Material para manutenção de bens e imóveis**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021832905

Portaria nº 6510 de 25 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 44/2021/SEDUC-CCMRF(0020991495) e a Portaria nº 8174 de 21 de setembro de 2021(0021365254).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de **1.10.2021 a 30.11.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022** , o servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA** , matrícula nº **300099958**, para responder pela Função de **Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais - FG-4**, em substituição a titular **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO**, matrícula nº **300025119**, que se encontra afastado de suas atividade, para usufruir de Férias em licença premio regulamentares , referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017, conforme Portaria nº 8174 de 21 de setembro de 2021(0021365254)..

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021608678

Portaria nº 6619 de 28 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 44/2021/SEDUC-CCMRF(0020991495) e a Portaria nº 5855 de 21 de setembro de 2021 nº (0021365244).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de **01 a 30/09/2021**, o servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA** , matrícula nº **300099958**, para responder pela Função de **Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais - FG-4**, em substituição a titular **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO**, matrícula nº **300025119**, que se encontra afastado de suas atividade, para usufruir de Férias regulamentares referente ao Exercício de 2020, conforme Portaria nº 5855 de 21 de setembro de 2021(0021365244).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021714760

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Trissia Caroline Ramos Tomé, CNPJ nº. 21.929.487/0001-61**, para compra de **Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 05 de novembro de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021832913

Portaria nº 6628 de 28 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Memorando nº 44/2021/SEDUC-CCMRF(0020991495) e a Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020. nº (0021384637).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de **01 a 30/12/2021**, o servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA** , matrícula nº **300099958**, para responder pela Função de **Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais - FG-4**, em substituição a titular **MARCIA HELENA GIOTTO ROSARIO**, matrícula nº **300025119**, que se encontra afastado de suas atividade, para usufruir de Férias regulamentares referente ao Exercício de 2020, conforme Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020(0021384637).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021717431

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/PROAFI REAJUSTE/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP - EPP CNPJ: 22.834.196/0001/52**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, material de expediente (papel sulfite), partir de 08/11/2021, no valor total estimado de R\$ 5.670,00 cinco mil, seiscentos e setenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 05de novembro de 2021.

Presidente Conselho
JAJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0021843828

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ n. 01.559.188/0001-75, Unidade Executiva do CEEJA Euclides da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora C J JOB , CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha, materiais de Limpeza e Produção de Higienização, a partir de 05/11/2021, no valor total estimado de R\$ 850,05 (Oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) .

Alvorada do Oeste/RO, 05 de novembro de 2021.

Rosângela Sebben da Silva

Presidente

Protocolo 0021845172

Portaria nº 6574 de 27 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MAYNÁ URU EU WAU WAU** , Matrícula 300145218, a partir de **09/08/2021**, de acordo com o Memorando 19 (0020740181).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0021683643

Portaria nº 6576 de 27 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARCIA NUNES MACIEL**, Matrícula 300023335, a partir de **23/08/2021**, de acordo com o Despacho SEDUC-GLOT (0021681973) e Memorando (0021683798).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0021684157

Portaria nº 6776 de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.238158/2019-51, que tem como objeto a "**Ampliação de muro e instalação de concertina**", na unidade escolar **EEEFM Eduardo Lima e Silva**, município de **Porto Velho/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição do servidor **Alex Alexandrino da Silva (Engenheiro Civil)**, pelo servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021773267

Portaria nº 6796 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.381292/2020-12**, que tem como objeto a "**Reforma e construção**", na **Cre de Costa Marques** de interesse do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de **Costa Marques/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheiro Civil)** e **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS (Engenheiro Eletricista)** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021807019

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, CNPJ n. 01.700.028/0001-02, Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino K. de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Elio Rodrigues Das Neves ME, CNPJ 06.286.974/0001-60, para Serviço de Material Permanente, para atender as necessidades deste Escola, no valor total estimado de R\$ 1.664,20(um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Alta Floresta D'Oeste,04 de novembro de 2021..

Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300127271

Protocolo 0021841676

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, CNPJ n. 01.700.028/0001-02, Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Juscelino K. de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Elio Rodrigues Das Neves ME, CNPJ 06.286.974/0001-60, para Serviço de Material de Consumo, para atender as necessidades deste Escola, no valor total estimado de R\$ 1.631,35(um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Alta Floresta D'Oeste,04 de novembro de 2021..

Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300127271

Protocolo 0021839001

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/PROAFI REAJUSTE/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **empresa URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 26.351.705/0001/47**,para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, material de consumo (copos descartaveis), partir de08/11/2021, no valor total estimado de R\$ 1.571,70 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos) .

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2021.

Presidente Conselho
AJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0021848567

EXTRATO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA **CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DAAGRICULTURA FAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.194,0** (Quatro Mil Cento e Noventa e Quatro Reais) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no Cartão Corporativo/ Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM:

KEILA ROBERTA DE SOUZA
(Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0021820515

Portaria nº 6606 de 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** , no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO** , matrícula n. **300118414**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021703959

Portaria nº 6609 de 28 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TEOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCIO MACEDO DA SILVA**, matrícula n. **300111924**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021705025

Portaria nº 6798 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROGERIO FARIA PRADO**, matrícula n. **300130312**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021808000

Portaria nº 6799 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSILENE LIMA DOS SANTOS BARROS**, matrícula n. **300135782**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021808816

Portaria nº 6800 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DARSONE SOUZA VIEIRA**, matrícula n. **300016225**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021810007

Portaria nº 6801 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELAINE TEIXEIRA**, matrícula n. **300057353**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **7/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811141

Portaria nº 6905 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUIZ ANTÔNIO MOURÃO DE MELO**, matrícula n. **300025423**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **6/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021812221

Portaria nº 6908 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em NUTRIÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCILEIA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula n. **300062321**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **1/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021814102

Portaria nº 6907 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/10/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Guajará-Mirim, a servidora **ENY DA SILVA ROCHA**, Professor Classe C, matrícula n. 300050732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021813585

Portaria nº 6909 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. **300014820**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021814777

Portaria nº 6911 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WANDER PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. **300106600**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021815859

Portaria nº 6913 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **300014820**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021818073

Portaria nº 6914 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **OSCAR RODRIGUES DE MATOS**, matrícula nº **300052696**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021818452

Portaria nº 6916 de 04 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA**, matrícula nº **300117780**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021820153

Portaria nº 6920 de 04 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO TIBURCIO SIMONI**, matrícula nº **300121944**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021823947

Portaria nº 6922 de 04 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300113291**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021824456

Portaria nº 6923 de 04 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965,publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **NILZA SOARES NOGUEIRA**, matrícula nº **300117503**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021824871

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira,CNPJ n. 01.230.848/0001-70, Unidade Executora da **EEEMF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1161/2020/GAB/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Nº 43 de 06 de março de 2020,tornapúblico aconclusãodoprocedimento de contratação direta, viadispensadelicitação, combasenoart.24,IIdaLeideLicitações, daempresa **TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP**, CNPJ: 23.484.241/0001-59, para aquisição de de material de consumo, manutenção de bens imóveis e elétricos para atender o Conselho daEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor totalestimadode R\$ 10.895,40(dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

OBS: O Presente Aviso de Dispensa de Licitação tem data com efeito retroativo a 30 de agosto de 2021

Monte Negro -RO, 30 de agosto de 2021.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0021799548

Portaria nº 6924 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº **300016123**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021825212

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolarda EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira,CNPJ n. 01.230.848/0001-70, Unidade Executora da **EEEMF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1161/2020/GAB/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Nº 43 de 06 de março de 2020,tornapúblico aconclusãodoprocedimento de contratação direta, viadispensadelicitação, combasenoart.24,IIdaLeidelLicitações, daempresa **GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 00.730.326/0001-74, para aquisição de Locação de Softwares, para atender o Conselho daEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor tolaestimadode R\$ 855,00(oitocentos e cinquenta e cinco reais).

OBS: O Presente Aviso de Dispensa de Licitação tem data com efeito retroativo a 21 de setembro de 2021

Monte Negro -RO, 21 de setembro de 2021.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0021849255

Portaria nº 6925 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA SCHINWELSHI**, matrícula nº **300017243**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021825491

Portaria nº 6926 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº **300106515**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021825602

EXTRATO
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **18.235.272/0001-36**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

ITEM	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	001	ABACATE - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	Região	6	R\$ 6,07	R\$ 36,42
03	005	AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Kg	Sonora	20	R\$ 2,77	R\$ 55,40

04	006	AGRIÃO - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	Região	3	R\$ 9,74	R\$ 29,22
05	008	ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânico.	Kg	Nacional	5	R\$ 22,84	R\$ 114,20
07	010	ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	Kg	Verão	90	R\$ 3,89	R\$ 350,10
08	011	AVEIA EM FLOCOS - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	Kg	Campilar	6	R\$ 12,73	R\$ 76,38
09	016	BETERRABA - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	Nacional	4	R\$ 4,08	R\$ 16,32
13	021	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	Frigo Krause	38	R\$ 25,03	R\$ 951,14
14	023	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	Frigo Krause	24	R\$ 20,11	R\$ 482,64
15	025	CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1 kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	Kg	Região	2	R\$ 47,27	R\$ 94,54
16	026	CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	Nacional	8	R\$ 3,76	R\$ 30,08
17	027	CENOURA- 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	Nacional	26	R\$ 3,13	R\$ 81,38
18	028	CHARQUE BOVINO dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de até 1 kg.	Kg	Região	8	R\$ 29,66	R\$ 237,28
19	029	CHICÓRIA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	Região	2	R\$ 9,93	R\$ 19,86
21	032	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	Kg	Fugini	10	R\$ 5,01	R\$ 50,10
25	036	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Kg	Bernardo	21	R\$ 6,42	R\$ 134,82
30	042	FRANGO CONGELADO INTEIRO - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, á vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega). (Cota exclusiva do item 41).	Kg	Ave Norte	33	R\$ 7,78	R\$ 256,74
32	046	LEITE DE COCO industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml.	Litro	Campilar	3	R\$ 12,69	R\$ 38,07
33	048	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	Litro	Italac	170	R\$ 4,33	R\$ 736,10
34	050	MAÇÃ NACIONAL (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	Nacional	5	R\$ 4,41	R\$ 22,05
35	051	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	Kg	Liane	15	R\$ 6,37	R\$ 95,55
36	052	MANTEIGA - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Kg	Miraela	2	R\$ 31,70	R\$ 63,40

37	055	MILHO VERDE EM CONSERVA - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Kg	Fugini	3	R\$ 12,20	R\$ 36,60
38	057	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. (Cota exclusiva do item 56)	Unid.	Abc	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
39	058	OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	Duzia	Rabelo	9	R\$ 6,87	R\$ 61,83
40	059	PÃO FRANCÊS 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	Região	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
43	066	POLPA DE AÇAÍ (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	It Poupa	8	R\$ 11,89	R\$ 95,12
44	067	QUEIJO MUÇARELA - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	Kg	Italac	5	R\$ 29,74	R\$ 148,70
45	068	REPOLHO VERDE OU ROXO - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	Nacional	15	R\$ 3,75	R\$ 56,25
47	072	TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	Região	30	R\$ 4,41	R\$ 132,30
TOTAL							R\$4.997,89

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 4.997,89 (Quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)** .

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa M.R. Gonçalves Comércio Eireli

Rolim de Moura/RO, 05 de Novembro de 2021.
Protocolo 0021843994

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.515.349/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

ITEM	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
02	004	AÇAFRÃO - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	Da Penha	3	R\$ 22,37	R\$ 67,11
12	020	CANELA EM PÓ - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	Gram	Da Penha	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
20	031	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Nilza	2	R\$ 13,18	R\$ 26,36
23	034	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO - Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	Amafil	6	R\$ 10,52	R\$ 63,12
41	061	PÃO (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	Valle Sul	17	R\$ 8,63	R\$ 146,71

42	065	PIMENTÃO VERMELHO - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	Kg	Ceasa	2	R\$ 15,36	R\$ 30,72
46	070	SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	Sosal	3	R\$ 1,92	R\$ 5,76
TOTAL							R\$ 403,78

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 403,78 (Quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos)** .

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

ELOI JOSÉ COMACHIO - Representante Legal da Empresa **EJC Comércio de Alimentos Eireli**

Rolim de Moura/RO, 05 de Novembro de 2021.

Protocolo 0021846841

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa **JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA**, CNPJ: 40.221.331/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

ITEM	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
22	033	FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	Kg	Vovô Tino	21	R\$ 3,59	R\$ 75,39
TOTAL							R\$ 75,39

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 75,39 (Setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** .

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA - Representante Legal da Empresa **Juliani Leonardeli Javarini Silva**

Rolim de Moura/RO, 05 de Novembro de 2021.

Protocolo 0021847496

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 - PNAE

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII,

CONTRATADA: A Empresa **RODOLFO E SEPP LTDA**, CNPJ: 31.404.019/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes VIII pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

ITEM	ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL
10	017	BISCOITO SALGADO (cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	Liane	6	R\$ 9,42	R\$ 56,52
TOTAL							R\$ 56,52

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 56,52 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** .

PROCESSO Nº: 0029.476205/2021-87

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93..

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

ASSINAM:

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

LUIZ CLAUDIO RODOLFO - Representante Legal da Empresa **Rodolfo e Sepp LTDA**

Rolim de Moura/RO, 05 de Novembro de 2021.

Protocolo 0021847719

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA** , CNPJ n.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **NORTEPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº: **29.791.148/0001-73**, paraAquisição de **serviços de manutençãode impressoras**,no elemento de despesa 33.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA) no valor total estimado de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), paraatender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritís, 05 de Outubro de 2021.

VANDERLANE TETZNER
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300141480
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021850371

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, CNPJ n. 00.700.416/0001-12, Unidade Executora da EEEFM Nilo Coelho, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RICARDO JUNIOR VELMER DA SILVA 01438837261**, CNPJ: **26.615.478/0001-10** para fornecer a EEEFM Nilo Coelho, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, no valor total estimado de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2021.

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira
Presidente

Protocolo 0021846554

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - ERRATA
CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS E EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA CNPJ: Nº 31.404.019/0001-27
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio E.E.E.F.M. Profª Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/10001-53, cidade de Ji- Paraná-RO, representada pelo **Presidente do Conselho Escolar Sr. José Antônio de Medeiros Neto**, CPF nº 291.641.766-49, RG. nº **726.647 SSP-DF** e a empresa. RODOLFO E SEPP LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 31.404.019/0001-27 com sede AV- Castelo Branco Nº 19487, Bairro Liberdade – Cacoal, neste ato representado pelo Senhor Luiz Claudio Rodolfo. , brasileiro, portador do RG nº 163.921.68 **SSP-RO** eCPF n.º 062.347.098-50, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante de procedimento licitatório na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021 - PROCESSO Nº 0029.014749/2021, para aplicação de recursos no **valor de R\$ 286,07 (Duzentose oitenta e seis reais e sete centavos)** para o fornecimentos de gêneros alimentícios da merenda escolar, em conformidade com a discriminação e a quantificação em documento anexo,de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condiçõeslegais:

PROCESSO Nº: 0029.014749/2021-59

Ji- Paraná –RO 05de novembrode 2021
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0021852132

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO/SALDO 2021.

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa Nortão Prestadora de Serviços LTDA-ME, CNPJ 04.879.902/0001-09, para outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39. no valorde R\$ 2.475,00 (Dois mil e quatrocentos setenta e cinco reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 05 de novembro de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares
Matricula: 300063200 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021851180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.243293/2021-32

INTERESSADO: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO:Pregão Eletrônico nº 647/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo Placas de Inauguração, vistas a realizar a inauguração de obras executadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 647/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0021592684), o Despacho Final (0021595286), o Relatório Final (0021597936), o Despacho SUPEL-GAP (0021605456), o Despacho SEDUC-GCOM (0021632926) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.243293/2021-32, cujo objeto é **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "Placas de Inauguração", com vistas a realizar a inauguração de obras executadas pela Secretaria de Estado da Educação**, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 647/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 24.525.161/0001-67, vencedora dos itens 1 e 2 no valor global de R\$ 79.158,00 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais)por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0021673568

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora**V.F da Silva & Cia Ltda-ME, CNPJ: 00.838.558/0001-40** ,para prestar serviço de processamento de dados a EEEF Frei Caneca, , valor total estimado em R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

Cacoal, 05 de novembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho

Protocolo 0021853358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.404835/2021-50

INTERESSADOS: SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS e RAIMUNDO NONATO AMOEDODESOUZA.

VALOR: R\$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1579 (0021486277), do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU, IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS e RAIMUNDO NONATO AMOEDODESOUZA.Com base no Parecer 1579 (0021486277) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI
Chefe de Gabinete Seduc
Portaria (0015189250)

Protocolo 0021634079

FUNCER

Portaria nº 41 de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Comissão Conjunta de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade.

Revoga a Portaria n 32 de 11 de agosto de 2021

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 19 do Decreto 24.041, que dispõe que "Cada Unidade Gestora criará, em conformidade com o artigo 20 deste Decreto, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis".

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão: (sem prejuízo de outras funções)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JULIA CRISTINA ALMIRON MEINHARDT QUEIROZ	300160840	PRESIDENTE
JOÃO PEDRO SOUZA RABELLO	300168213	MEMBRO
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	300163858	MEMBRO
LUCAS SILVA DOS SANTOS	300151727	MEMBRO
MARIA JULIA ALFAIA DE SOUSA	300172338	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0021833877

SEAS

Portaria nº 730 de 04 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº 282/2021/SEAS-GAP, 03 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados paraCacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste/RO . Com objetivo da realização do inventário de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, **conforme a portaria de nº 603 - 2021** (ID0021434823) com vistoria *in loco*. A concessão de diárias no período de 05 a 13/11/2021.

Nome	Matricula	Lotado
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Gisele Dias Betucci	300173413	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021801227

Portaria nº 729 de 03 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207. Considerando o Memorando nº81/2021/SEAS-GPG, 26 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionado para o Chupinguaia, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste/RO . Com objetivo realização de monitoramento das atividades referentes ao Plano de Ação das caminhonetes, objeto de doação aos municípios que contém comunidades quilombolas em suas circunscrições, considerando o Projeto desta CODH, Transportando Dignidade aos Quilombos (0021525166) e Justificativa SEAS-GPG (0021475673). A concessão de diárias no período de 15 a 20/11/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Rayna Andressa Cardoso Dias	300156091	Porto Velho/ RO
Bruna Isabele da Cruz Almeida	300168892	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021794266

EDITAL Nº 7/2021/SEAS-GAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo 0026.277887/2019-52 - Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual nº 3.830/2016, ficam **CITADOS** os senhores **Vagner dos Santos Machado** (CPF: 906.821.812-34) e **Deuzivânio da Silva dos Santos** (CPF: 738.853.552-72), para, no prazo de **DEZ DIAS**, a contar da data desta publicação, **apresentar prestação de contas relativa ao Convênio 493/PGE/2009**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia - IPROMA e/ou recolher aos cofres do Estado de Rondônia, valores históricos atualizados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 09/2021: R\$1.590.917,60 (um milhão, quinhentos e noventa mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos estaduais repassados ao Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia - IPROMA, em face da omissão no dever de prestar contas dos valores transferidos no âmbito do Convênio 493/PGE/2009, vigência de 13/7/2010 a 13/2/2011, cujo prazo para prestação de contas encerrou-se em 13/3/2011. Tal irregularidade caracteriza infração aos seguintes dispositivos: art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; e cláusula oitava do Termo de Convênio nº 493/PGE/2009.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos estaduais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso se reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, a SEAS julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá rejeição das contas e imputação do referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Os citados deverão **apresentar, ainda, razões de justificativa, no mesmo prazo de dez dias (art. 42, caput, Lei 3.830/2016)**, para a(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir, de forma resumida: não cumprimento do prazo originalmente estipulado para prestação de contas do Convênio 493/PGE/2009, vigência de 13/7/2010 a 13/2/2011, cujo prazo para prestação de contas encerrou-se em 13/3/2011. Normas infringidas: art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; e cláusula oitava do Termo de Convênio nº 493/PGE/2009.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação dos agentes supridos (art. 44, inciso V, Lei 3.830/2016).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio de pedido diretamente no email gabinete@seas.ro.gov.br ou no endereço físico desta Secretaria, situada à Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, telefone (69) 98491-4478, e-mail gabinete@seas.ro.gov.br.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0021785759

RESOLUÇÃO N. 05/2021/SEAS-CONEDCA

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

Altera o Calendário Anual das Reuniões das Comissões e Subcomissões do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO para o exercício de 2021.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia-CONEDCA-RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação por unanimidade dos Conselheiros do CONEDCA/RO, na 163ª reunião extraordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Anual das Reuniões das Comissões e Subcomissões temáticas do CONEDCA/RO para o ano exercício de 2021.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS/2021		
MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	25.03 e 31.03.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
ABRIL	20.04.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
MAIO	18.05.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	22.06.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JULHO	20.07.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
AGOSTO	24.08.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
SETEMBRO	21.09.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
OUTUBRO	19.10.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	23.11.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
DEZEMBRO	07.12.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO/2021		
MESES	DIA/ MÊS	HORÁRIO
MARÇO	12.03.2021	
ABRIL	21.04.2021	Das 8h:30min às 11h
MAIO	19.05.2021	Das 8h:30min às 11h
JUNHO	16.06.2021	Das 8h:30min às 11h
JULHO	21.07.2021	Das 8h:30min às 11h
AGOSTO	18.08.2021	Das 8h:30min às 11h
SETEMBRO	15.09.2021	Das 8h:30min às 11h
OUTUBRO	21.10.2021	Das 8h:30min às 11h
NOVEMBRO	17.11.2021	Das 8h:30min às 11h
DEZEMBRO	07.12.2021	Das 8h:30min às 11h

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO CONEDCA/2021		
MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	26.03.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
ABRIL	08.04.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
MAIO	06.05.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JUNHO	10.06.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
JULHO	15.07.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
AGOSTO	12.08.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
SETEMBRO	02.09.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
OUTUBRO	07.10.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
NOVEMBRO	11.11.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min

DEZEMBRO	07.12.2021	Das 8h,30min às 10h,30 min
----------	------------	----------------------------

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/2021

MESES	DIA	HORÁRIO
MARÇO	26.03.2021	Das 8h30min às 10h30 min
ABRIL	29.04.2021	Das 8h30min às 10h30 min
MAIO	26.05.2021	Das 8h30min às 10h30 min
JUNHO	22.06.2021	Das 8h30min às 10h30 min
JULHO	19.07.2021	Das 8h30min às 10h30 min
AGOSTO	27.08.2021	Das 8h30min às 10h30 min
SETEMBRO	23.09.2021	Das 8h30min às 10h30 min
OUTUBRO	26.10.2021	Das 8h30min às 10h30 min
NOVEMBRO	22.11.2021	Das 8h30min às 10h30 min
DEZEMBRO	07.12.2021	Das 8h30min às 10h30 min

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cleyanne Alves

Presidente do CONEDCA/RO

Protocolo 0021234117

Notificação nº 6/2021/SEAS-FEAS

Processo: 0026.141440/2021-61

Objeto: Cofinanciamento Estadual do SUAS - Vale do Anari

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / Vale do Anari, está em averiguação no que tange aos requisitos do artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas).

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III – Plano de Assistência Social.

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Vale do Anari, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, está com **OS REPASSES financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2021 BLOQUEADO, no que tange ao repasse do 3º trimestre**, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de Vale do Anari encontra-se em descumprimento da Portaria do Ministério da Cidadania nº 109 de 22 de janeiro de 2020, no que tange aos artigos:

Art. 3º A averiguação acerca da efetiva instituição e funcionamento do fundo de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal, dar-se-á a partir da observância dos seguintes requisitos:

- I – cadastro regular ativo no sistema de cadastro do SUAS – CadSUAS;
- II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – constituído como unidade orçamentária;
- IV – instituição, por meio de lei; e
- V – comprovação de alocação de recursos próprios.

Art. 7º Aplica-se o efeito da suspensão dos repasses do cofinanciamento federal referente ao processo de averiguação de que trata o art. 30 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 a partir de:

- III – novembro de 2021, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não apresentaram os requisitos referentes ao conselho e fundo de assistência social. (Alterado pela Portaria Nº 561, de 17 de dezembro de 2020).

No mesmo sentido, sob pena de suspensão do Cofinanciamento Estadual do SUAS em 2021, conforme Decreto Estadual 24.639/2019, Lei Estadual 1.052/2019 e a Portaria Ministério da Cidadania nº 109/2020.

Salientamos que o não cumprimento do disposto no Art. 7º, III da Portaria do Ministério da Cidadania nº 109/2020 (Citada anteriormente) acarretará em eventual SUSPENSÃO dos repasses estaduais referentes as parcelas do 3º Trimestre e 4º Trimestre do Cofinanciamento do SUAS-2021.

Os repasses somente poderão ser revistos após a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação de CNPJ próprio;
- II - Lei de Criação do Fundo;
- III - Comprovação de que está instituído como Unidade Orçamentária ; e]
- IV - Lei Orçamentária Anual de 2021, que comprove alocação de recursos próprios do município na área de Assistência Social.

ATENÇÃO: Os documentos em epígrafe deverão ser encaminhados até o dia 30 de novembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: feas.ro1995@gmail.com.

Porto Velho, 21 de Setembro de 2021.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benítez Afonso

Diretor Técnico

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020710047

Notificação nº 7/2021/SEAS-FEAS

Processo: 0026.014418/2021-49

Objeto: Cofinanciamento Estadual do SUAS - Theobroma

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / Theobroma, está em averiguação no que tange aos requisitos do artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas).

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III – Plano de Assistência Social.

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Theobroma, CNPJ nº 18.218.097/0001-79, está com **OS REPASSES financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2021 BLOQUEADO, no que tange ao repasse do 3º trimestre**, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de Theobroma encontra-se em descumprimento da Portaria do Ministério da Cidadania nº 109 de 22 de janeiro de 2020, no que tange aos artigos:

Art. 3º A averiguação acerca da efetiva instituição e funcionamento do fundo de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal, dar-se-á a partir da observância dos seguintes requisitos:

- I – cadastro regular ativo no sistema de cadastro do SUAS – CadSUAS;
- II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – constituído como unidade orçamentária;
- IV – instituição, por meio de lei; e
- V – comprovação de alocação de recursos próprios.

Art. 7º Aplica-se o efeito da suspensão dos repasses do cofinanciamento federal referente ao processo de averiguação de que trata o art. 30 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 a partir de:

- III – novembro de 2021, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não apresentaram os requisitos referentes ao conselho e fundo de assistência social. (Alterado pela Portaria Nº 561, de 17 de dezembro de 2020).

No mesmo sentido, sob pena de suspensão do Cofinanciamento Estadual do SUAS em 2021, conforme Decreto Estadual 24.639/2019, Lei Estadual 1.052/2019 e a Portaria Ministério da Cidadania nº 109/2020.

Salientamos que o não cumprimento do disposto no Art. 7º, III da Portaria do Ministério da Cidadania nº 109/2020 (Citada anteriormente) acarretará em eventual SUSPENSÃO dos repasses estaduais referentes as parcelas do 3º Trimestre e 4º Trimestre do Cofinanciamento do SUAS-2021.

Os repasses somente poderão ser revistos após a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação de CNPJ próprio;
- II - Lei de Criação do Fundo;
- III - Comprovação de que está instituído como Unidade Orçamentária ; e
- IV - Lei Orçamentária Anual de 2021, que comprove alocação de recursos próprios do município na área de Assistência Social.

ATENÇÃO: Os documentos em epígrafe deverão ser encaminhados até o dia 30 de novembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: feas.ro1995@gmail.com

Porto Velho, 17 de Setembro de 2021.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020710502

ERRATA

Informo que por erro de digitação, foi colocadoo nome da conselheira Luiza Raquel Brito Viana da OAB, na comissão de Políticas Públicas.

Então onde se lê:

Luiza Raquel Brito Viana - OAB

Leia-se:

Livia Lima Pinheiro - OAB

Ficandoa referida comissão de políticas publicas com a seguinte formação:

III – Comissão de Políticas Públicas:

1. Ana Karla da Silva Feitoza Santos– CRP
2. Aparecida Meireles de Souza e Souza – SEAS
3. Ana Carla de Souza Lima – SESAUI
4. Fábio Recalde – SEJUS
5. Valesca Galdino Lima Vieira – SEDUC
6. Francisco Marcos Gomes da Páscoa – IPER
7. Ivaneide Bandeira Cardoso- Kanindé
8. Livia Lima Pinheiro – OAB

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

Marilza Izabel Silva M. dos Anjos
Assessora CONEDCA

Protocolo 0021819694

Portaria nº 740 de 05 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Considerando o Memorando nº 121/2021/SEAS-CAS, 04 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Jarú, Cacaulândia, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste /RO. Com objetivo da realização do inventário físico de bens móveis desta SEAS, nos termos da Portaria nº 603 de 21 de setembro de 2021 (id. 0020815949), que institui a Comissão de Inventário no âmbito desta Secretaria, prevendo a vistoria e avaliação dos bens *in loco*. A concessão de diárias no período de 07 a 13/11/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Cleiton daSilva	300023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021841243

Portaria nº 737 de 05 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 40/2021/SEAS-GLOG, 04 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Rio Pardo, Jacy-Paraná /RO. Com objetivo da realização do inventário físico de bens móveis desta SEAS, nos termos da Portaria nº 603 de 21 de setembro de 2021 (id. 0020815949), que institui a Comissão de Inventário no âmbito desta Secretaria, prevendo a vistoria e avaliação dos bens *in loco*. A concessão de diárias no período de 09 a 19/11/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Cecília Amorim Diogo	300148708	Porto Velho/ RO
Naldo Machado dos Santo	300157417	Porto Velho/ RO
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021835400

Portaria nº 739 de 05 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 60/2021/SEAS-GISP, 29 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Guajará-Mirim/RO . Com objetivo da realização do Projeto SEAS CIDADÃ no Município de Guajará-Mirim, com a finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário para o desenvolvimento do Projeto, que busca proporcionar cidadania, principalmente aos hipossuficientes dos Municípios de Rondônia as quais estão em situação de vulnerabilidade, através do conjunto de atividades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e entidades parceiras, conforme processo nº 0026.052469/2020-98. A concessão de diárias no período de 04 a 08/11/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	100092367	Porto Velho/ RO
Fagner Soares Saraiva	100088466	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021839381

centavos), visando Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Reforma do prédio da nova SEDE da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease conforme Nota de Empenho 2021NE000548 ID 0021158857.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2021.

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro - Fease
LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO
Coordenador Técnico de Infraestrutura

Protocolo 0021773803

Portaria nº 755 de 03 de novembro de 2021

Conceder Folga Eleitoral ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Requerimento ID 0021577666.

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral, informa que o servidor foi convocado e nomeado pelo Juízo da 09ªZE/RO esteve à disposição da Justiça Eleitoral e prestou serviço como Mesário, das eleições de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias 31/12/2021, 05/01/2022, 06/03/2022 e 12/09/2022 ao servidor **CARLOS ALEXANDRE PERES**, matrícula nº **300116858**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Cacoal.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0021762924

Portaria nº 752 de 29 de outubro de 2021

Conceder Nota de Elogio a Servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 40/2021/FEASE-UIMPDIRG ID 0021664356.

Resolve:

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelos serviços realizados no dia 22 de setembro de 2021 na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho (UIMS-PVH), com empenho que demonstraram presteza, eficiência, espírito de equipe, colaborando, assim, para o bom funcionamento do Sistema Socioeducativo na Unidade de Internação desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (Fease)

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO
1	EDISLEI MARINHO SILVA	300134832	Agente de Segurança Socioeducativo - Chefe de Equipe Plantonista
2	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	300093310	Agente de Segurança Socioeducativo
3	LAÍS CAROLINA MOLITOR	300134872	Agente de Segurança Socioeducativo
4	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	300134806	Agente de Segurança Socioeducativo
5	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	300093915	Agente de Segurança Socioeducativo
6	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	300116412	Agente de Segurança Socioeducativo
7	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	300013972	Agente de Segurança Socioeducativo
8	REINALDO VALADARES	300116707	Agente de Segurança Socioeducativo
9	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	300094194	Agente de Segurança Socioeducativo
10	MARCELO DA CRUZ PARENTE	300093090	Agente de Segurança Socioeducativo
11	CLAUDIO DE ANDRADE	300093454	Agente de Segurança Socioeducativo
12	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	300089440	Agente de Segurança Socioeducativo
13	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	300088289	Agente de Segurança Socioeducativo
14	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	300134922	Agente de Segurança Socioeducativo
15	FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS	300093419	Agente de Segurança Socioeducativo - Diretor de Segurança
16	OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES FILHO	300092796	Agente de Segurança Socioeducativo - Diretor Técnico
17	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	300089440	Agente de Segurança Socioeducativo - Assistente Administrativo
18	BRUNA DE LIMA MARTINS	300134916	Agente de Segurança Socioeducativo
19	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	300087754	Agente de Segurança Socioeducativo
20	MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA	300034260	Técnica em Enfermagem
21	VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER	300115702	Assistente Social
22	AMARILDO DIONÍSIO DA SILVA	300105895	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
23	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	300087762	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
24	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	300087765	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
25	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	300032789	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
26	JIANNY LEITE DE MORAIS	300134865	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
27	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
28	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	300134966	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
29	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	300134967	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
30	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
31	WERLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	Agente de Segurança Socioeducativo - Grupo de Escolta Tática (GET)
32	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	300088431	Agente de Segurança Socioeducativo - Diretor Geral/ UIMP
33	JECONIAS SOARES DE MORAES	300088008	Agente de Segurança Socioeducativo - Diretor de Segurança/ UIMP
34	ALEXANDRO LOPES GEBER	300087796	Agente de Segurança Socioeducativo - Coordenador Técnico/ FEASE

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0021720705

Portaria de férias nº 1819 de 05 de novembro de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238 , de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300171844	ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO	ASSISTENTE DE TRANSPORTE	04/ 07/2022	23/ 07/2022					25/ 07/2022	03/ 08/2022
2	300172720	ALCINEI SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	17/ 07/2022	15/ 08/2022						
3	300138011	ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUCAS	CHEFE DE NÚCLEO II	04/ 01/2022	02/ 02/2022						
4	300168577	ALEX RILIE MOREIRA RODRIGUES	ASSESSOR	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
5	300170540	ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS	ASSESSOR TÉCNICO	20/ 06/2022	09/ 07/2022					10/ 06/2022	19/ 06/2022
6	300170044	ALINE APARECIDA SMYCHNIUK DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	27/ 06/2022	11/ 07/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022				
7	300148951	ALINE CORTEZ OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE PISCICULTURA	04/ 04/2022	18/ 04/2022	11/ 07/2022	25/ 07/2022				
8	300170037	ALINE REGINA MARCELINA DE QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II - CLASSE A	20/ 06/2022	19/ 07/2022						
9	300174018	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE TRANSPORTE	01/ 11/2022	30/ 11/2022						
10	300118055	ALINE TOPAN SUSSAI	ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG*	18/ 07/2022	27/ 07/2022	22/ 08/2022	31/ 08/2022	10/ 12/2022	19/ 12/2022		
11	300174009	ALUISIO GONCALVES DE SANTIAGO	ASSISTENTE TÉCNICO II	17/ 10/2022	31/ 10/2022	16/ 11/2022	30/ 11/2022				
12	300168251	ANDERSON LENO FERNANDES	ASSESSOR I	20/ 12/2022	18/ 01/2023						
13	300169995	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	17/ 05/2022	26/ 05/2022	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
14	300170050	ANDREIA ALVES DEMEUI	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	26/ 04/2022	25/ 05/2022						
15	300158859	ANE DURAN DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR	16/ 02/2022	25/ 02/2022	29/ 06/2022	08/ 07/2022	31/ 08/2022	09/ 09/2022		

16	300168431	ANTONIA CABRAL	ASSESSOR	02/ 05/2022	31/ 05/2022						
17	300020188	ANTONIO CARLOS VIEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LC 67/ 92	05/ 01/2022	03/ 02/2022						
18	300137455	ARACILDA DE MELO NEVES	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	14/ 01/2022	28/ 01/2022	16/ 06/2022	30/ 06/2022				
19	300172019	BARBARA AMORA LACERDA	ASSISTENTE TÉCNICO II	03/ 05/2022	17/ 05/2022	15/ 09/2022	29/ 09/2022				
20	300170107	BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	03/ 03/2022	12/ 03/2022	08/ 08/2022	17/ 08/2022	14/ 12/2022	23/ 12/2022		
21	300167031	BRUNO MENDONCA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
22	300136716	CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA	EXECUTOR DE PROJETOS	18/ 07/2022	01/ 08/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022				
23	300160528	CARLA APARECIDA BRAGA ARARUNA	EXECUTOR DE PROJETOS	12/ 07/2022	21/ 07/2022	25/ 08/2022	03/ 09/2022	22/ 11/2022	01/ 12/2022		
24	300170578	CARLOS ALEXANDRE BANDEIRA PINTO	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
25	300169479	CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO II	19/ 04/2022	03/ 05/2022	17/ 09/2022	01/ 10/2022				
26	300173410	CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 08/2022	15/ 08/2022	01/ 12/2022	15/ 12/2022				
27	300170645	CAROLINA LAUREANO GOMES	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
28	300126138	CATIELE BATISTA DA SILVA	ASSESSOR I	10/ 01/2022	24/ 01/2022	15/ 08/2022	29/ 08/2022				
29	300158825	CELIO SANTIAGO SOARES JUNIOR	ASSESSOR	29/ 07/2022	12/ 08/2022	26/ 12/2022	09/ 01/2023				
30	300173852	CLEITON DA SILVA LOBATO	CHEFE DE NÚCLEO II	07/ 11/2022	26/ 11/2022					01/ 12/2022	10/ 12/2022
31	300170272	CLEIVAN MARCOS MORAES DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	04/ 04/2022	03/ 05/2022						
32	300124673	CLELIA SOUZA MACIEL	ASSESSOR TÉCNICO	08/ 08/2022	22/ 08/2022	16/ 11/2022	30/ 11/2022				
33	300168217	CLEUDSON EDUARDO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	01/ 07/2022	30/ 07/2022						
34	300134589	CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA	31/ 10/2022	19/ 11/2022					04/ 07/2022	13/ 07/2022
35	300105855	CRISTINA SILVA VERLINGUE INOCENCIO	TÉCNICO EDUCACIONAL	12/ 01/2022	31/ 01/2022					01/ 02/2022	10/ 02/2022
36	300111873	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO	TÉCNICO EDUCACIONAL	05/ 01/2022	14/ 01/2022	05/ 07/2022	14/ 07/2022	13/ 12/2022	22/ 12/2022		
37	300170011	DENES LUIS REIS PEDROSA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	28/ 03/2022	11/ 04/2022	26/ 09/2022	10/ 10/2022				

38	300172213	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 06/2022	30/ 06/2022						
39	300170032	EDILAINE ISTEFANI FRANKLIN TRASPADINI	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II - CLASSE A	04/ 04/2022	18/ 04/2022	26/ 09/2022	10/ 10/2022				
40	300165504	EDINALVA ALVES DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II	04/ 07/2022	23/ 07/2022					24/ 07/2022	02/ 08/2022
41	300130695	EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO	CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL	03/ 01/2022	17/ 01/2022	18/ 04/2022	02/ 05/2022				
42	300111645	EDNEIA SILVA DE ALMEIDA	CHEFE DE NÚCLEO II	05/ 04/2022	19/ 04/2022	05/ 07/2022	19/ 07/2022				
43	300111844	EDSON COUTINHO FERREIRA JUNIOR	ASSESSOR	01/ 06/2022	20/ 06/2022					01/ 04/2022	10/ 04/2022
44	300001594	EDSON MACHADO DE ALENCAR	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	01/ 08/2022	30/ 08/2022						
45	300137795	EDSON SOARES RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG*	01/ 01/2022	30/ 01/2022						
46	300145200	ELIENE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	05/ 04/2022	14/ 04/2022	25/ 07/2022	03/ 08/2022	12/ 09/2022	21/ 09/2022		
47	300167914	ELTON MARCOS MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL III	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
48	300077904	EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS	ASSESSOR	16/ 03/2022	30/ 03/2022	01/ 08/2022	15/ 08/2022				
49	300172580	ERICA KATIUCIA SILVA NORATO	CHEFE DE NÚCLEO II	12/ 09/2022	01/ 10/2022					01/ 09/2022	10/ 09/2022
50	300155463	EVANDRO CESAR PADOVANI	SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA SUBSÍDIO	25/ 01/2022	13/ 02/2022					15/ 01/2022	24/ 01/2022
51	300167439	EVANILDO SOARES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
52	300158403	FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	ASSESSOR I	04/ 07/2022	02/ 08/2022						
53	300125751	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	18/ 07/2022	01/ 08/2022	14/ 11/2022	28/ 11/2022				
54	300159361	FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	17/ 05/2022	31/ 05/2022	13/ 09/2022	27/ 09/2022				
55	300114301	FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	01/ 09/2022	15/ 09/2022	16/ 11/2022	30/ 11/2022				
56	300148683	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	05/ 01/2022	14/ 01/2022	09/ 05/2022	18/ 05/2022	02/ 11/2022	11/ 11/2022		
57	300003050	FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C	05/ 01/2022	14/ 01/2022	09/ 05/2022	18/ 05/2022	02/ 11/2022	11/ 11/2022		
58	300127611	FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	ASSISTENTE TÉCNICO	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
59	300158714	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	ASSESSOR	05/ 01/2022	03/ 02/2022						

60	300160609	FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	ASSISTENTE TÉCNICO	05/ 01/2022	19/ 01/2022	01/ 06/2022	15/ 06/2022				
61	300160092	FRANCISCO VIEIRA LEITE	ASSISTENTE TÉCNICO I	15/ 09/2022	29/ 09/2022	22/ 10/2022	05/ 11/2022				
62	300130241	GILVANE DA VEIGA	ASSESSOR	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
63	300123427	GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA	EXECUTOR DE PROJETOS	02/ 12/2022	21/ 12/2022					05/ 01/2022	14/ 01/2022
64	300025408	HEDDLAH FONSECA MORAES	PROFESSOR CLASSE C	03/ 01/2022	17/ 01/2022	01/ 06/2022	15/ 06/2022				
65	300121375	HELENA FERNANDA DURAN DA SILVA	GERENTE DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL	27/ 06/2022	16/ 07/2022					04/ 01/2022	13/ 01/2022
66	300139617	HELENA REGINA BARBOSA MAGALHAES	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 06/2022	15/ 06/2022	15/ 10/2022	29/ 10/2022				
67	300160300	HUELITON GRANTES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/ 09/2022	30/ 09/2022						
68	300165515	ILANE KETLY MESQUITA DE AQUINO	CHEFE DE EQUIPE I	31/ 01/2022	14/ 02/2022	01/ 06/2022	15/ 06/2022				
69	300168901	IRACI MONTEIRO DOS SANTOS	CHEFE DE EQUIPE I	05/ 01/2022	03/ 02/2022						
70	300170109	IVAN SEBASTIÃO GOVEIA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	04/ 04/2022	13/ 04/2022	15/ 08/2022	03/ 09/2022				
71	300163662	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	EXECUTOR DE PROJETOS	01/ 08/2022	30/ 08/2022						
72	300157097	JAMILA VIRIATO DA SILVA	ASSESSOR	13/ 06/2022	27/ 06/2022	17/ 10/2022	31/ 10/2022				
73	300158271	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN	ASSESSOR	01/ 03/2022	30/ 03/2022						
74	300139554	JENNIFER GARCIA DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	05/ 07/2022	24/ 07/2022					26/ 07/2022	04/ 08/2022
75	300156555	JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR	01/ 04/2022	30/ 04/2022						
76	300164547	JESSICA RODRIGUES DALAZEN	ASSESSOR I	01/ 03/2022	15/ 03/2022	01/ 08/2022	15/ 08/2022				
77	300170018	JHONATAN APARECIDO DE ARAÚJO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	09/ 05/2022	23/ 05/2022	24/ 10/2022	07/ 11/2022				
78	300107186	JOAO DE DEUS ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO	01/ 03/2022	30/ 03/2022						
79	300110288	JOAO EDILSON GOMES DE FREITAS	ASSESSOR I	01/ 10/2022	30/ 10/2022						
80	300016202	JOAO INACIO DA SILVA NETO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/ 92	01/ 04/2022	30/ 04/2022						
81	300121881	JOCEMAR DA SILVA ARCANJO	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/ 10/2022	01/ 11/2022						

82	300170005	JOELMA FELIX DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	01/04/2022	30/04/2022						
83	300158229	JOELSON MEDEIROS DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO	05/04/2022	14/04/2022	18/07/2022	27/07/2022	17/10/2022	26/10/2022		
84	300170026	JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II - CLASSE A	22/03/2022	05/04/2022	29/08/2022	12/09/2022				
85	300035393	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	03/01/2022	01/02/2022						
86	300151841	JOSE LUIZ ALVES DA SILVA	ASSESSOR	05/01/2022	03/02/2022						
87	300002863	JOSE NEVES SOBRINHO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	05/09/2022	04/10/2022						
88	300036717	JOSE NILDO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C	01/09/2022	30/09/2022						
89	300138532	JOSE NORMANDO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	01/09/2022	30/09/2022						
90	300166177	JOSE RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II	15/07/2022	13/08/2022						
91	300170344	JOSIANE FERREIRA DE AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO I	04/04/2022	23/04/2022					24/04/2022	03/05/2022
92	300065845	JOSIRENI VALERIA XIMENES	PROFESSOR CLASSE C	10/01/2022	19/01/2022	22/03/2022	31/03/2022	10/10/2022	19/10/2022		
93	300137741	JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO II	07/03/2022	21/03/2022	05/09/2022	19/09/2022				
94	300081575	JULIA IZABEL DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/07/2022	30/07/2022						
95	300170066	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	16/05/2022	25/05/2022	12/09/2022	01/10/2022				
96	300159240	KAROLLYNE RODRIGUES MELO	ASSISTENTE TÉCNICO	06/01/2022	15/01/2022	21/02/2022	02/03/2022			16/01/2022	25/01/2022
97	300164122	LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II	04/04/2022	18/04/2022	05/12/2022	19/12/2022				
98	300171286	LARISSA LIMA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO II	16/07/2022	30/07/2022	01/12/2022	15/12/2022				
99	300150435	LAURA DOMINIC GAZZOTTO SOARES DE ALMEIDA	EXECUTOR DE PROJETOS	03/01/2022	01/02/2022						
100	300157633	LEANDRO JACAÚNA MENDONÇA	EXECUTOR DE PROJETOS	15/06/2022	14/07/2022						
101	300170034	LEANDRO TELES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	08/03/2022	27/03/2022	01/09/2022	10/09/2022				
102	300170275	LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	04/05/2022	13/05/2022	11/07/2022	30/07/2022				
103	300164220	LIVIA MOURA DIAS	CHEFE DE NÚCLEO II	09/03/2022	07/04/2022						

104	300170079	LORIEN ELANOR REIS ALVES	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	02/05/2022	16/05/2022	19/09/2022	03/10/2022				
105	300167069	Louny Morrani Rodrigues Pinheiro	CHEFE DE NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA	01/09/2022	10/09/2022	01/11/2022	10/11/2022			18/11/2022	27/11/2022
106	300169590	LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES	CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-LEITE	01/02/2022	15/02/2022	15/07/2022	29/07/2022				
107	300156691	LUCIA PEREIRA TRINDADE	ASSISTENTE TÉCNICO II	07/03/2022	05/04/2022						
108	300169477	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/07/2022	15/07/2022	13/09/2022	27/09/2022				
109	300137714	LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/03/2022	15/03/2022	16/08/2022	30/08/2022				
110	300002531	LUIZA DE MARILAC NASCIMENTO SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/ 92	10/01/2022	24/01/2022	01/08/2022	15/08/2022				
111	300002532	LUIZA DE MARILAC NASCIMENTO SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/ 92	10/01/2022	24/01/2022	01/08/2022	15/08/2022				
112	300172582	MADSON PRESTES MARQUES	GERENTE DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	01/07/2022	20/07/2022	06/08/2022	15/08/2022				
113	300154947	MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS	ASSESSOR I	08/03/2022	27/03/2022					04/01/2022	13/01/2022
114	300160481	MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO	ASSESSOR TÉCNICO	01/12/2022	30/12/2022						
115	300098892	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR I	05/07/2022	19/07/2022	18/10/2022	01/11/2022				
116	300172527	MARIA JULIANA NASCIMENTO GOMES DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE PESCA	13/06/2022	27/06/2022	29/08/2022	12/09/2022				
117	300156995	MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	05/01/2022	24/01/2022					25/01/2022	03/02/2022
118	300165002	MARIA VITORIA CHIANCA SALES	CHEFE DE NÚCLEO II	05/01/2022	14/01/2022	22/03/2022	31/03/2022	01/04/2022	10/04/2022		
119	300108078	MARIELE LEMOS PEREIRA	EXECUTOR DE PROJETOS	15/12/2022	13/01/2023						
120	300108625	MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II	05/01/2022	03/02/2022						
121	300128320	MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS	CHEFE DE NÚCLEO TÉCNICO EXECUTIVO	08/07/2022	22/07/2022	09/12/2022	23/12/2022				
122	300166207	MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO	CHEFE DE NÚCLEO II	04/04/2022	13/04/2022	26/07/2022	04/08/2022	08/12/2022	17/12/2022		
123	300167624	MILER MENEZES DA SILVA	EXECUTOR DE PROJETOS	14/02/2022	05/03/2022					01/02/2022	10/02/2022
124	300173412	MOZAR AN DE ALENCAR	EXECUTOR DE PROJETOS	16/09/2022	30/09/2022	11/11/2022	25/11/2022				
125	300104320	NATAN OLIVEIRA DA COSTA	GERENTE DE AGROECOLOGIA	08/09/2022	17/09/2022	04/10/2022	13/10/2022			05/01/2022	14/01/2022

126	300109710	NILANDJA MARIA DA SILVA	ASSESSOR I	11/ 07/2022	20/ 07/2022	17/ 10/2022	26/ 10/2022			01/ 07/2022	10/ 07/2022
127	300123288	NILCE KALKMANN RODRIGUES	CHEFE DE NÚCLEO TÉCNICO EXECUTIVO	05/ 04/2022	14/ 04/2022	25/ 07/2022	03/ 08/2022	12/ 09/2022	21/ 09/2022		
128	300127338	OSMAR JORGE TAVARES	EXECUTOR DE PROJETOS	03/ 01/2022	01/ 02/2022						
129	300167806	PAULA BIANCA PEREIRA LOPES	ASSISTENTE	07/ 01/2022	21/ 01/2022	18/ 03/2022	01/ 04/2022				
130	300111559	PAULO ARRUDA FIGUEIREDO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/ 92	03/ 01/2022	01/ 02/2022						
131	300077935	PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01/ 01/2022	30/ 01/2022						
132	300174365	PAULO EDUARDO MENDES ALCANTARA	EXECUTOR DE PROJETOS	20/ 09/2022	04/ 10/2022	21/ 12/2022	04/ 01/2023				
133	300165933	PEDRO ALVES PEREIRA	CHEFE DE NÚCLEO II	14/ 02/2022	05/ 03/2022					01/ 02/2022	10/ 02/2022
134	300154449	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II	05/ 01/2022	03/ 02/2022						
135	300162209	RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO II	07/ 03/2022	21/ 03/2022	01/ 09/2022	15/ 09/2022				
136	300155522	REGIANE LUCAS	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	01/ 08/2022	20/ 08/2022					05/ 04/2022	14/ 04/2022
137	300122562	RENATA ESTEVES DA COSTA	GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	16/ 11/2022	25/ 11/2022	07/ 12/2022	16/ 12/2022			01/ 04/2022	10/ 04/2022
138	300170008	RITA DE CASSIA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	15/ 03/2022	29/ 03/2022	03/ 10/2022	17/ 10/2022				
139	300168605	ROBERTA CLARO CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICO	10/ 01/2022	29/ 01/2022	12/ 07/2022	21/ 07/2022				
140	300020081	ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - LC 67/ 92	03/ 01/2022	01/ 02/2022						
141	300172631	ROSANGELA DO NASCIMENTO COELHO SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO II	01/ 08/2022	15/ 08/2022	16/ 11/2022	30/ 11/2022				
142	300158772	ROSINALDO GOMES NOBRE	ASSESSOR TÉCNICO	28/ 06/2022	27/ 07/2022						
143	300131095	ROZIANE SOARES DA COSTA WANZELER CASTELO	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	28/ 03/2022	11/ 04/2022	18/ 10/2022	01/ 11/2022				
144	300002466	SANDRA REGIA DE PAULA CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/ 92	14/ 03/2022	23/ 03/2022	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
145	300043571	SANDRA REGIA DE PAULA CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/ 92	14/ 03/2022	23/ 03/2022	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
146	300130334	SANDRINI ASSUNCAO MORETO	ASSESSOR ESPECIAL III	15/ 01/2022	24/ 01/2022	13/ 06/2022	22/ 06/2022			23/ 06/2022	02/ 07/2022

147	300164062	SARA CICERA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR I	01/03/2022	30/03/2022						
148	300158400	SERGIO APOLINARIO BATISTA NETO	ASSISTENTE TÉCNICO	24/01/2022	07/02/2022	22/08/2022	05/09/2022				
149	300027046	SHEILA BORGES RAMOS	PROFESSOR CLASSE A	01/11/2022	30/11/2022						
150	300173629	SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	CHEFE DE NÚCLEO II	03/10/2022	17/10/2022	01/11/2022	15/11/2022				
151	300097437	TAMIRES SANTOS DA COSTA	ASSESSOR	16/02/2022	25/02/2022	06/06/2022	15/06/2022	08/09/2022	17/09/2022		
152	300112475	TATIANA CHRISTINE RACHID BRUXEL	ASSESSOR TÉCNICO	19/07/2022	07/08/2022					20/09/2022	29/09/2022
153	300173323	THAIS GABRIELLY DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	18/07/2022	01/08/2022	17/10/2022	31/10/2022				
154	300147684	THALES YAGO SALES VIANA	CHEFE DE NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	02/03/2022	11/03/2022	21/09/2022	30/09/2022			01/06/2022	10/06/2022
155	300088872	THALLES GOMES AFONSECA	PROFESSOR CLASSE C	12/09/2022	01/10/2022					05/01/2022	14/01/2022
156	300137464	VALDEMIR XAVIER DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO II	02/05/2022	31/05/2022						
157	300164123	VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	14/03/2022	12/04/2022						
158	300169359	VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	02/05/2022	16/05/2022	01/07/2022	15/07/2022				
159	300172658	VINICIUS CANOVA PIRES	ASSESSOR ESPECIAL III	01/07/2022	30/07/2022						
160	300168264	VINICIUS ROCHA MOURA	ASSESSOR I	01/05/2022	30/05/2022						
161	300033958	WELIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	01/02/2022	10/02/2022	04/07/2022	13/07/2022	12/09/2022	21/09/2022		
162	300170048	WESLEY MENDES BERGMANN	ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II - CLASSE A	04/07/2022	18/07/2022	12/12/2022	26/12/2022				
163	300151346	YURI DOS SANTOS SANTANA	CHEFE DE NÚCLEO II	01/06/2022	15/06/2022	01/11/2022	15/11/2022				
164	300145182	ZELZILENE SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO I	02/05/2022	31/05/2022						

Protocolo DOC1488

IDARON

Portaria nº 861 de 05 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 194 e 195, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Memorando 4 (0021779977) e Autorização IDARON-GAB (0021805835);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria nº 756 de 27 de setembro de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.184943/2018-54**, em relação a arrecadação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0021833464

Portaria nº 863 de 05 de novembro de 2021

Instituir o calendário oficial de declaração de rebanhos de interesse da Defesa Sanitária Animal em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII; considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735 de 03 de dezembro de 2001; e considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Considerando o Art. 3º da Lei nº 982, de 06 de junho de 2001 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia, que trata do fornecimento de informações cadastrais sobre os animais em seu poder, assim como de interesse da Defesa Sanitária Animal;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 36 de 29/04/2020 que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando o que determina os parágrafos do artigo 5º da Instrução Normativa MAPA nº 48 de 14/07/2020 que aprova o Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa - PNEFA;

Considerando a necessidade de padronizar um calendário oficial em 2021 para declaração dos rebanhos de animais existentes em todos os estabelecimentos de criação no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Calendário Anual para declaração de Rebanho de Suscetíveis a Febre Aftosa

Art. 1º. Instituir o calendário oficial da campanha de declaração de todos os rebanhos suscetíveis à febre aftosa existentes no Estado de Rondônia para o ano de 2021.

§ 1º. As campanhas de declaração serão semestrais, assim divididas:

I - Primeira campanha: período de 01/05/2021 a 31/05/2021; e

II - Segunda Campanha: período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

§ 2º. A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser de todo o rebanho de espécies suscetível à febre aftosa, independentemente da faixa etária e sexo, inclusive para aqueles animais que serão destinados ao abate.

§ 3º. Entende-se por espécies suscetíveis à febre aftosa, os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos.

Art. 2º. As declarações de rebanho serão obrigatórias para todas as propriedades existentes no Estado de Rondônia ou sob controle oficial da Agência IDARON, podendo ser realizadas em todas as unidades da Idaron ou pelos canais de autoatendimento online disponibilizados ao produtor.

Art. 3º. Na hipótese do descumprimento das obrigações constantes nos § 1º e 2º do artigo anterior, o infrator será considerado inadimplente por não declaração/comunicação.

CAPÍTULO II

Das disposições Gerais

Art. 4º. A emissão de documentos de movimentação e trânsito de animais (GTA e TTRBB) a partir do primeiro dia da campanha de atualização cadastral fica condicionada a atualização cadastral de rebanho, exceto para o abate.

Art. 5º. Qualquer alteração nesse calendário anual será regulamentada pela Agência Idaron através de Portaria complementar, bem como os demais procedimentos.

Art. 6º. Durante as campanhas de declaração de rebanhos, a Agência Idaron poderá solicitar informações de interesse da defesa sanitária agropecuária, incluindo todas as demais espécies de animais existentes nas propriedades, de acordo com a faixa etária e sexo padronizado pelo MAPA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto velho, 05 de novembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0021845312

SEDAM				
EDITAL Nº 8/2021/SEDAM-DAINOTIFICAO				
A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em cumprimento ao disposto no artigo 122 do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, torna pública a relação dos processos administrativos de autos de infração aptos para julgamento. Os interessados abaixo identificados ficam NOTIFICADOS para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, apresentem Alegações Finais.				
Nº	Processo Administrativo	Parte	CPF	Auto de Infração
1.	01-1801.01312-0000/ 2017	RONALDO MENDES PEREIRA	447.722.721-68	012796
2.	01-1801.01274-0000/ 2017	ELIEZER PINHEIRO DE SOUZA	939.530.462-68	000422
3.	1801/ 4079/2012	ALMEIDES E MARCON LTDA ME	13.511.320/ 0001-58	000156
4.	01-1801.00480-0000/ 2019	OSVAIR CECATTE	340.262.661-68	003596
5.	01-180100382-0000/ 2018	VALENTE MADEIRA LTDA	23.047.698/ 0001-04	001903
6.	1801/ 5691/2008	ERNANI SANTOS AMORIM	023.619.225-68	002330
7.	01-1801.01237-0000/ 2015	ATANAZIO JOSE SCHINDER	008.115.990-00	011399
8.	01-1801.00441-0000/ 2019	JOSE CARLOS MOREIRA DA SILVA	302.788.722-04	001947
9.	01-1081.00935-0000/ 2018	OSMAR FIGUEIREDO DE FREITAS	626.380.332-00	003643
10.	01-1801.03249-0000/ 2017	NOEL DE SOUZA	044.836.421-20	005045
11.	01-1801.03801-0000/ 2017	ANTONIO DIAS BRITO	305.492.562-53	001184
12.	01-1801.03153-0000/ 2017	EDSON DA CRUZ RIBEIRO	912.717.052-04	001053

13.	01-1801.02507-0000/ 2017	LUSINOR DE CASTRO	407.967.012-53	012422
14.	01-1801.03803-0000/ 2017	VALDEIR SIQUEIRA DE JESUS	031.047.582-12	001182
15.	01-1801.03739-0000/ 2017	GILMAR JOSE TIECHER	944.020.780-91	000830
16.	01-1801.00334-0000/ 2018	ARQUIMINO DE ALMEIDA MARIA	198.286.678-91	000977
17.	01-1801.00801.0000/ 2018	GERALDO GONÇALVES PEREIRA	305.557.872-49	002048
18.	01-1801.01904-0000/ 2017	JALDECIR PEREIRA DA COSTA	203.517.802-97	012108
19.	01-1801.00707-0000/ 2018	MARLI TEODORO MACHADO	990.996.592-53	001537
20.	01-1801.00550-0000/ 2019	LAERCIO PEREIRA ARAUJO	409.249.982-53	003097
21.	01-1801.03525-0000/ 2017	AURI JOSE MACIEL PEREIRA	162.887.182-20	000175
22.	01-1801.00963-0000/ 2015	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	681.250.208-10	011183
23.	01-1801.00534-0000/ 2019	IND. COM. IMP. E EXP. MADEIRAS SAGRADA FAMILIA LTDA - ME	18.912.631/ 0001-42	002372
24.	01-1801.00127.0000/ 2019	MADEIREIRA CANELA LTDA - ME	08.736.583/ 0001-25	002230
25.	01-1801.02245-0000/ 2018	SEBASTIÃO ALBINO MARTINS	270.077.312-87	001124
26.	01-1801.03590-0000/ 2016	IRINEU MARTINS FERREIRA	326.856.452-68	008009
27.	01-1801.01398-0000/ 2017	ALAUZINDO BATISTA DA SILVA	271.843.662-04	011828
28.	01-1801.00048-0000/ 2018	MARIA AMÉLIA NÓBREGA DO NASCIMENTO	359.269.452-91	001401
29.	01-1801.01889.0000/ 2017	ANTONIO FRANCISCO SOUSA	206.651.723-20	000332
30.	01-1801.00603.0000/ 2019	ZAQUEL DA SILVA PEREIRA	006.171.082-26	002085

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Demargli da Costa Farias

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do sistema.

Protocolo 0021286887

EDITAL Nº 7/2021/SEDAM-DAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA a pessoa física abaixo elencada, por se encontrar em local incerto, não sabido, possuir endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante de pagamento do Auto de Infração ou a sua cópia legível.

Interessado	CPF/ CNPJ	Processo Administrativo	Auto de Infração
1801/ 01829/2012	739.590.812-00	GILCEIR PEREIRA	004776

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Data e assinatura do sistema.

Demargli da Costa Farias

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0021285495

EDITAL Nº 6/2021/SEDAM-DAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham **recurso administrativo**, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	CPF/ CNPJ	Auto de Infração
1.	01-1801.01868-0000/ 2017	EGENIVAL LUNARDELLI	390.231.172-04	011488
2.	01-1801.01081-0000/ 2018	ODAIR MENDES DE OLIVEIRA	584.595.292-15	001578
3.	01-1801.00294-0000/ 2018	M. L. P. CUNHA MADEIRAS EIRELI	21.416.865/ 0001-03	001532
4.	01-1801.00260-0000/ 2018	OSVANDERLEY BOTELHO PAIXÃO	630.825.432-00	001527
5.	01-1801.02085-0000/ 2018	MADEIREIRA TANGARÁ LTDA- ME	09.168.412/ 0001-00	003114
6.	01-1801.00309-0000/ 2018	MICHEL JÚNIOR CAMPANHONNI	665.442.972-91	000786

7.	01-1801.01094-0000/ 2018	MARCILEIDE RAMOS DOS SANTOS	035.358.852-05	002089
8.	01-1801.01007-0000/ 2015	M.F.ALVES IMP E EXPORTAÇÃO-ME	08.636.013/ 0001-63	003751
9.	01-1801.00778-0000/ 2015	MASTER IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA- EPP	07.996.001/ 001-87	007761
10.	01-1801.02938-0000/ 2017	MADEFRAN IND. COM. DE MADEIRAS LTDA	07.382.587/ 0001-90	000654
11.	01-1801.03286-0000/ 2017	MARSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI	27.976.829/ 0001-80	00929
12.	01-1801.01769-0000/ 2018	MÁRCIO ROBERTO ANDRADE	024.415.299-35	002053
13.	01-1801.02202-0000/ 2018	MARCOS CORREIA	409.060.782-53	002141
14.	01-1801.01117-0000/ 2017	MÁRCIO DE ARAUJO DA ROCHA	581.570.692-20	002628
15.	01-1801.02135-0000/ 2018	MARCOS RIBEIRO BRAGA	031.227.286-56	003055
16.	01-1801.00619-0000/ 2018	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO	14.527.595/ 0001-42	002226
17.	01-1801.00374-0000/ 2018	M. P MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	19.541.045/ 0002-82	001909
18.	01-1801.01740-0000/ 2018	ERIVAM DA SIVA TEIXEIRA	000.662.015-94	001698
19.	01-1801.03543-0000/ 2017	ELIZEU GOMES DE SOUZA	218.558.112-00	011233
20.	01-1801.00010-0000/ 2019	E. M. DA SILVA MADEIRAS - EPP	20.929.779/ 0001-31	000025
21.	01-1801.00143-0000/ 2019	MARTELLI MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08.674.944/ 0001-56	001897
22.	01-1801.02047-0000/ 2018	DIEGO DA SILVA DE SOUSA	935.262.612-53	001115
23.	01-1801.00122-0000/ 2019	ANTONIO ROQUE SCHMITZ	251.296.009-91	002276
24.	01-1801.01527-0000/ 2017	DELMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	340.729.182-53	010273
25.	01-1801.01861-0000/ 2018	D.F.DE OLIVEIRA IND.E COM.DE MADEIRAS	14.244.070/ 0001-03	011814
26.	01-1801.01525-0000/ 2017	DELMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	340.729.182-53	010275
27.	01-1801.00018-0000/ 2018	ANDERSON CARVALHO VIANA	22.091.742/ 0001-02	001206
28.	01-1801.01973-0000/ 2018	DOUGLAS DIAS SIQUEIRA	005.309.682-74	003517
29.	01-1801.01182-0000/ 2018	DOUGLAS DIAS SIQUEIRA	005.309.682-74	011914
30.	01-1801.01528-0000/ 2017	DELMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	340.729.182-53	010274
31.	01-1801.00339-0000/ 2018	DHONNYS PEREIRA RODRIGUES	050.297.202-51	010272
32.	01-1801.01526-0000/ 2017	DELMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	340.729.182-53	010272
33.	01-1801.01500-0000/ 2017	ORIONE VIEIRA DE OLIVEIRA	074.650.557-41	13096
34.	01-1801.03609-0000/ 2017	OSEAS DE ALCANTARA	589.247.802-20	012988
35.	01-1801.01355-0000/ 2018	DHYONI NOBERTO SOARES	005.728.093-47	000353
36.	01-1801.02107-0000/ 2018	ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA	412.141.531-00	002758
37.	01-1801.01084-0000/ 2018	UEDÉ CARDOSO DA SILVA	826.103.472-00	002093
38.	01-1801.00839-0000/ 2018	MARCELO DE OLIVEIRA LEAL	055.464.229-80	002159
39.	01-1801.00364-0000/ 2018	PEDRO NICKSON CANOÉ DO NASCIMENTO	017.449.422-00	000897
40.	01-1801.01443-0000/ 2018	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	002.606.942-31	000905
41.	01-1801.05531-0000/ 2013	PROTÁSIO GEBERT	286.476.452-00	007401
42.	01-1801.01917-0000/ 2018	PRIMO SALLA	310.191.530-91	002331
43.	01-1801.00593-0000/ 2019	MADERTEC MADEIRAS LTDA - ME	22.827.760/ 0003-71	002475
44.	01-1801.01213-0000/ 2018	OSVALDO ALVES RODRIGUES	031.331.152-86	000438
45.	01-1801.00998-0000/ 2018	JURANDIR FRAGA DOS SANTOS	327.154.552-91	003442
46.	01-1801.00989-0000/ 2018	M. N. WIGGERS COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME	25.448.146/ 0001-25	1390
47.	01-1801.01496-0000/ 2017	M. C. R DE LIMA	15.183.375/ 0001-01	13093
48.	01-1801.00140-0000/ 2019	MARCIO DOS SANTOS BERALDO	911.419.402-30	001336
49.	01-1801.04294-0000/ 2014	MARCOS BENEDITO DOS SANTOS	629.206.182-53	006557
50.	01-1801.03241-0000/ 2017	JORGE LUIZ PAULEK	271.592.212-49	003486
51.	01-1801.00664-0000/ 2019	MICHELLY IND. COM. MADEIRAS	10.642.321/ 0001-43	000014
52.	01-1801.00214-0000/ 2019	MILTON LAUVERS	106.506.522-15	001813
53.	01-1801.01115-0000/ 2018	MAGNO VITORINO DE OLIVEIRA	019.934.462-06	001933

54.	01-1801.01870-0000/ 2017	MARCOS PEREIRA DA SILVA	312.692.572-34	012743
55.	01-1801.02056-0000/ 2018	MAX DEVIDE DA SALES	766.731.702-04	002637
56.	01-1801.01503-0000/ 2018	MARCOS DE ALVES PEIXOTO	626.612 SSP/ RO	002386
57.	01-1801.03808-0000/ 2017	M. L DOS SANTOS RUFINO	26.846.777/ 0001-65	13183
58.	01-1801.01584-0000/ 2018	MESQUITA OLIVEIRA CARVALHO	190.989.952-68	002117
59.	01-1801.02110-0000/ 2018	MAGNO CANDIDO MARTINS	022.927.392-91	003053
60.	01-1801.03625-0000/ 2017	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	140.742.608-75	000931
61.	01-1801.02983-0000/ 2017	MARTIN MARINHO	493.155.287-00	000316
62.	01-1801.00865-0000/ 2017	AMAZÔNIA MADEIREIRA LEGAL LTDA	15.743.185/ 0001-00	000027
63.	01-1801.00258-0000/ 2018	ODAIR MENDES DE OLIVEIRA	584.595.292-15	011675
64.	01-1801.01985-0000/ 2017	PAULO CESAR CAMERA	513.708.832-34	005588
65.	01-1801.00184-0000/ 2016	PATRÍCIA TAIS DA SILVA	009.605.212-08	003926
66.	01-1801.00608-0000/ 2018	UESLEI FERREIRA DOS SANTOS	967.684.012-20	001222
67.	01-1801.00588-0000/ 2018	RUI FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	579.982.132-72	000143
68.	01-1801.00555-0000/ 2018	VALDENOR RODRIGUES DE ALMEIDA	256.115.263-49	001215
69.	01-1801.02006-0000/ 2017	PAULO GUILHERMINDO FIRMINO DE PAULA	390.983.979-72	000526
70.	01-1801.03022-0000/ 2017	VALDEIR GOMES DOS SANTOS	983.841.392-53	000606
71.	01-1801-03713-0000/ 2017	JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	693.192.352-87	003540
72.	01-1801.02305-0000/ 2017	COMAVEL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	06.032.579/ 0001-50	000308
73.	1801/ 03639/2014	JOELSON LIMA DOS SANTOS	585.764.012-15	0007372
74.	01-1801.02016-0000/ 2017	MANOEL DA SILVA DE AGUIAR	420.708.642-00	011166
75.	01-1801.00469-0000/ 2018	CANUTO FERREIRA DE SOUZA	168.125.655-04	000956
76.	01-1801. 02690 -0000/ 2017	IANDILA FERREIRA LEO PEIXOTO	026.971.232-10	000498
77.	01-1801.02989-0000/ 2017	FRANCISCO ALVES FERREIRA	057.248.042-91	010391
78.	01-1801.01982-0000/ 2017	JACKRSON MESCIS DA SILVA	014.513.962-01	05590
79.	01-1801.00534-0000/ 2018	GENILSON JOSÉ DA ROCHA	953.029.212-00	003537
80.	01-1801.01284-0000/ 2017	GUSTAVO MODENESE PIGNATON EIRELI	08.311.459/ 0001-18	000082
81.	01-1801. 02768 -0000/ 2017	SILVANO FERREIRA DOS SANTOS	035.894.992-06	012935
82.	01.1801.06787-1000/ 2012	MANOEL LUIZ RODRIGUES	513.113.308-44	000904
83.	01-1801.01769-0000/ 2017	MADEIREIRA LEAL IND. COM EXP. LTDA	07.665.333/ 0001-89	000098
84.	01-1801.01357-0000/ 2018	MARCELO DUTRA SALDANHA	001.005.832-02	000984
85.	01-1801.03429-0000/ 2017	VALDIRENE BRAGA LEMOS	750.703.912-91	011847
86.	01-1801.00837-0000/ 2018	VALBER SILVA BRITO	378.592.818-13	002154
87.	01-1801.02976-0000/ 2017	VANDERSON JOSE MAGALHAES DE AZEVEDO	020.558.512-99	000349
88.	01-1801.03747-0000/ 2017	VAREJAO DA MADEIRA	20.738.075/ 0001-81	000781
89.	01-1801.03032-0000/ 2017	VANDERLEI KAEPP	313.034.802-63	000694
90.	01-1801.00781-0000/ 2018	VALDINEI DE OLIVEIRA	650.841.282-53	011885
91.	01-1801.00141-0000/ 2018	ELIO CAMARA	387.112.492-34	003560
92.	01-1801. 02078 -0000/ 2018	LÚCIO BRAVO MENDONZA	519.919.342-20	000925
93.	01-1801. 00396 -0000/ 2018	LUIS FERREIRA GOMES	755.929.402-20	001011
94.	01-1801. 02049 -0000/ 2018	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DA SILVA	032.599.242-80	001515
95.	01-1801. 00581 -0000/ 2019	LUCAS MADEIRAS EIRELI - ME	22.280.602/ 0001-82	001929
96.	01-1801.01517-0000/ 2018	CRISTIANO DA SILVA SCHUSTER	885.928.472-49	004446
97.	01-1801. 00544 -0000/ 2018	LENCI E RIBEIRO LTDA - ME	15.850.373/ 0001-29	012636
98.	01-1801. 02157 -0000/ 2018	LECI PEREIRA DE OLIVEIRA	422.025.902-34	003056
99.	01-1801. 02176 -0000/ 2018	L. A. MARTINELLI JUNIOR CARVOARIA -ME	21.559.263/ 0001-05	000901
100.	01-1801. 01528 -0000/ 2014	LUIZ FERNANDES GONÇALVES	139.689.712-72	001535
101.	01-1801. 05524 -0000/ 2013	JOSÉ BERNARDINO P. DOROFÉ	13.674.153/ 0001-66	007461
102.	01-1801. 01650 -0000/ 2017	J.B. ARCE-ME	21.938.509/ 0001-50	000208
103.	01-1801. 02885 -0000/ 2017	JOSÉ ALCIVAN SOMBRA	019.954.743-20	000629
104.	01-1801.00868-0000/ 2018	GLEYDELSON DAMASCENO MACHADO	004.330.593-89	012643
105.	01-1801. 02494 -0000/ 2017	LUISMAR DUTRA CORREA	915.714.992-53	000617
106.	01-1801. 02531 -0000/ 2017	LAMINADORA SANTO EXPEDITO LTDA - ME	03.748.847/ 0001-47	000258
107.	01-1801. 01974 -0000/ 2018	JOÃO ALVES CINTRA	775.193.882-04	002038
108.	01-1801.02887-0000/ 2017	GOMES E ROSA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP	11.449.473/ 0001-97	000630

109.	01-1801.02306-0000/ 2017	LUIZ ROBERTO MILOZO	329.891.999-34	000452
110.	01-1801.01654-0000/ 2018	MARCENARIA MAMORE LTDA - ME	21.407.352/ 0001-36	12649
111.	01-1801.00250-0000/ 2017	UESLEY DE SOUSA SILVA	030.785.892-85	011659
112.	01-1801.00400-0000/ 2018	OTANIEL TAVORA RIBEIRO	990.161.091-56	001331
113.	01-1801.00565-0000/ 2018	NEIDILSON FRANCISCO DA SILVA	612.111.172-00	001113
114.	01-1801.01732-0000/ 2017	ORLEI BRANDÃO DOS SANTOS	790.145.002-97	004107
115.	01-1801.01497-0000/ 2018	LUIS SANTOS DE SÁ	016.179.592-78	010847
116.	01-1801.01434-0000/ 2018	LUIZ CARLOS DE SOUZA	690.616.372-87	012453
117.	01-1801. 01752 -0000/ 2018	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	914.390.272-34	003545
118.	01-1801.00731-0000/ 2015	DELSON MOTA	744.359.227-20	011156
119.	01-1801.01308-0000/ 2018	GEOVANE CALDEIRAS SANTOS	821.847.632-68	012925
120.	01-1801.03564-0000/ 2016	GOIAS MINAS IND. DE LATICINIOS LTDA	01.257.995/ 0006-48	003800
121.	01-1801.00183-0000/ 2019	GILMAR PASSAGLIA TOMÉ	995.547.202-20	002843
122.	01-1801.03549-0000/ 2017	GEOVANE DE OLIVEIRA CHAGAS	704.807.182-61	000812
123.	01-1801.00628-0000/ 2018	GUSTAVO BEZERRA DO NASCIMENTO PIREIRA	003.497.292-71	002227
124.	01-1801.03162-0000/ 2017	GERALDO BALTAZAR PEREIRA	079.206.872-68	012884
125.	01-1801.00379-0000/ 2018	GILMAR PASSAGLIA TOME	995.547.202-20	002836
126.	01-1801.00208-0000/ 2019	GECIVAL TEIXEIRA DA SILVA	901.333.402-44	000313
127.	01-1801. 00630 -0000/ 2019	LUCAS DE OLIVEIRA DEFANTI	038.889.332-00	001745
128.	01-1801. 01219 -0000/ 2018	LUIZ DE LIMA COSTA	599.079.752-49	001487
129.	01-1801.01359-0000/ 2018	JORGE BACHINI	390.412.472-20	000985
130.	01-1801. 01901 -0000/ 2018	CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	479.349.052-20	011741
131.	01-1801.03145-0000/ 2017	HEMERSON DE MELO OLIVEIRA	995.196.742-68	013057
132.	01-1801.00580-0000/ 2018	OLAVO RODRIGUES DIAS	152.805.009-68	003567
133.	01-1801.00522-0000/ 2019	MARCIO FONSECA MARQUES	113.226.162-72	10548
134.	01-1801.01722-0000/ 2018	FRANCISCO AIRTON MENDES	316.854.392-68	000573
135.	01-1801.00469-0000/ 2019	FRANCISCO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	715.830.502-30	011121
136.	01-1801.00689-0000/ 2019	MAGNO ALVES SALES	870.089.712-49	002478
137.	01-1801.01899-0000/ 2017	JACKSON MESCAS DA SILVA	014.513.962-01	013439
138.	01-1801.00270-0000/ 2018	MARCOS DANIEL CORREIA	340.382.642-20	012617
139.	01-1801. 00362 -0000/ 2017	GEOMETRIA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	03.738.581/ 0001-51	013037
140.	01-1801. 01766 -0000/ 2017	GILSON LUIZ DARELA	642.311.009-34	000406
141.	01-1801. 03608 -0000/ 2017	HATOS HENRIQUE CHAGAS	009.390.852-08	003202
142.	01-1801. 03476 -0000/ 2017	GENADIR ALVES MARTINS	000.587.011-92	011996
143.	01-1801. 02147 -0000/ 2017	IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS	705.060.942-00	000579
144.	01-1801. 03128 -0000/ 2017	HEMERSON DE MELO OLIVEIRA	995.196.742-68	013058
145.	01-1801. 00010 -0000/ 2018	IVO PEREIRA	554.400.701-25	003627
146.	01-1801. 01543 -0000/ 2018	ISAIAS DE JESUS BARBOSA	349.407.902-15	001364
147.	01-1801. 01606 -0000/ 2018	ISTALTO ROSSI DE OLIVEIRA	356.527.641-04	002119
148.	01-1801. 03715 -0000/ 2017	SANDRO JORGE COSTA FERNANDES	478.571.612-68	000755
149.	01-1801.00728-0000/ 2019	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	885.890.999-20	002088
150.	01-1801. 02059 -0000/ 2017	GILTON JOSÉ DOS SANTOS	891.695.652-87	000072
151.	01-1801. 02060 -0000/ 2017	GLOBAL COM.E ASSESSORIA EMPRESARIAL	11.501.297/ 0002-76	000075
152.	01-1801. 02170 -0000/ 2017	ISAIAS FORATO FERREIRA	457.694.512-20	013227
153.	01-1801. 02048 -0000/ 2018	IND.COM. DE MAD. E TRANS. BEDIN E SILVA LTDA - ME	09.118.120/ 0001-62	001813
154.	01-1801. 00347 -0000/ 2018	IVAIR TEIXEIRA ELLER	204.741.562-49	012996
155.	01-1801. 03116 -0000/ 2017	HEMERSON DE MELO OLIVEIRA	995.196.742-68	013059
156.	01-1801. 00101 -0000/ 2014	ELIAS DE LANA BRITIS	286.730.422-91	007000
157.	01-1801. 02829 -0000/ 2017	GIVANILDO CALISTA DA SILVA	810.630.402-72	000421
158.	01-1801. 00085 -0000/ 2019	ISAC ANTUNES TORRES	017.405.882-90	005949
159.	01-1801. 00776 -0000/ 2018	IDENBERGUE CORDEIRO DE SOUZA	497.549.472-87	001917
160.	01-1801. 02289 -0000/ 2017	ISMAEL MAFORTE DA SILVA	658.615.742-00	000209
161.	01-1801. 00791 -0000/ 2017	GILSON JOSE DA SILVA	139.475.752-20	010207
162.	01-1801. 00625 -0000/ 2018	GILBERTO MARTINS FERREIRA EIRELE	13.217.779/ 0001-43	001412
163.	01-1801. 00009 -0000/ 2018	IVO PEREIRA	554.400.701-25	003626

164.	01-1801.03454 -0000/ 2017	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS SERINGUIERA LTDA	07.006.585/ 0001-04	012780
165.	01-1801.01836 -0000/ 2017	IZANDRES RODRIGUES	498.899.742-15	012979
166.	01-1801.02257 -0000/ 2018	IVANISE NAZARE MENDES	299.162.832-49	002371
167.	01-1801.02722 -0000/ 2017	HILARIO STREY	084.782.362-87	012587
168.	01-1801.01477 -0000/ 2017	GERSON CARDOSO	565.113.612-68	010695
169.	01-1801.02939 -0000/ 2017	ANTONIO CARLOS AIDAR PEREIRA	048.030.548-00	000288
170.	01-1801.00243 -0000/ 2018	ROMAD COMERCIO DE MADEIRAS ME	23.586.718/ 0001-07	001401
171.	01-1801.01598-0000/ 2018	APARECIDO DA SILVA	387.182.192-68	003701
172.	01-1801.01849 -0000/ 2017	WANDEERLEY MARTINS DA SILVA	912.303.652-49	010625
173.	01-1801.01440-0000/ 2018	GINIMAR MACHADO DE CASTRO	377.007.901-91	003982
174.	01-1801.01234-0000/ 2018	FRANCISCO JOCIVAN PENHA DA SILVA	242.258.222-68	013093
175.	01-1801.03465 -0000/ 2013	ALESSANDRO DOS SANTOS MOLINARI	724.158.432-53	006875
176.	01-1801.02943 -0000/ 2017	ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	471.570.112-04	00212
177.	01-1801.02011-0000/ 2017	EDER DE ANDRADE PEREIRA	011.859.372-26	011172
178.	01-1801.01173-0000/ 2018	EDMILSON DA SILVA SILVESTRE	781.165.622-15	013488
179.	01-1801.00568-0000/ 2017	CLAUDINO CANDIOTA DA SILVA	300.173.273.279-20	013334
180.	01-1801.00583-0000/ 2019	UNIVERSAL BLUE MADEIRAS	14.206.102/ 0001-72	002273
181.	01-1801.02044-0000/ 2018	CAIO HENRIQUE DA SILVA	703.711.652-10	001760
182.	01-1801.01036-0000/ 2018	ELIAS DE ALBUQUERQUE	369.419.489-49	004080
183.	01-1801.03390-0000/ 2017	RENALDO RIBEIRO DA SILVA	457.012.962-53	003576
184.	01-1801.01869-0000/ 2018	CLODOALDO FERREIRA DA SILVA	177.276.888-00	003088
185.	01-1801.01870-0000/ 2018	FORT'S MADEIRA EIRELI – ME	20.776.648/ 0001-61	011863
186.	01-1801.01233-0000/ 2018	FRANCISCO JOCIVAN PENHA DA PENA DA SILVA	242.258.222-68	003417
187.	01-1801.00216-0000/ 2019	FABIO GONÇALVES	002.223.612-04	012945
188.	01-1801.02853-0000/ 2017	FABRICA DE MOVEIS E BENEFICIAMENTO VILA SAMUEL	14.743.232/ 0001-44	000346
189.	01-1801.00669-0000/ 2019	FERNANDO LOPES ZEPERINO JUNIOR	059.341.342-30	002774
190.	01-1801.01832-0000/ 2018	FLAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA	222.307.448-01	002561
191.	01-1801.02061-0000/ 2018	FRANCINEI DOS SANTOS FRUTUOSO	029.882.902-96	001766
192.	01-1801.02281-0000/ 2018	F. DA SILVA	28.642.036/ 0001-98	002227
193.	01-1801.02292-0000/ 2018	FERNANDO ABERTO VISIOLI	033.183.429-47	001539
194.	01-1801.01874-0000/ 2017	AGNALDO ROBERTO DA SILVA REIS	018.318.912-47	000309
195.	01-1801.01547-0000/ 2018	AURENI PEREIRA DOS SANTOS	856.728.122-49	11801
196.	01-1801.01162-0000/ 2018	ANDERSON DE OLIVEIRA TUNECA	901.554.401-87	001421
197.	01-1801.00078-0000/ 2018	EDIMULSON COELHO DA SILVA	980.001.102-10	000523
198.	01-1801-00682-0000/ 2019	JACIR TRESSE	563.858.622-91	000052
199.	01-1801.00487-0000/ 2019	VANDERLEI KAEPP	313.034.802-63	002740
200.	01-1801.00267-0000/ 2018	VANIR MARTINS DA SILVA	004.342.102-42	001329
201.	01-1801.00832-0000/ 2018	MARCELO BATISTA DA SILVA	852.864.601-78	011887
202.	01-1801.01950-0000/ 2018	NILSON MEDINA DE SOUZA	390.150.762-00	000204
203.	01-1801.00808-0000/ 2018	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA	012.783.502-41	000557
204.	01.1801.02544-0000/ 2016	EMERSON NUNES COELHO	885.981.442-15	013102
205.	01-1801.01131-0000/ 2017	THIAGO WILIAN MENDES PLINA	010.334.232-03	12925
206.	01-1801.00118-0000/ 2015	MADMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAD.LTDA	002.898.162-62	007998
207.	01-1801.00850-0000/ 2014	VALDECIR DE OLIVEIRA	607.652.322-00	003182
208.	01-1801.02805-0000/ 2017	JOSÉ AMILTON TOLEDO	702.833.302-63	000638
209.	1801/ 05570/2013	IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS JACINÓPOLIS LTDA	07.483.958/ 0001-20	008093
210.	01-1801.01410 -0000/ 2018	LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA	419.015.502-06	000533
211.	01-1801.02169-0000/ 2017	ANA GABRIEL	851.943.872-53	000184
212.	01-1801.02443-0000/ 2017	BENEDITO DE SOUZA FRANCISCO	657.348.235-20	000190
213.	01-1801.03383-0000/ 2017	FELYPHE RAIMUNDO CEOLIM GARCIA	015.521.032-77	000740
214.	01-1801.01737-0000/ 2017	FELIPE RODRIGO FREITAS DA SILVA	006.472.012-83	000403
215.	01-1801.01887-0000/ 2017	AGNALDO ROBERTO DA SILVA REIS	018.318.912-47	000308
216.	01-1801.00205-0000/ 2015	EDSON DA SILVA	692.333.302-49	007717
217.	01-1801.00741-0000/ 2017	SOUZA & PAULO LTDA	19.097.257/ 0001-31	12601

218.	01-1801.01108-0000/ 2018	VILMAR SHIMITZ	564.691.872-34	000775
219.	01-1801.02723-0000/ 2017	VALDEMIR APARECIDO DE LIMA SERVIÇOS - ME	24.262.406/ 0001-00	000471
220.	01-1801.03655-0000/ 2017	ALEX OSCAR DA SILVA	995.071.962-34	003535
221.	01-1801.00838-0000/ 2018	ADENILSON MOREIRA BATISTA	014.897.762-65	002156
222.	01-1801.03598-0000/ 2016	MAX. VINICIUS DA COSTA SOARES	925.807.422-04	012876
223.	01-1801.03272-0000/ 2017	VANDERLEI JOSÉ DE SOUZA	690.860.793-52	000612
224.	01-1801.01483-0000/ 2017	BRUNO FERNANDES DE SOUZA	037.958.422-04	003158
225.	01-1801.01452-0000/ 2017	J. A. N PEREIRA COM E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS	07.179.598/ 0001-77	008025
226.	01-1801.00049-0000/ 2018	MARIA AMÉLIA NOBREGA DO NASCIMENTO	359.269.452-91	001402
227.	01-1801.02624-0000/ 2017	MARTINS DA SILVA SOARES	867.441.942-91	003990
228.	01-1801.02687-0000/ 2017	TRADIÇÃO DEPÓSITO DE MADEIRAS E FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA	12.536.567/ 0001-66	000480
229.	01-1801.03682-0000/ 2017	MAGNA MARIA DOS SANTOS	004.956.692-02	003488
230.	01-1801.02166-0000/ 2017	VANDERLEI NEVES DE OLIVEIRA	736.637.352-49	000185
231.	01-1801.03125-0000/ 2016	BRASIL BIOFUELS S.A	22.892.443/ 0001-77	012948
232.	01-1801.02533-0000/ 2017	MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA	06.098.566/ 0001-84	000341
233.	01-1801.00764-0000/ 2017	D. C. DE ALMEIDA PASSARELLO	23.586.718/ 0001-07	011924
234.	1801/ 05403/2013	UNIVERSAL BLUE MADEIRAS LTDA	14.206.102/ 0001-72	008319
235.	01-1801.02104-0000/ 2015	VALTAIR MARCOS CONIUTTI	956.302.362-53	11827
236.	01-1801.02103-0000/ 2015	VALTAIR MARCOS CONIUTTI	956.302.362-53	11828
237.	01-1801.01936-0000/ 2016	OSMAR OLIVEIRA LAIGNER	NÃO INFORMADO	012161
238.	1801/ 02636/2014	RAINHA IND.E.COM.DE MADEIRAS LTDA-ME	04.664.219/ 0001-05	007017
239.	1801/ 03399/2013	DEPOSITO DE MAD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO PIKA PAU LTDA	17.133.577/ 0001-74	002071
240.	01-1801.02297-0000/ 2013	A & D INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA	10.783.053/ 0001-80	006518
241.	01-1801.01504-0000/ 2016	E.L. LOEVE IND. E COM. DE MADEIRAS-EPP	19.345.652/ 0001-96	12190
242.	01-1801. 00994 -0000/ 2018	JOSÉ EVANGELISTA	187.709.599-00	001514
243.	01-1801. 00219 -0000/ 2019	JO RAMOS FELIX	019.518.142-58	000110
244.	01-1801.01621-0000/ 2017	MARCIO DE OLIVEIRA MOURA	754.692.002-7	000537
245.	01-1801. 01196 -0000/ 2017	JOSÉ LIMA UMBELINO	348.827.742-91	011479
246.	01-1801.03397-0000/ 2017	MAGNO TENÓRIO DA SILVA	997.612.892-49	011128
247.	01-1801. 01169 -0000/ 2018	JAMERSON SILVA DA CRUZ	546.687.352-72	001516
248.	01-1801. 03809 -0000/ 2017	JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	241.930.469-15	012808
249.	01-1801.07609-0000/ 2012	MAP TERRA PLENAGEM E TRANSPORTE LTDA - EPP	84.706.423/ 0001-11	000510
250.	01-1801.00409-0000/ 2019	MÓVEIS MARTINI LTDA - ME	12.057.924/ 0002-94	002419
251.	01-1801.03688-0000/ 2017	MARLI TEREZINHA FEITISH	391.257.089-00	004695
252.	01-1801.01979-0000/ 2017	JANILDO FRANCISCO SALVIANO	018.229.372-64	005589
253.	01-1801.00401-0000/ 2018	JOSINEI FERREIRA CELESTINO	045.806.782-22	001330
254.	01-1801.00423-0000/ 2018	JOÃO GONZAGA PAULINO DOS SANTOS	005.882.582-70	001527
255.	01-1801.00153-0000/ 2018	JEFERSON RIBEIRO LOSMILA	NÃO INFORMADO	013455
256.	01-1801.02027-0000/ 2018	JOSÉ AUGUSTO ALVES DO AMARAL	572.177.932-20	001862
257.	01-1801.00481-0000/ 2019	JOÃO BATISTA DE ÁVILA	162.075.302-24	002408
258.	01-1801.00346-0000/ 2019	JACAMIM MADEIRAS IMP. E EXP. LTDA	11.855.446/ 0002-53	002321
259.	01-1801.00034-0000/ 2019	JOSÉ SOCORRO MELO DE CASTRO	420.437.512-04	012379
260.	01-1801.02237-0000/ 2015	JANISLEY SILVA DANTAS	700.870.912-91	011709
261.	01-1801.02347-0000/ 2017	JOÃO DE CARVALHO BARBOSA	019.928.502-08	000423
262.	01-1801.00777-0000/ 2018	JOAQUIM RUFINO LOPES	215.727.632-72	003541
263.	01-1801.01809-0000/ 2016	NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	05.785.373/ 0001-39	003727
264.	01-1801.03015-0000/ 2017	VANDERLEY ANUTE ARAUJO	283.571.592-49	010592
265.	01-1801.00594-0000/ 2018	VAGNO COSTA DE OLIVEIRA	486.293.672-53	001932
266.	01-1801.01337-0000/ 2018	VANDERLEY PIRES DE ALMEIDA	389.706.352-20	000959
267.	01-1801.00459-0000/ 2019	VALMIR BATISTA FERREIRA	638.167.092-49	002294
268.	01-1801.00463-0000/ 2019	VALDELEI DE ABREU	593.704.081-34	000493
269.	01-1801.00461-0000/ 2019	VALMIR BATISTA FERREIRA	638.167.092-49	002293
270.	01-1801.00477-0000/ 2018	V. M. HIGUTI MADEIRAS E CONSTRUTORA - ME	34.480.467/ 0001-06	001404
271.	01-1801. 00698 -0000/ 2018	JOÃO VALDIR FERREIRA	446.906.550-53	003672
272.	01-1801. 00730 -0000/ 2018	JADIR PEREIRA LEITE	348.765.022-34	001978

273.	01-1801.00952-0000/ 2018	MAURI CATANI PEREIRA	627.034.209-00	004281
274.	01-1801. 01728 -0000/ 2017	LEONARDO DE SOUZA	649.336.602-04	000430
275.	01-1801. 03641 -0000/ 2014	LARTE DA SILVA	221.025.402-78	007677
276.	01-1801. 02896 -0000/ 2017	LUIZ CARLOS PIOL	469.200.052-04	000213
277.	01-1801. 01232 -0000/ 2018	LEANDRO CARDOSO INACIO	805.888.832-04	001339
278.	01-1801. 00349 -0000/ 2018	LUIZ CLAUDIO SESSO	002.773.088-36	012997
279.	01-1801. 00769 -0000/ 2018	LUCIANO SILVA PESSOA	717.954.482-53	001533
280.	01-1801. 00564 -0000/ 2019	I. DOS PASSOS COM SERV. ME	27.976.541/ 0001-06	002254
281.	01-1801. 01143 -0000/ 2018	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO FELIPES LTDA - EPP	03.064.431/ 0001-00	001677
282.	01-1801. 01126 -0000/ 2018	IND.COM .EXP.DE MADEIRA TEKA LTDA - ME	15.274.326/ 0001-84	011325
283.	01-1801. 01157 -0000/ 2018	INDUSTRIA COM. IMP. DE MADEIRAS TEKA LTDA	15.274.326/ 0001-84	011322
284.	01-1801. 00558 -0000/ 2018	HÉLIO MOREIRA DOS SANTOS	297.021.862-34	001505
285.	01-1801.03268-0000/ 2017	C.O. PASSARELO ME	23.688.511/ 0001-43	000646
286.	01-1801.02609-0000/ 2017	JESSE RODRIGUES LOBO	667.774.452-34	000312
287.	01-1801.02741-0000/ 2017	VAGNER DE SOUZA NAVA	006.076.831-20	003494
288.	01-1801. 03205 -0000/ 2017	JOSIEL SILVA OLIVEIRA	001.146.512-30	003500
289.	01-1801. 01514 -0000/ 2018	JONES LÁZARO SOUZA	029.698.102-80	000772
290.	01-1801. 03705 -0000/ 2017	LUCIANO PEREIRA DA CRUZ	003.627.992-70	00936
291.	01-1801. 00912 -0000/ 2018	LUIZ ALVES DE SOUZA	192.209.952-04	001021
292.	01-1801. 00739 -0000/ 2019	L.R. AZEVEDO MELHO E CIA LTDA - ME	08.454.286/ 0001-97	002467
293.	01-1801. 00978 -0000/ 2018	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS AGUAS CLARAS LTDA - ME	19.896.904/ 0001-75	000647
294.	01-1801. 00280 -0000/ 2019	H.A SILVA MADEIRAS - ME	15.244.181/ 0001-79	001646
295.	01-1801. 00237 -0000/ 2018	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS 2 IRMAOS	16.716.007/ 0001-44	001392
296.	01-1801.03825-0000/ 2017	EDMAR PIRES DOS SANTOS	218.893.618-36	001906
297.	01-180101505-0000/ 2017	PAULO HENRIQUE DE LIMA	020.135.712-75	13127
298.	1801/ 01165/2014	DLS IND. DE MADEIRAS-ME	05.982.717/ 0001-08	007616
299.	01.1801.03510-0000/ 2016	FABIO GARCIA FRTIZ	NÃO INFORMADO	12026
300.	1801/ 03289/2014	CRISTIANO DE SOUZA PEREIRA	668.657.512-72	007546
301.	1801/ 05594/2013	D.F. OLIVEIRA IND.E.COM.DE MADEIRAS-EPP	12.244.070/ 0001-08	007453
302.	01-1801.03795-0000/ 2017	LEONARDO RODRIGUES PALHETA	022.627.222-26	012909
303.	01-1801. 02148 -0000/ 2013	JOSÉ ALCIVAN SOMBRA	019.954.743-20	006781
304.	01-1801. 01392 -0000/ 2018	JOSEMAR CHAVES DANTAS	720.383.812-91	002821
305.	01-1801. 01420 -0000/ 2017	JOSÉ WILSON COSTA VARÃO	807.523.572-04	004019
306.	01-1801. 03069 -0000/ 2017	LUCAS MARIO DIAS	NÃO INFORMADO	000269
307.	01-1801.01246-0000/ 2017	MADEIREIRA JAQUIRANA LTDA	15.742.142/ 0001-00	000111
308.	01-1801.00542-0000/ 2018	MILTON RODRIGUES	085.146.742-32	012635
309.	01-1801.00845-0000/ 2018	JANDERLAN DA SILVA RAMOS	011.874.862-99	011136
310.	01-1801. 02157 -0000/ 2017	JOÃO ZACARIAS FILHO	265.956.588-01	011342
311.	01-1801.01706-0000/ 2018	FABIO ALVES DE SOUZA	898.734.402-91	01496
312.	01-1801.00346-0000/ 2018	FLAVIO DE OLIVEIRA BENFICA	235.706.360-20	012995
313.	01-1801.01193-0000/ 2017	NELSON BARBOSA	349.899.512-04	013367
314.	01-1801. 01688 -0000/ 2017	JÚNIOR GONÇALVES PINTO	048.866.302-43	000121
315.	01-1801. 02272 -0000/ 2018	JOSIVAN CORREIA LINS	674.108.042-20	003080
316.	01-1801. 00340 -0000/ 2018	JOSENILTON ANDRADE DOS SANTOS	638.869.952-91	001405
317.	01-1801. 01626 -0000/ 2018	JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DO PRADO	290.020.872-68	010769
318.	01-1801.02242-0000/ 2017	MARCELO PEREIRA GOMES	038.261.172-12	012760
319.	01-1801.00620-0000/ 2018	MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	821.146.332-68	003326
320.	01-1801. 00616 -0000/ 2018	JUCILEIDE ALVES DE SOUZA E SILVA	469.211.682-04	003407
321.	01-1801. 02672 -0000/ 2017	JAQUIRANA COM. E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME	22.564.384/ 0001-08	000478
322.	01-1801. 00488 -0000/ 2018	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	812.131.232-91	001503
323.	01-1801.00625-0000/ 2019	JOSIMAR BOONE	931.250.032-53	001991
324.	01-1801.02586-0000/ 2017	VITOR ERDMAN	957.350.462-68	001012
325.	01-1801.00466-0000/ 2018	JÚLIO CESAR ALVES DA SILVA	014.737.032-98	012321
326.	01-1801.01751-0000/ 2018	JHONATAN PIRES ORNELA	020.364.262-72	002706
327.	01-1801.00587-0000/ 2016	JOÃO RISSARI BOF	561.118.942-34	011248

328.	01-1801. 01126 -0000/ 2017	J. M. DA SILVA FILHO E CIA LTDA	12.700.206/ 0001-03	000032
329.	01-1801. 03179 -0000/ 2017	JOSÉ ROBERTO CORREIA PESSANHA	556.301.899-72	012729
330.	01-1801. 00969 -0000/ 2018	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	340.433.812-04	002816
331.	1801/ 2008/2011	IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS VITORIA	06.933.153/ 0001-78	005142
332.	01-1801.01468-0000/ 2017	J. V. BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS	09.640.139/ 0001-74	008024
333.	01-1801.03772-0000/ 2017	MADEIREIRA TRIUNFO LTDA	14.063.186/ 0001-32	012623
334.	01-1801.02866-0000/ 2017	ANTÔNIO JÚLIO BALARINI FONTOURA	039.996.642-07	000338
335.	01-1801.02916-0000/ 2017	CLOVIS JONAS DA SILVA	349.569.302-59	000373
336.	01-1801.02870-0000/ 2017	FRANCINALDO DA SILVA MATOS	004.830.092-61	000736
337.	01-1801.00977-0000/ 2017	A.DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-ME	10.791.704/ 0001-83	001049
338.	01-1801. 01989 -0000/ 2018	JOSÉ CARLOS GOMES	661.537.512-53	013185
339.	01-1801. 02274 -0000/ 2018	JHONY BATISTA SILVA	024.968.812-31	002024
340.	01-1801. 02599 -0000/ 2017	JOSE ALEIXO ALVES	006.147.922-28	004014
341.	01-1801.01396-0000/ 2018	NEUDES COSTA DA SILVA	242.059.312-04	002815
342.	01-1801.01444-0000/ 2018	NAIANA SANTOS DE ANDRADE	014.431.052-01	000950
343.	01-1801.02037-0000/ 2018	NILSON PEREIRA DA SILVA	907.588.382-04	001517
344.	01-1801.00090-0000/ 2019	M. F. PROCHNOW MADEIREAS	18.024.894/ 0001-15	012873
345.	01-1801.02121-0000/ 2018	MARTINS E OLIVEIRA LTDA ME	10.375.598/ 0001-57	001887
346.	01-1801.00406-0000/ 2018	M. V. M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.222.399/ 0001-31	001502
347.	01-1801. 01597 -0000/ 2018	JETRO DA SILVA SOUZA	939.699.372-72	001633
348.	01-1801.03493-0000/ 2016	JACOB MADEIRAS EIRELI	19.188.971/ 0001-35	012495
349.	01-1801.02717-0000/ 2017	PORTO NOVO MATERIAL CONSTRUÇÃO EIRELI ME	24.154.766/ 0001-99	000474
350.	01-1801.03250-0000/ 2017	NOEL DE SOUZA	044.836.421-20	005044
351.	01-1801.04061-0000/ 2014	KEMILY ALVES RAMOS	035.017.332-08	011052
352.	01-1801.01697-0000/ 2016	SINÉSIO DIAS NETO	924.656.682-34	004352
353.	01-1801.03518-0000/ 2017	DYONES ANTUNES DA SILVA	005.820.942-59	004134
354.	01-1801.01163-0000/ 2018	JOSE RONALDO GOMES DE SOUZA	563.883.492-34	002095
355.	01-1801.01053-0000/ 2017	CLEBER LÍSIAS FERREIRA	653.913.302-20	000129
356.	1801/ 3609/2011	G.C.C. MADEIRAS LTDA	11.915.9001/ 0001-85	005456

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Data e assinatura do sistema.

Demargli da Costa Farias
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0021084317

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.448874/2021-92

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 242/2021/SEOSP-CIN (0021618386), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ERASMO MEIRELES E SÁ, DIEGO MARTINS CORRÊA e CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 03 de novembro de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 100092983

Protocolo 0021788667

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.447015/2021-86

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 239/2021/SEOSP-CIN (0021583322), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, onde a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 05 de janeiro de 2018](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do [art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ALCIDES SILVA BARBOSA JÚNIOR, HELEN TALITA TORRES DA SILVA e ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0021789706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.444505/2021-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 235/2021/SEOSP-CIN (0021548817), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ERASMO MEIRELES E SÁ, CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO e SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 100092983

Protocolo 0021699347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.427063/2021-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 237/2021/SEOSP-CIN (0021560673), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ALCIDES SILVA BARBOSA JÚNIOR, ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS e MAYRA COUTINHO BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0021723526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.385505/2021-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 194/2021/SEOSP-CIN (0021127998) e aprovada pelo Despacho SEOSP-CIN (0021477870), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento na [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **JUAN BRUNO PANTOJA LOPES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, 04 de novembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0021723813

DER

Portaria nº 2354 de 04 de novembro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no exercício de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 88 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13, 20 de janeiro de 2021 e Decreto de 11 de setembro de 2020 de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19 de 14 de setembro de 2020.

Considerando Requerimento(ID 0018763453) Requerimento(ID 0019415321) Parecer(ID 0019662214) Planilha (ID 0019637497)Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0020053401) que consta nos autos do Processo nº 0009.269331/2021-15.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor , **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, MAJ PM,Matricula nº **10009299-1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Cívico Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER/PVH, no período já adquirido e não gozado de 30(Trinta) dias referente ao 1º Quinquênio de 15.10.2010 a 15.10.2015.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo/DER/RO

Protocolo 0021826515

ATO Nº 123/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 027/2018/PJ/DER** firmado com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, processo administrativo nº0009.095937/2018-11, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação da plataforma e Revestimento Primário, no Travessão Linha 156 Norte, trecho: Linha 156 / Linha 160, ext. 2,8 Km; Travessão Linha 160 Norte, trecho: Linha 160 / Linha 156, ext. 4,00 Km; Linha 156 Norte, trecho: RO 010 / Linha Capa Zero, ext. 25,00 Km; Linha140Sul, trecho: Km08 / Km 15, ext. 7,00 Km e Linha 152 Norte, trecho: RO 010 / Linha Capa Zero, extensão de 26,00. Totalizando uma extensão de 64,80 km no município de Novo Horizonte D´ Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 03 de Novembro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021793810

Portaria nº 2355 de 05 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-GERPES ID 0021741935 e Comprovante de Banco de Horas ID 0021832028, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.454641/2021-33;

RESOLVE:

CONVERTER em folga de 5 (cinco) dias, ao servidor **ÍTALO FONSECA MARQUES**, Agente Administrativo, matrícula n. 300167252, lotado na Coordenadoria de Gestão de PessoasDER-CGP, nos dias**08, 12, 16, 19 e 22 de novembro de 2021** , por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021835164

Portaria de férias nº 1817 de 05 de novembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020,publisheda no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO DOMINGOS**, Chefe de Grupo - GAU, matrícula 300165192, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/11/2021 a 30/11/2021)** , referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2021 a 26/12/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1485

Portaria de férias nº 1816 de 05 de novembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/2020, publicada no DOE n.º 99 suplementar 01, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES**, Chefe de Campo, matrícula 300156316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/11/2021 a 22/11/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2021 a 06/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1486

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PGE-2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO** DE UM LADO, E, DE OUTRO, A **EMPRESA CONSÓRCIO COSATEL – MAM ENGENHARIA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020;

CONTRATADA: CONSÓRCIO COSATEL - MAM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.331.702/0001-53, com endereço na Rua São Luiz, nº 1397, Centro, no município de Cacoal/RO, tendo como líder a empresa **PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.124/0001-66, com endereço na com endereço na Rua São Luiz, nº 1397, Centro, no município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo sócio **PAULO MACHADO ALVES**, portador do CPF/MF nº 219.959.152-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em alterar o Contrato nº 087/PGE-2015, o Parecer Técnico nº 39/2021/DER-PACENG (SEI 0021447266), o Despacho do Gestor do PAC (0021482462), a orientação contida na Informação nº 8/2021/DER-PACASSJUR (0021452433), da lavra do Procurador Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo 0009.316909/2020-59 (Proc. de origem 01-1301.000365-0000/2014), e o que mais consta, resolvem aditivar o citado compromisso, para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais **12 (doze) meses**, a contar de 31/10/2021 a fim de não causar prejuízo a continuidade dos serviços quer trata o contrato nº 087/PGE-2015.

Cláusula Segunda – A ordem de reinício fica condicionada a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da despesa pelo DER.

Cláusula Terceira - Fica resguardado o direito à análise de reajuste da contratada.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

PAULO MACHADO ALVES
Consórcio Cosatel - MAM Engenharia

Protocolo 0021750598

JUCER

Portaria nº 187 de 05 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Interromper, o Regime de Escritório Remoto - Home Office, da servidora **Francilene da Costa Brasil Prestes**, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, matrícula nº 300147184, concedido através da Portaria nº 83 de 10/05/2021, Publicada no DOE nº 98 de 12/05/2021, por motivo de substituição do servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, durante o período de gozo das férias de 03/11/2021 à 12/11/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021837631

Portaria nº 188 de 05 de novembro de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Francilene da Costa Brasil Prestes**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147184, para substituir o servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Matrícula 300147357, durante o período de gozo das férias de 03/01/2021 à 12/11/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0021840159

IPEM

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente do IPEM/RO** torna público a quem interessar,o procedimento de contratação via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.399253/2021-83, acerca da Aquisição de Bombas D'agua tipo Centrífuga, cuja Empresas vencedoras são VALTAIR LEMOS LOPES EPP - CNPJ nº 00.764.614/0001-40 - Valor R\$ 5.280,90, DALARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 07.451.343/0001-11 - Valor R\$ 9.999,00 e PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 25.141.379/0002-61 - Valor R\$ 1.628,50, visando a continuidade dos serviços administrativos e de fiscalização em todo o Estado, realizadas pelo Órgão.

Valor total da aquisição: Valor R\$ 16.908,40 (dezesseis mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 30 de junho de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0021746290

FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS APÓS RECURSO

Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

CHAMADA PAP-UNIVERSAL FAPERO N° 005/2021

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-UNIVERSAL 2021, Chamada FAPERO nº 005/2021, e tendo sido cumpridas a 1ª etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR após período recursal** referente à ETAPA I do subitem 3.1. Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas ENQUADRADAS ou NÃO ENQUADRADAS.

CHAMADA PAP UNIVERSAL 005/ 2021						
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA I - APÓS RECURSO						
PROPOSTA	NOME DO PESQUISADOR	NOME DO PROJETO	FORMAÇÃO	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO	ETAPA 1
1	Ana Karina Dias Salman	Integração lavoura pecuária floresta: fatores fisiológicos e comportamentais associados ao desempenho de novilhas de corte	Doutor em Zootecnia na Área de Nutrição e Produção Animal	Doutorado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
2	Anderson Makoto Kayano	Bioprospecção in vitro e in silico de moléculas derivadas de venenos de serpentes contra alvos moleculares validados de protozoários com potencial antiparasitário	Doutor em Biologia Experimental	Doutorado	CEPEM/ SESAU	ENQUADRADO
3	Andre Luis Petermann	Análise do Perfil imunológico de pacientes vacinados que desenvolvem casos de covid-19 grave no estado de Rondônia	Mestre em Ensino em Ciências da Saúde	Mestrado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
4	André Luiz Rodrigues Menezes	Levantamento da ecofauna de Triatomíneos e Tripanossomatídeos e a soroprevalência de doença de chagas crônica em indígenas da região de fronteira de Brasil/ Bolívia	Mestre em Ciência, Inovação e Tecnologia	Mestrado	IFRO - Campus Guajará-mirim	ENQUADRADO
5	André de Abreu Rangel Aguirre	Avaliação de métodos de refinamento para manutenção de lhamas (Lama glama) em condições de biotério de manutenção	Doutor em Doenças Infecciosas e Parasitárias	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
6	Ariana Cella Ribeiro	Bioprospecção de microrganismos de interesse agrícola	Doutora em Biodiversidade e Biotecnologia na Área de Concentração em Biodiversidade e Conservação	Doutorado	IFRO - Campus Porto Velho	ENQUADRADO
7	Carlos Eduardo Monic Silva	HIDROCONNECTIVIDADE NA AMAZÔNIA - Fragmentação do rio Jamari por pequenos reservatórios hidrelétricos: Quais as implicações para a dispersão de larvas de peixes migradores?	Doutor em Aquicultura na Área de Concentração Aquicultura e Recursos Pesqueiros	Doutorado	IFRO - Campus Ariquemes	ENQUADRADO

8	Cleverton Reikdal	Desenvolvimento de políticas públicas para formação profissional de servidores e acolhimento de pessoas LGBTQIA+ perante a justiça criminal e no sistema prisional no Estado de Rondônia	Mestre em Administração Pública	Mestrado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	ENQUADRADO
9	Deusilene Souza Vieira Dallacqua	Avaliação dos casos de infecção por SARS-CoV-2 em indivíduos imunizados associando com os potenciais marcadores imunogenéticos	Doutora em Biologia Experimental	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
10	Eduardo Egidio Vicensi Deliza	Gestão, inovação e a otimização de métricas para avaliação da sustentabilidade em processos de manufatura	Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	Mestrado	IFRO - Campus Vilhena	ENQUADRADO
11	Elisabete Lourdes do Nascimento	Ensaios de toxicidade e avaliação química da água subterrânea de áreas potencialmente contaminadas do Estado de Rondônia: uma abordagem para avaliação de risco	Doutor em Ciências	Doutorado	UNIR - Campus Ji-paraná	ENQUADRADO
12	Evelin Samuelsson	Modelos preditivos para estudo da distribuição de macroinvertebrados e sua relação com a complexidade estrutural da rede de drenagem em um trecho terra firme na planície amazônica rondoniense	Mestra em Ecologia na Área de Concentração em Gestão e Conservação Ambiental	Mestrado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
13	Fernando Berton Zanchi	Prospecção em larga escala de biomoléculas da biodiversidade amazônica contra alvos enzimáticos de doenças tropicais	Doutor em Biologia Experimental	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
14	Geisa Paulino Caprini Evaristo	Bioprospecção de Moléculas da Secreção Epidérmica de Anuros Ativas contra Leishmania sp	Doutora em Química Biológica	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
15	Gicele Supupira Fernandes	Saberes para o bem viver: o que as indígenas anciãs querem registrar para as gerações futuras?	Mestra em Antropologia Social	Mestrado	UNIR - Campus Ji-paraná	ENQUADRADO
16	Henrique Nery Cipriani	Qualidade e microbiota do solo como indicadores de sustentabilidade para sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta	Mestre em Solos e Nutrição de Plantas	Mestrado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
17	Izaías Médice Fernandes	Efeito do desmatamento e de atividades agrícolas e aquícolas sobre a qualidade do habitat aquático e nas assembleias de peixes em riachos da bacia do rio Guaporé	Doutor em Biologia de Água Doce e Pesca Interior	Doutorado	UNIR - Campus Rolim de Moura	ENQUADRADO
18	Jamile Mariano Macedo Taborda	Bioprospecção de componentes ativos de peçonhas de serpentes contra alvos moleculares de Leishmania	Mestra em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	Mestrado	IFRO - Campus - Porto Velho	ENQUADRADO
19	Jansen Fernandes de Medeiros	Avaliação da diversidade de flebotomíneos e aplicação de abordagem molecular para identificação de vetores de leishmaniose, fontes de repasto e sua infecção natural por Leishmania e outros tripanossomatídeos (Kinetoplastida, Trypanosomatidae)	Doutor em Ciências Biológicas na Área de Concentração em Entomologia	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
20	Jaqueline Martins Vasconcelos	Efeito da deriva simulada de Glifosato na estrutura anatômica foliar e atividades fotossintéticas de espécies vegetais Amazônicas	Doutora em Botânica	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
21	Josue da Costa Silva	Viver Kaxarari: Territorialidades culturais e de gênero na relação com a natureza: imaginando mundos e construindo o bem viver	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Geografia Humana	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
22	José das Dores de Sá Rocha	Valoração econômica do turismo proporcionado pelo Parque Municipal Chico Mendes na Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO	Doutor em Engenharia Florestal	Doutorado	UNIR - Campus Rolim de Moura	ENQUADRADO

23	João Paulo Assis Gobo	Modelo de Monitoramento e previsão da qualidade do ar urbano de Porto Velho-RO (QUALAURB)	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Geografia Física	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
24	Juliana Pavan Zuliani	Perfil imunomodulador da convulxina, uma lectina do tipo C-like isolada do veneno da serpente <i>Crotalus durissus terrificus</i> , em células do sistema imune	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Imunologia	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
25	Lucia Helena de Oliveira Wadt	Caracterização química de exsudado caulinar da castanheira: efeito de genótipo e época do ano	Doutor em Agronomia na Área de Concentração em Genética e Melhoramento de Plantas	Doutorado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
26	Luiz Francisco Machado Pfeifer	Efeito do GnRH na função luteal pós-ovulação, ambiente uterino e fertilidade em vacas de corte pós-parto	Doutor em Ciências, Zootecnia na Área de Concentração em Melhoramento Animal	Doutorado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
27	Marcia Machado de Lima	Alfabetização Inicial na Escola Básica em Rondônia Pós-Pandemia: Delineamento da Problemática, Possibilidades e Desafios	Doutora em Letras na Área de Teoria da Literatura	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
28	Marco Antônio Domingues Teixeira	Populações Tradicionais do Vale do Guaporé/ RO, permanência e conflitos socioambientais	Doutor em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
29	Maria Lucia Cereda Gomide	Mulheres indígenas na manutenção da biodiversidade, coleta e agricultura	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Geografia Física	Doutorado	UNIR - Campus Ji-paraná	ENQUADRADO
30	Naiara Pereira de Araújo	Citogenética de pequenos mamíferos não voadores do estado de Rondônia/ Brasil	Doutora em Genética na Área de Concentração em Genética Evolutiva e de Populações	Doutorado	IFRO - Campus Porto Velho	ENQUADRADO
31	Nathalia Halax Orfão	Tuberculose em Rondônia: panorama da resistência aos antimicrobianos	Doutora em Ciências	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
32	Paulo Vilela Cruz	Onde estão os insetos aquáticos de Rondônia? Diminuindo as lacunas Lineana, Wallaceana e Haeckeliana como alicerce para a avaliação ambiental	Doutor em Ciências Biológicas - Entomologia	Doutorado	UNIR - Campus Rolim de Moura	ENQUADRADO
33	Pedro Abib Hecktheuer	DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO: uma análise dos efeitos do programa Bolsa Família nas comunidades rurais-ribeirinhas do Baixo Madeira em Porto Velho-Rondônia	Doutor em Ciência Jurídica na Área de Concentração em Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito	Doutorado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	ENQUADRADO
34	Qesle da Silva Martins	Óleos vegetais amazônicos: Espectroscopia Raman, vibracional, cálculos ab initio e mapeamento de grupos carboxílicos na preservação da identidade de produtos regionais	Doutor em Física na Área de Concentração em Física da Matéria Condensada: Teórica e Experimental	Doutorado	UNIR - Campus Ji-Paraná	ENQUADRADO
35	Rafael Vieira	Análise exploratória das matrizes complexas de fermentados de cupuaçu (<i>Theobroma grandiflorum</i> (Willd. ex Spreng.) Schum.): o uso da quiminformática para a bioprospecção de moléculas de alto valor agregado	Mestre em Química	Mestrado	IFRO - Campus Ji-Paraná	ENQUADRADO
36	Raimundo Cajueiro Leandro	Fruteiras Nativas da Amazônia: potencialidades para geração de renda, qualidade de vida e conservação da biodiversidade, no estado de Rondônia	Doutor em Ciências Biológicas - Botânica	Doutorado	INPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
37	Renato Fernandes Caetano	Educação escolar e formação de professores nas escolas ribeirinhas do Baixo Madeira – Porto Velho-Rondônia	Mestre em Educação	Mestrado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	ENQUADRADO
38	Ricardo Gilson da Costa Silva	Diversidade sociocultural e produtiva da agricultura familiar em Rondônia	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Geografia Humana	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO

39	Rodrigo Simões Silva	Prospecção de inibidores da fosforilase de nucleosídeos purínicos de <i>Plasmodium falciparum</i> : avaliação da atividade antiparasitária de fosfolípases A2 de <i>Bothrops jararacussu</i> e <i>Crotalus durissus</i>	Doutor em Biodiversidade e Biotecnologia na Área de Concentração em Biotecnologia	Doutorado	IFRO - Campus Vilhena	ENQUADRADO
40	Rodrigo Tavares Godoi	Diversidade Sociocultural na Esfera Pública Política Rondoniense: contexto em crise de sentido	Doutor em História na Área de Concentração em Culturas, Fronteiras e Identidades	Doutorado	UNIR - Campus Ji-paraná	ENQUADRADO
41	Rogério Sebastião Corrêa da Costa	Recomendação de adubação para alta produtividade de cultivares de mandioca indicadas para Rondônia	Doutor em Biotecnologia na Área de Concentração em Biotecnologias para a Área Agroflorestal	Doutorado	EMBRAPA - Rondônia/ RO	ENQUADRADO
42	Ronaldo de Almeida	Processos naturais e antrópicos como fator de (re) mobilização de elementos-traço, poluentes e produtos de combustão em ecossistemas aquáticos da Amazônia Ocidental	Doutor em Ciências	Doutorado	UNIR - Campus - Guajará Mirim	ENQUADRADO
43	Roseline Mezacasá	Etnohistória do médio e baixo Guaporé: a Terra Indígena Massaco em perspectiva	Doutora em História na Área de Concentração em História Cultural	Doutorado	UNIR - Campus Ji-paraná	ENQUADRADO
44	Soraya dos Santos Pereira	Avaliação do Potencial de neutralização de formulações de nanocópos como antivenenos aplicados ao ofidismo	Doutora em Biologia Experimental	Doutorado	FIOCRUZ-RO	ENQUADRADO
45	Sâmia Laíse Manthey Benevides	Identificação de Fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao Trabalho em Hospitais: Estratégia de Prevenção ao Adoecimento de Servidores	Mestra em Administração	Mestrado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	ENQUADRADO
46	Valéria Moreira da Silva	Influência da poluição atmosférica sobre a saúde de idosos no estado de Rondônia	Mestra em Ensino em Ciências da Saúde	Mestrado	UNIR - Campus Unir - Pvh	ENQUADRADO
47	Zeno Germano de Souza Neto	A família do louco infrator: análise da motivação para a convivência e restauração dos vínculos.	Doutor em Psicologia na Área de Concentração em Psicologia Clínica	Doutorado	FCR - Faculdade Católica de Rondônia	ENQUADRADO
PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS - ETAPA I - APÓS RECURSO						
1	Adnilson de Almeida Silva	Diálogos e expressões socioculturais sob a ótica dos 'marcadores territoriais' em Terras Indígenas Amazônicas	Doutor em Geografia	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
2	Agna Maria de Souza Coelho	"Mulheres Indígenas em ação: um olhar de gênero a partir do eu feminino indígena"	Mestra em Geografia	Mestrado	IFRO - Campus Ariquemes	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
3	Allysson Viana Martins	MiDiVulga Amazônia: divulgação científica, tecnológica e de inovação (CT&I) em Rondônia	Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas	Doutorado	UNIR - Campus - Vilhena	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.1. 2.1. PROPONENTE/ COORDENADOR E EQUIPE DE APOIO, 2.1.9. Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo empregatício do proponente ou seu representante legal, comprovando vínculo empregatício por período igual ou superior à vigência do projeto na Instituição Executora do mesmo]
4	Anderson Cristian Bergamin	Descompactação biológica para recuperação da qualidade do solo e de gramíneas forrageiras na Amazônia Ocidental	Doutor em Agronomia na Área de Concentração em Produção Vegetal	Doutorado	UNIR - Campus Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.1. 2.1. PROPONENTE/ COORDENADOR E EQUIPE DE APOIO, 2.1.9. Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo empregatício do proponente ou seu representante legal, comprovando vínculo empregatício por período igual ou superior à vigência do projeto na Instituição Executora do mesmo]
5	Angelo Gilberto Manzatto	As mudanças climáticas na Floresta Amazônica sob lençol freático superficial em Rondônia: dinâmica da estrutura da vegetação, fenologia e respostas ecofisiológicas das plantas	Doutor em Ciências Biológicas	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]

6	Carolina Bioni Garcia Teles	Estudo da sensibilidade aos fármacos antimaláricos da cepa circulante de Plasmodium spp. em Porto Velho e potencial antiplasmodial de compostos derivados bi-triazólicos	Doutora em Ciências	Doutorado	FIOCRUZ-RO	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
7	Daiana Evangelista Rodrigues Fernandes	O desafio da promoção de saúde na atenção primária em Porto Velho no contexto da covid-19	Doutora em Enfermagem	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.1. PROPONENTE/ COORDENADOR E EQUIPE DE APOIO, 2.1.9. Ter anuência do dirigente máximo da Instituição de vínculo empregatício do proponente ou seu representante legal, comprovando vínculo empregatício por período igual ou superior à vigência do projeto na Instituição Executora do mesmo]; 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
8	Denilson Nunes Moreira	Uma Análise sobre as interações socioecológicas e bioeconômicas no Assentamento Florestal Jequitibá (Candeias do Jamari, RO)	Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional	Mestrado	UNIR - Campus Unir - Pvh	NÃO ENQUADRADO [de acordo com os itens 1.5. RECURSOS FINANCEIROS, subitem 1.5.1. Faixa A, até o valor máximo de R\$ 32.500,00; e 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
9	Diego Henrique de Almeida	Insumos alternativos na produção de painéis aplicáveis a construções de interesse social	Doutor em Estruturas e Construção Civil	Doutorado	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
10	Gabriel Eduardo Melim Ferreira	Estratégias de vigilância genômica em leishmaniose tegumentar no estado de Rondônia	Doutor em Ciências na Área de Concentração em Biologia Celular e Molecular	Doutorado	FIOCRUZ-RO	NÃO ENQUADRADO [de acordo com os itens 1.5. RECURSOS FINANCEIROS, subitem 1.5.2. Faixa B, até o valor máximo de R\$ 90.000,00]
11	Leonardo de Azevedo Calderon	Aplicação de protocolo de inteligência artificial no desenvolvimento racional de fármacos leishmanicidas baseados em minipeptídeos projetados por computação	Doutor em Ciências Biológicas	Doutorado	UNIR - Campus Unir - Pvh	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
12	Luciana Riça Mourão Borges	Assimetrias do planejamento territorial e o desenvolvimento sustentável sob a perspectiva do projeto AMACRO no sudoeste amazônico	Doutora em Ciências na Área de Concentração em Geografia Humana	Doutorado	UNIR	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
13	Mayra Araguaia Pereira Figueiredo	Leishmaniose visceral canina e sua correlação com os fatores ambientais em Rondônia: vetores, casos caninos e casos humanos	Doutora em Medicina Veterinária: Área de Patologia Animal	Doutorado	UNIR - Campus Rolim de Moura	NÃO ENQUADRADO [de acordo com os itens 1.5. RECURSOS FINANCEIROS, subitem 1.5.2. Faixa B, até o valor máximo de R\$ 90.000,00]
14	Minelly Azevedo da Silva	Desenvolvimento de adesivos transdérmicos e avaliação leishmanicida de amidas e derivados visando à potencialidade de sua aplicação tópica na terapêutica da LTA	Doutora em Biologia Experimental	Doutorado	IFRO - Campus Porto Velho	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
15	Najla Benevides Matos	Prevalência, Epidemiologia, Fatores de virulência e susceptibilidade antifúngica de isolados de Candida spp. da região de Porto Velho, Rondônia, Brasil	Doutora em Microbiologia e Virologia	Doutorado	FIOCRUZ-RO	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
16	Raniere Garcez Costa Sousa	Avaliação das invasões de Pirarucus (Arapaima spp.) e seus impactos sobre os estoques pesqueiros do estado de Rondônia	Doutor em Biologia de Água Doce e Pesca Interior	Doutorado	UNIR - Campus presidente Médici	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]
17	Willian Massaharu Ohara	Diversidade, distribuição, endemismo e conservação da ictiofauna de moderada altitude na Amazônia Meridional	Doutor em Ciências	Doutorado	UNIR - Campus presidente Médici	NÃO ENQUADRADO [de acordo com o item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, subitem 2.3. PROPOSTA, 2.3.2. O Projeto de Pesquisa deve ter o limite de 14 páginas]

Protocolo 0021822853

DETRAN

Portaria nº 1836 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.475295/2021-98;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

Resolve:

Art. 1º - **Compor**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a partir de **03 de novembro de 2021**, com o objetivo de edição de um **Manual de Procedimentos de Concessão de Suprimento de Fundos**, o qual terá por finalidade unificar os processos e procedimentos relacionados à concessão de suprimento de fundos em todas as unidades desta Autarquia, visando o aperfeiçoamento e a padronização de procedimentos relacionados às concessões desse regime de adiantamento, que, como consequência, se traduz em segurança jurídica ao departamento e responsabilidade com o recurso público.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **JAQUELINE LIMA SOARES** - matrícula 300131774;

- **SUELI DE PAULA BARBOZA VENTURA** - matrícula 300093947;

- **GISELE DA SILVA SOARES**- matrícula 300142844.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, no período de **03/11/2021 a 01/01/2022**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do **CDS-04**, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021761612

Portaria nº 1842 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.476279/2021-12;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO**, Estatutário/DETRAN, matrícula n.º 300145927, para responder, em substituição ao servidor **ISAIAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 300159087, como Membro de Comissão Examinadora de Vilhena, CDS-05, no período de **11/11/2021 a 30/11/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021774800

Portaria nº 1840 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.487314/2021-29;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **SÁIMON RIO NILDO FLORES**, Estatutário/DETRAN, matrícula n.º 300088126, para responder, em substituição ao servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, matrícula n.º 300089517, pelo cargo de Diretori Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, **CDS-11**, concomitante ao cargo de Assessor Técnico da DTFAT, no período de **24/10/2021 a 30/10/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 24/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021770442

Portaria nº 1803 de 28 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.498322/2021-09;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ERMELINDA FUMERO GARCIA**, Estatutário/DETRAN, matrícula 300035676, para responder, em substituição à servidora **BÁRBARA DALILA NISZCRAK DE ALMEIDA**, matrícula 300164740, pelo cargo de **Chefe de Seção de Habilitação de Cacoal - 1ª Categoria**, **CDS-01**, no período de **01/11/2021 a 27/11/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021694804

Portaria nº 1841 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.495659/2021-56;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **DAVI DE SOUSA SANTOS**, Estatutário/DETRAN, matrícula n.º 300114697, para responder, em substituição ao servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO**, matrícula n.º 300114697, pelo cargo de Chefe de Divisão de Controle de Autos de Infrações e de Fiscalização de Trânsito, FG-05, no período de **24/10/2021 a 30/10/2021**, correspondente à viagem a trabalho do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 24/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0021773245

Portaria nº 1844 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.237112/2019-13;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013.

Resolve:

Prorrogar requisição, com ônus para o órgão de origem, no período de **04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022**, do servidor **LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO**, Agente de Trânsito, matrícula n.º 300077766, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, com lotação neste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RO para continuar prestando serviços no Cartório Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/07/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021777196

Portaria nº 1854 de 03 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme autos n.º 0010.496612/2021-18;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JORGE ROSENDO DA SILVA**, Estatutário/DETRAN, matrícula n.º 300098583, para responder, em substituição ao servidor **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS**, matrícula n.º 300035634, como **Chefe de Divisão de Protocolo Geral, FG-05**, no período de **01/10/2021 a 09/10/2021**, correspondente à viagem de trabalho do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021798928

Portaria nº 1830 de 29 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme autos n.º 0010.497060/2021-57,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** a servidora **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO**, CPF/MF sob o n.º 773.804.522-15, crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação, para atender a demanda da CIRETRAN de Rolim de Moura - RO.

Recurso:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	(ID 0021628172)	R\$ 500,00
Total				R\$ 500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021735845

EMATER

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **066/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto nos lotes 01, 02, 03, 04 e 06 com participação por AMPLA CONCORRÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual Nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.411889/2020-80/EMATER/RO.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para uso dos servidores extensionistas e outros cargos desta Autarquia, e dar continuidade da Execução do Programa Médico do Trabalho (Id.0011.051279/2017-17), conforme a avaliação pericial conclusiva no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP (Id.0011.119185/2020-58) e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (Id.0011.119343/2020-70),e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (Id.0011.119343/2020-70), realizados pela ENGEMED-SSO Engenharia de Segurança Medicina Ocupacional, empresa contratada pela EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.029.480,50 (um milhão, vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

FONTE DE RECURSO:0100/0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-28

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/11/2021 às 08h00min até 19/11/2021 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 19 de Novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 04 de Novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021817978

Portaria nº 424 de 04 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349; - Considerando Processo Sei n. 0011.473087/2021-44;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os empregados públicos abaixo, todos pertencentes ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e componentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados por meio da Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2021 (id. 0021626325), para, sob a presidência do primeiro, INSTAURAR Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar, a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata o Memorando nº 254 (id. 0021297820) contido no Processo nº 0011.473087/2021-44, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PRESIDENTE: JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES - matrícula: 14

SECRETÁRIA: UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO - matrícula: 458

MEMBROS: HERMES JOSÉ DIAS FILHO – matrícula: 213

CAMILA DANIEL ALVES - matrícula: 4126

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no *caput* será de de 15(quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0021810772

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2021/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Aquisição de balanças digital visando contribuir com a melhoria da comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar nas Feiras Livres no estado de Rondônia**, teve sua abertura no dia 05/11/2021 às 09h30min (horário de Brasília), e após as fases de lances, negociação pelo sistema COMPRASNET, **restou FRACASSADA devido as propostas não atenderem ao valor estimado**, tendo sido encerrada a sessão às 12h:31min (horário de Brasília) do dia 05/11/2021.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA - CPLMS
EMATER-RO

Protocolo 0021854736

IPERON

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457486/2021-38,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **Nilson Alves Francisco**, cargo de Digitador, matrícula 300034063 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em Exercício
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0021542473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021/IPERON

PROCESSO: 0016.010475/2021-78

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTALIZADO POR MEIO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

N. 113/2020/CEL/SUPEL, É A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IPERON.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

REPRESENTADO POR: SONELI MARIA DA SILVA

CNPJ: 04.361.899/0001-29

PERÍODO: 10.05.2021 a 10.05.2022

PROJETO ATIVIDADE: 09.126.2127-2064

EMPENHO: 2021NE000159

VALOR DO EMPENHO: R\$ 64.565,15

DATA DA ASSINATURA: 28.10.2021

FORO: PORTO VELHO/RO

Porto Velho, data e hora do sistema SEI/RO.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0021825742

AGERO

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO, autarquia sob regime especial, CNPJ n.º 19.630.756/0001-42, regida pela Lei Complementar n.º 826, de 09 de julho de 2015, (DOE: 09/07/2015), com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa, jurídica e financeira, patrimônio próprio, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, localizado na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, CEP.: 76.801-556, através de sua Diretora Presidente, infra-assinada, vem através do presente instrumento, **RECONHECER A DÍVIDA** no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da servidora **FABIANA ARAÚJO LEITE**, Fiscal de Transporte, matrícula n.º 300106867 e CPF n.º 886.820.722-20, nos termos dos documentos acostados nos autos do Processo SEI **0001.050865/2021-40**.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0021847197

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO, autarquia sob regime especial, CNPJ n.º 19.630.756/0001-42, regida pela Lei Complementar n.º 826, de 09 de julho de 2015, (DOE: 09/07/2015), com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa, jurídica e financeira, patrimônio próprio, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia, com sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, localizado na Rua Portugal, n.º 2373, Bairro Pedrinhas, CEP.: 76.801-556, através de sua Diretora Presidente, infra-assinada, vem através do presente instrumento, **RECONHECER A DÍVIDA** no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da servidora **JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS**, Fiscal de Transporte, matrícula n.º 300159726 e CPF n.º 905.409.052-91, nos termos dos documentos acostados nos autos do Processo SEI **0001.050865/2021-40**.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2021.

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0021850373

CAERD

Portaria nº 20 de 05 de novembro de 2021

PORTARIA N. 186/DE/2021

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34, 35 e 36 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora **ANA PAULA DE CARVALHO VEDANA**, Matrícula n. 09381-7 do Cargo de Assessoramento Superior, Classe A, cuja nomeação ocorrera através da Portaria n. 112/DE/2019.

II – Esta Portaria entra em vigência a partir desta data.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro – CAERD
Diretor Presidente Interno – CAERD

Protocolo 0021840555

SOPH

Portaria nº 52 de 04 de novembro de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº0040.259011/2018-65;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 151/2019/SOPH-GAB, publicada do DIOF edição. 193., o servidor **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, CPF: 886.XXX.XXX-68, pelo servidor **CHARLES BLENDON COSTA MELO**, CPF 022.XXX.XXX-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Porto Velho, 04 de novembro de 2021.

Protocolo 0021807304

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 19/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na **Recarga de extintores de incêndio** (Gás Carbono, Pó Químico Seco, e Carga de água pressurizada). Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 5.693,96 (Cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Data para início do cadastro da proposta: 08/11/2021. Processo Administrativo nº **0040.310365/2021-14**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **19/11/2021**. Local: www.gov.br/compras. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro

Protocolo 0021841702

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/PMC

Torna-se público a T.P.: 06/2021, menor preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União, a ser realizada em 25 de novembro de 2021, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 502.981,52. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 04 de novembro de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. nº 48/2021
(Assinado em 04/11/2021 às 10h50min)

Protocolo DO11100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/PMC

Torna-se público a T.P.: 07/2021, menor preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Av. Tapajós, Município de Cabixi - RO, a ser realizada em 23 de novembro de 2021, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 570.000,00. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 04 de novembro de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. nº 48/2021
(Assinado em 04/11/2021 às 11h10min)

Protocolo DO11107

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº.589/SEMUSA/2021

Pregão Eletrônico nº: 036/PMNM/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Para Atender As Necessidades Do Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo .

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 036-PMNM/2021, realizada no dia 22 de outubro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **42.036.849/0001-65**, com o valor de **R\$ 29.642,62** (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **40.708.647/0001-97**, com o valor de **R\$ 2.251,92** (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 31.894,54** (trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré
(Assinado em 03/11/2021 às 11h09min)

Protocolo DO11101

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2021/SEMAGRI

Órgão: Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 05/11/2021, às 12:43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11187/2020/SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, através da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, portaria nº. 005/SEMAGRI/PMJP/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.689/2017, torna público a abertura da CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Ji-Paraná, para destinação de Implementos e Equipamentos Agrícolas adquiridos através do Convênios 198/2018/PGE/RO. Data da Abertura - Recebimento dos envelopes: 05/11/2021 à 12/12/2021, das 07h30min às 13h30min. Local de Recebimento: Av. Dois de Abril nº. 1019, Bairro: Urupá; Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3411 4220. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021/AMT
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, decreto nº 15.710/GAB/PMJP/2021, processo administrativo nº. 1-7457/2021/AMT, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **Menor Tarifa** na forma do inciso IV do art. 24 cominado com art. 26 da Lei 8.666/93, a partir da publicação por meio de SESSÃO PÚBLICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal por Ônibus, nas modalidades convencional e seletivo, em caráter emergencial, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias**, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, conforme Termo de Referência e anexos, a serem prestados no município de Ji-Paraná/RO. Data início do Recebimento dos envelopes a partir de: **05/11/2021 a 12/11/2021, das 07h30min às 13h30min, sendo o dia 12/11/2021 até às 10h** (horário local). Local de Recebimento: Rua dos Brilhantes, nº. 130, Bairro: Urupá; Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3416 4043. **Abertura: dia 12/11/2021 às 10h horário local.** Valor estimado da tarifa por passageiro **R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor total estimado no período dos 180 dias de R\$ 1.332.948,00 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2021.

ADRIANA BEZERRA REIS
Presidente da CPL
Decreto n. 15.710/2021

Protocolo DO11103

ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0130/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4575/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, das seguintes **alterações** nos termos do Edital e seus Anexos. **DO EDITAL: ONDE SE LÊ:** Valor total do estimado: R\$ 4.404.247,50 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **LEIA-SE:** Valor total do estimado: R\$ 4.403.083,35 (quatro milhões, quatrocentos e três mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). **II NO ANEXO II PROPOSTA: ONDE SE LÊ** no item 32 valor unitário estimado r\$ 54,89 e valor total estimado de r\$ 5.489,00 e no item 33 o valor unitário estimado r\$ 589,99 e o valor total estimado de r\$ 8.849,85. **LEIA-SE:** no item 32 o valor unitário estimado r\$ 53,27 e o valor total estimado de r\$ 5.327,00 e no item 33 o valor unitário estimado r\$ 523,18 e o valor total estimado r\$ 7.847,70. O presente Adendo Modificador n. 01 passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação **do Pregão Eletrônico nº 130/2021**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. Ademais, considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece mantida a data de abertura para o dia 18/11/2021, às 09h30min (horário de Brasília), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2021.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 16.004/2021

Protocolo DO11123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-701/2021, que tem como objeto a " **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO**" em favor das empresas: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - 10.793.812/0001-95**, vencedora do item 01, no valor de **R\$ 127.137,42 (Cento e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99** vencedora do item 02, no valor de **R\$ 14.396,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais), TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04**, vencedora dos itens 03,04, 06 e 07 no valor de **R\$ 169.856,40 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65**, vencedor do item 05 no valor de **R\$ 2.809,62 (dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2021.
H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVANPREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO11117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021
PROCESSO Nº4053/GLOBAL/2021
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R\$ 3.363.819,84 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/11/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 04 de novembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO11118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12847/SEMDES/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 169.854,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **150/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes /RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/11/2021 até às 09h00min do dia 18/11/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 04 de novembro de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO11124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/CPLP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **decreto n º 2263/GP/2021**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **tomada de preços**, sob o regime de empreitada por **preço global, menor preço, processo nº.1317/SEMOSP/2021** **objeto: contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente em CBUQ sobre asfalto existente de ruas e avenidas do município de Primavera de Rondônia – conforme projeto básico.** valor estimado: R\$ 1.052.459,46 (Um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) , **convênio nº. 102/2021/PJ/DER-RO**, data de abertura: **29/11/2021, às 09h00min Horário de Rondônia-RO**. O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 04 de novembro de 2021

Renata de A. Gonchorowski

Presidente CPLP

Protocolo DO11138

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2021

ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E

ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2021, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (LAVADORA ALTA PRESSÃO, MÁQUINA DE SOLDA E OUTROS) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E OBRAS.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 3.514.185,17(três milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 45/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 22 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2021.

Vildimar Cardoso dos Santos

Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO11140

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021/PMV – AMPLO

PROC. ADM. Nº4785/2021/SEMMA

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 182/2021/PMV- Ampla Participação, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMMA. Objeto: Aq. de 596 Contêineres em PEAD, para atender as demandas de acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 1.064.456,00. Data de abertura da sala de disputa: dia 25/11/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 03/11/2021.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Protocolo DO11141

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021/PMV – MISTO
PROC. ADM. Nº5861/2021/SEMAS/FUMAS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 52.787/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 193/2021/PMV- Misto com Cota Reservada, do tipo menor preço total por Lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMAS/FUMAS. Objeto:Aq.de kits de alimentação (cestas básicas), para atender as atividades assistências da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS/FUMAS, tudo conforme Termo de Referência, anexo I do edital.Valor total estimadoR\$ 127.900,00. Data de abertura da sala de disputa: dia 24/11/2021, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 03/11/2021.
Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO11142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Atas Registro de Preços nº 76 à 93/2021.

Objeto: SRP Aquisição de Materiais de Consumo INSUMOS E CORRELATOS MÉDICO-HOSPITALARES. PE 48/2021. Proc. 1835/2021/SEMUSA. Vencedores: 07.094.705/0001-64, R\$128.733,35; 30.511.964/0001-65, R\$482.463,30; 19.391.064/0001-99, R\$30.042,20; 13.287.059/0001-54, R\$12.569,30; 27.455.068/0001-11, R\$ 11.099,00; 19.458.719/0002-80, R\$51.500,00; 25.034.906/0001-58, R\$7.449,10; 18.031.325/0001-05, R\$2.950,00; 18.964.366/0001-46, R\$89.303,70; 06.253.085/0001-04, R\$12.821,37; 36.521.392/0001-81, R\$2.564,52; 03.679.808/0001-35, R\$396,00; 18.258.209/0001-15, R\$366,00; 26.240.632/0001-16, R\$800,00; 21.840.263/0001-89, R\$2.525,00; 35.457.889/0001-15, R\$900,00; 17.791.755/0001-54, R\$5.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 04/11/2021.

Edimara da Silva - Secretária 13/2021.

Protocolo DO11143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE REALINHAMENTO Nº 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 4ºrealimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS.**
FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de **R\$ 1.355.855,00** (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	62.890	R\$ 6,13	R\$ 6,29	8,4%	R\$ 6,81
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	173.000	R\$ 5,12	R\$ 5,36	7,4%	R\$ 5,75

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).
Diesel S10: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).
Obs.: A íntegra da ata nº **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 04 de Novembro de 2021.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO11145

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021
Processo nº 425/2021

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO E COTAS DE 25% COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI. , **Valor R\$7.297.960,10 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos) conforme** Processo Administrativo sob o nº. **425/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de novembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de novembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 29 de outubro de 2021
Elizangela Gomes
Pregoeira
Assinado em 29 de outubro de 2021, às 09hrs15min.

Protocolo DO11146

AVULSOS

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A SAUDE SÃO DANIEL COMBONI

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/ASSDACO/2021

CONVÊNIO Nº 209/PGE-2021**VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/ASSDACO/2021

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em oncologia (quimioterapia e radioterapia), de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, conforme produção mensal aprovada e realização de exames complementares, para determinação de diagnóstico e evolução do tratamento dos procedimentos constantes no plano de trabalho e no termo de referência. O Presidente da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO, **Claudemir Borghi**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA**, com fulcro no art 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em favor da empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA** – CNPJ Nº 12.056.427/0001-90 e CNES 6910300, sendo adjudicado o valor global de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), tudo conforme Plano de Trabalho aprovado pela SESAU/RO no Convênio nº 209/PGE-2021 firmado em 15/10/2021, com repasse de 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por mês, vedada a produção de extra teto, salvo, possível aditivo de convênio, e com **vigência a partir do dia 18 de outubro de 2021**. **FONTE DO RECURSO:** CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/PGE-2021. Cacoal-Ro., 16 de outubro de 2021.

EXTRATO DA MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/ASSDACO/2021

CONVÊNIO Nº 209/PGE-2021**INEXIGIBILIDADE Nº 001/ASSDACO/2021**

CONTRATO Nº 003/ASSDACO/2021

DATA: 16/10/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO.**EMPRESA:** CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ONCOLOGIA (QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE RONDÔNIA, CONFORME PRODUÇÃO MENSAL APROVADA E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PARA DETERMINAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FULCRO NO ART 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 É ALTERAÇÕES POSTERIORES . **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO DIA 18/10/2021.

VALOR: R\$ R\$ 10.800.000,00 (DEZ MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), COM REPASSE EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) POR MÊS, VEDADA A PRODUÇÃO DE EXTRA TETO, SALVO, POSSÍVEL ADITIVO DE CONVÊNIO, TUDO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SESAU/RO NO CONVÊNIO Nº 209/PGE-2021.

FONTE DO RECURSO: CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/PGE-2021.

CLAUDEMIR BORGHI
PRESIDENTE DA ASSDACO

Protocolo DO11136

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/ASSDACO/2020

CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020**INEXIGIBILIDADE Nº 001/ASSDACO/2020**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ASSDACO/2020

DATA: 04/10/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO.**EMPRESA:** CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE CACOAL LTDA.

OBJETO: FICA ADITIVADO MAIS 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DO DIA 03 ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2021, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SESAU PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE SALDO REMANESCENTE E DE APLICAÇÃO BANCÁRIA PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NAQUILO QUE NÃO CONFLITAREM COM ESTE DISPOSITIVO.

FONTE DO RECURSO: CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 230/PGE-2020.

Protocolo DO11137